ANNO LIII NUMERO 17[illegible]

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

[illegible]

PARA FÓRA DA PROVINCIA

[illegible] 6$750
[illegible] 13$500
[illegible]
Por um anno idem [illegible]

[illegible] PORTUGUEZ [illegible] LEITURA

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS

POLITICOS

PARIS, 30 de julho.

O marechal de Mac-Mahon, presidente da republica franceza, achando-se em Bourges, corroborou o que dissera na ordem do dia que dirigio ao exercito, repetindo que executaria o seu mandato até o fim.

COMMERCIAES

LONDRES, 30 de julho.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 92 1/2.
Mercado de assucar calmo, e os preços sustentados.

LIVERPOOL, 30 de julho.

Venderam-se hoje cerca de 8,000 balas com algodão de diversas procedencias; sendo o de Pernambuco a 6 5/16, e o FAIR de Santos a 6 5/16 d. por libra.

NOVA YORK, 30 de julho.

Cambio sobre Londres 4—86 1/2.
Preço do ouro 105 1/4.

Agencia de Pernambuco, 31 de julho de 1877.

PELO DIRECTOR, J. BROCHIER.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 1877

Actos :

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino, em officio n. 463, de 12 do corrente, resolve nomear subdelegado do primeiro districto da freguezia da Graça, do termo do Recife, ao primeiro supplente Augusto José Gonçalves Lessa, primeiro, segundo e terceiro supplentes João Brindley Fox, Manoel José Marques Bacalhão e Miguel Ferreira Pinto, na ordem em que se acham. - Remetteram-se os titulos ao Dr. chefe de policia interino.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Deodato Pinto dos Santos, praticante do correio, e tendo em vista a informação do respectivo administrador, datada de 8 do corrente, resolve conceder-lhe sessenta dias de licença para tratar de sua saude onde lhe convier.

Officios :

— Ao presidente do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro.—Transmitto a V. Exc, para os devidos fins, a inclusa primeira via de letra de 20:639$010, tomada pelo thesouro provincial ao Englisk Bank of Rio de Janeiro desta praça sobre a caixa matriz do mesmo na côrte a favor do Banco de que é V. Exc. presidente, afim de habilital-o ao pagamento dos juros venciveis no fim do corrente, das apolices cuja emissão foi agenciada por esse Banco na fórma do respectivo contrato. Outro sim, remetto a V. Exc. cópia do officio do inspector do mesmo thesouro, de hontem, sob n. 287, relativo á applicação da alludida importancia.—Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao Dr. chefe de policia interino. — Autoriso V. S. a fazer alugar outra casa para servir de cadeia na villa de Panellas, devendo o delegado do termo submetter á minha approvação o respectivo contrato.

— Ao commandante do presidio de Fernando.—Na primeira opportunidade faça V. S. regressar para esta capital, conforme solicita o Dr. juiz de direito do segundo districto criminal, os sentenciados constantes da relação inclusa, devendo no caso contrario declarar os motivos porque deixam de vir ditos sentenciados.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. —Transmittindo a V. S. a conta junta, em duplica, de 106$460, correspondente ao accrescimo da obra executada na coberta do paiol da polvora da fortaleza do Brum, recommendo-lhe que mande pagar ao arrematante Urbano Vicente Ferreira 71$635, restante do credito concedido pela ordem do thesouro n. 223 de 15 de novembro de 1876. Quanto aos 34$795, que faltam para satisfazer a somma devida, cumpre aguardar o augmento de credito pedido ao ministerio da guerra, conforme declarei a essa thesouraria em officio de 15 de janeiro.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes que em aviso de 6 de corrente n. 1,492, declarou o ministerio do imperio, ficar approvado o credito de 60:000$000, aberto ultimamente, sob responsabilidade desta presidencia, a verba—Soccorros publicos—do exercicio de 1876 a 1877, para acquisição de generos alimenticios destinados á população desvalida do alto sertão, flagellada pela secca, attenta a insufficiencia do de 40:000$000 approvado por aviso de 7 de maio ultimo.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas. — Tendo nesta data, approvado o orçamento de uma porta d'agua para o açude de Caruarú, na importancia de 1:070$000, o autoriso a pôr em pratica a mesma obra, que deverá ser executada no exercicio futuro, correndo sua despeza por conta da verba Reparos e conservação de obras. - Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao mesmo.—Deferindo a petição em que o commendador Vicente de Paula de Oliveira Villas-Bôas, solicita que se mande reparar o estrago feito no predio n. 4, de sua propriedade, sito á rua Augusta e que servio de quartel á guarda civica da freguezia de S. José, recommendo a Vmc. que mande effectuar esse concerto no exercicio vindouro pela quantia de 100$000, orçada por essa repartição. —Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao 1º promotor publico do Recife.—Informe Vmc., com urgencia, sobre o estado do processo que deve ter iniciado contra Joaquim Nicoláo Ferreira, como determinou esta presidencia em officio de 17 de agosto de 1876, pela subtracção ao pagamento do imposto de exportação de escravos.

Portarias :

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande transportar á côrte, na primeira opportunidade, por conta do ministerio da marinha o foguista da armada Antonio Augusto do Espirito Santo, por concluir o tempo de praça a 14 de maio. — Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande dar passagem até Maceió, por conta do ministerio da agricultura, no vapor *Pernambuco*, ao engenheiro Matheus Nogueira Brandão, encarregado do districto telegraphico entre esta capital e Aracajú.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem, á prôa, até Maceió, em lugar gratuito a que o governo tem direito, no vapor que segue para os portos do sul, a 20 do corrente, ao ex-soldado do exercito Thomaz do Aquino Paes Barreto.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios :

— Ao juiz de direito do 2º districto criminal. —De ordem do Exm. Sr. presidente, transmitto a V. S., em original, a guia do sentenciado do Ceará, José Gabriel de Menezes, conforme solicitou V. S. em seu officio de 19 de abril.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.—De ordem do Exm. Sr. presidente, accuso recebido o officio de V. S., em 12 de junho, no qual communica se ter passado por essa repartição certificado de pagamento de uma prestação de 2:600$000 ao arrematante da reconstrucção da ponte de Tapacurá.—Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao mesmo.—De ordem do Exm. Sr. presidente, accuso recebido o officio de V. S., em 12 do corrente, remettendo o termo provisorio da arrematação dos reparos da cadeia e quartel da villa do Cabo, afim de ser approvado e reduzido no thesouro provincial a termo definitivo.

— Ao juiz municipal de Caruarú.—De ordem do Exm. Sr. presidente, respondo ao officio de Vmc., de 28 de abril, em que pede a remessa dos modelos dos mappas parciaes estatisticos, declarando que as collecções desses modelos tem sido regularmente remettidas, e não existindo mais na secretaria, cumpre que V. S.. para satisfazer a requisição da circular da presidencia, de 26 de março ultimo, os mande riscar, ou compral-os uma vez que existem á venda por modico preço.

— Ao promotor publico interino de Tacaratú.—O Exm. Sr. presidente manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 1 do corrente, transmittindo o mappa das denuncias dadas por V. S., durante o mez anterior.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 30 DE JULHO DE 1877

Abaixo assignados, moradores na povoação de Santa Cruz, municipio do Brejo da Madre de Deus. —Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Argemiro Francisco da Costa Feijó. —Informe o Sr. juiz municipal do termo de Ipojuca.

Antonio Gomes Senra.—Passe portaria na forma do estylo.

Benedicta da Cunha.— Remettido ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia, para o fim declarado em officio de hoje datado.

Cosme Felix Correia de Mello. —Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Francisco José da Silva Guedes.—Informe o Sr. inspector do arsenal de marinha.

Bacharel Fiel Vieira Torres Grangeiro.—Passe portaria, concedendo, com ordenado, a licença requerida.

José Candido de Moraes. —Por ora não pode ter lugar.

José Maria Ferreira da Cunha. —Informe o Sr. commandante do presidio de Fernando de Noronha.

José João de Amorim Junior.— Informe o Sr inspector da thesouraria de fazenda.

José de Amorim Salgado.— Junte folha corrida e justificação nos termos do direito.

Tenente José Placido Lucas Bion.— Deferido com o officio desta data á thesouraria de fazenda.

Maria da Paz Nunes.—Remettido ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia, para o fim declarado em officio de hoje datado.

Mathias Gomes Fernandes. —Passe portaria na forma do estylo.

Manoel Gonçalves Ferreira Costa. — Deferido com o officio desta data ao thesouro provincial.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 31 de julho de 1877.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Officio dirigido á commissão central de soccorros nesta capital pelo missionario Fr. Caetano de Messina Sobrinho, encarregado das obras publicas em Villa-Bella.

Illms. e Exms. Srs.— Em resposta ao officio de Vv. Excs. de 14 de maio, cumpre-me manifestar, que autorisado pelo Rvm. prefeito da Penha, de accôrdo com o Exm. Sr. presidente da provincia, para dirigir e administrar a reconstrucção do açude desta villa, tomei em 18 de maio nessa capital o vapor *Dantas*, aportando no dia 19 do mesmo mez no Penedo.

D'ahi fiz a viagem em canôa até o porto de Piranhas, onde tomei cavalgadura; e em direcção ao meu destino toquei na villa d'Agua Branca, provincia das Alagôas, e a instancias das pessoas ahi residentes, demorei-me com o meu collega e companheiro de viagem, Fr. Cassiano, para a reconstrucção de um açude de serventia publica n'aquelle lugar; e graças aos esforços d'aquelles habitantes, e auxilio de alguns proprietarios, podemos, em poucos dias, concluir o serviço.

Animou-nos a realisação d'aquelle serviço o conhecermos de sua utilidade, não só para os moradores d'aquelle lugar, como para a multidão dos miseros famintos que diariamente ahi chegam desta e outras provincias do norte.

Continuando viagem, procurei a villa de Tacaratú, e d'ahi á villa de Floresta, onde separei-me de meu collega, Fr. Cassiano, encarregado da reconstrucção do açude da villa de Ouricury; e margeando sempre o rio Pajeú, antes tão ameno, aqui cheguei a 16 do mez findo.

Releva fazer chegar ao esclarecido conhecimento de Vv Excs. que, embora não estivesse autorisado para o transporte dos generos expedidos d'ahi, entendi dever auxiliar os commissarios, solicitando das pessoas por onde passava, meios promptos para, com mais presteza, chegarem esses generos aos lugares designados.

E', Exms. Srs., digno de toda commiseração o quadro que apresenta os povos deste sertão! Grupos numerosos vagueiam pelas estradas e ruas das povoações e villas; e cobertos de andrajos, batem ás portas pedindo alimento e trabalho pelas —Cinco Chagas de Jesus Christo!

Faz estalar o coração vêl-os rôtos, trapilhos e mortos á fome! Os moradores desta villa são, em geral, summamente pobres, e estão hoje reduzidos á miseria pela acção da horrivel sêcca, que tudo tem aniquilado.

E' incrivel o numero dos miseros famintos, que por aqui diariamente passam, vindos do Rio do Peixe, Pombal, Conceição de Piancó, Misericordia e outros pontos das provincias do norte.

Seria meu desejo occupar toda essa massa de infelizes no trabalho do açude e dar-lhes alimento; mas como sustental-os?

Os generos que vão chegando não bastam para sustentar 5 ou 6 mil pessoas que, todos os dias, necessitam de alimentos: no entanto, a custo de muita economia, e com o auxilio de alguns fazendeiros, que teem fornecido algumas rêzes, vou trabalhando no açude e dando sustento a mil e muitas pessoas que procuravam nutrir-se da —macambira, chiquechique, mucunam, e outras comidas agrestes.

Este numero que recebe, ou tem recebido alimentação dada por mim não chega á sexta parte dos necessitados.

A esforços da commissão desta villa, que muito me tem auxiliado, tem-se mandado conducções para Tacaratú, e até o presente tem vindo 260 volumes de farinha, 88 de milho, 2 de feijão, 2 de fazendas; do Limoeiro 8 volumes de farinha e [illegible], total 394.

O açude, Exms. Srs., tornar-se-ha, depois de concluido, uma importante propriedade; calcula-se ter 1,200 metros de comprimento, 250 de largura e 6 de profundidade; tem 42 metros de paredão arrombado, e o paredão existente necessita ser demolido por estar tomado de formigas.

Ha dias principiei no trabalho, e espero, não me faltando os generos, poder concluil-o por todo o mez de agosto.

Sirvam-se Vv. Excs. de solicitar do Exm. Sr. presidente da provincia, e Rvm. prefeito da Penha, a maneira como devo despedir a tantos infelizes que necessariamente, depois de concluido o açude, deverão pedir-me soccorro e trabalho.

Convém lembrar a Vv. Excs. que aqui não será possivel continuar com o ajuntamento do povo, pois não tendo este lugar recursos proprios, necessita que venham de fóra. E como virem se vão escasceando as conducções para trazel-os de outros lugares?

Dignem-se, pois, Vv. Excs., de lembrar ao presidente da provincia, para aproveitar algum trabalho desses infelizes entes em lugares pertos de rios perennes, ou via ferrea.

A chuva por aqui costuma apparecer de outubro até janeiro, e só de março em diante se deve esperar alguma colheita.

E até esse tempo como passarão esses miseros famintos?

Anima-me declarar a Vv. Excs. que estou prompto a prestar os meus serviços á bem dos filhos desta terra da Santa Cruz, a quem devemos trato delicado e sympathia. Aproveito a opportunidade para significar a Vv. Excs. os meus protestos de estima e consideração. Deus guarde a Vv. Excs. por muitos e dilatados annos. Villa Bella, 12 de julho de 1877. —Illms. e Exms. Srs. Dr. Joaquim Gonçalves Lima, Visconde do Livramento e João Ignacio de Medeiros Rego.—O missionario capuchinho Fr. *Caetano de Messina Sobrinho.*

Officio dirigido ao reverendo missionario capuchinho Fr. Caetano de Messina Sobrinho, pela commissão central de soccorros nesta capital, em resposta ao que acima vai publicado.

Illm. e Rvm. Sr.—Temos a honra de accusar a recepção do officio que V. Rvma., no desempenho de sua commissão, se dignou dirigir-nos em data de 12 do corrente, expondo-nos minuciosamente o itinerario de sua viagem, desde o porto de Piranhas até Villa Bella, e dando-nos interessantes noticias desta ultima localidade, quer a respeito da obra do açude ahi em construcção sob sua direcção, quer em relação aos effeitos da secca que devasta esses sertões, e a distribuição dos soccorros a cargo de V. Rvma., e da commissão especial dessa villa.

Agradecendo essas noticias que, pelo interesse que inspiram, mandamos publicar pelo *Diario de Pernambuco*, passamos a responder a parte do dito officio, em que V. Revma. solicita providencias no presente, e de futuro, afim de que, não faltando soccorros durante os trabalhos, não soffram os indigentes maiores necessidades depois da conclusão da obra, por falta de occupação honesta.

Os soccorros que enviamos para essa villa pela estrada do Limoeiro em dous grandes carregamentos, um de 100 e outro de 120 cargas; a ordem que demos ao nosso encarregado na villa do Limoeiro, afim de fazer seguir com urgencia para ahi novos soccorros; a autorisação que tem a commissão dessa villa para mandar conduzir da Floresta os generos alimenticios de que necessitar; e a quantia de 3:000$000 ultimamente remettida á mesma commissão para pagamento de fretes e despezas da obra; parecem-nos segura garantia de que ahi não faltarão soccorros emquanto durar o trabalho do açude, que V. Rvma. calcula até o fim de agosto proximo, bem que nos pareça que haverá serviço para todo o mez de setembro, em vista da grande extensão do dique.

Ainda não recebemos resposta da commissão especial dessa villa, a quem em officio de 7 do corrente observamos a conveniencia de aproveitar a estada de V. Revma., e a reunião do povo para concluir a obra da matriz, e construir um cemiterio, em lugar apropriado e com o aceio necessario.

O pequeno cemiterio que ahi existe, contiguo á matriz, foi construido pelo venerando Frei Caetano de Messina em 1854, época em que os enterramentos eram feitos nas igrejas, o povo repugnava fazel-os fóra dellas, e foi preciso para respeitar o prejuizo popular, construil-o no fundo da matriz, que, em um futuro proximo, ficará no centro da villa com grave damno da salubridade publica, pelas pequenas dimensões dessa obra, vê-se que á sua construcção presidio o pensamento de só fazer-se um cemiterio provisorio.

Portanto, ainda concluido o trabalho do açude ha ahi mesmo em que entreter o povo por algum tempo. Quando essas obras estiverem em andamento, e formos informados do tempo em que provavelmente serão concluidas, teremos a honra de indicar, de accordo com a presidencia, e o Revm. padre prefeito, o lugar onde V. Revma. irá dar trabalho e alimento a esse povo.—Deus guarde a V Revm.—Recife, 28 de julho de 1877.—Illm. e Revm. Sr. Frei Caetano de Messina Sobrinho, digno missionario capuchinho.—*Joaquim Gonçalves Lima.— Visconde do Livramento. — João Ignacio de Medeiros Rego.*

Officio dirigido á commissão central desta capital pela commissão especial da villa de Flores, em 14 de julho de 1877.

Villa de Flores, 14 de julho de 1877.—Illms. e Exms. Srs.—A commissão especial de soccorros neste termo, em additamento á materia do officio de 7 do corrente, tem a satisfação de annunciar a Vv. Excs. que no dia 10, teve começo o trabalho do importante açude, que se propoz realisar nesta villa.

Cumprindo dar uma idéa abreviada do quadro assustador que se apresenta a nossos olhos, declaramos a Vv. Excs. que conhecem perfeitamente os effeitos do poder admiravel da palavra evangelica por estas paragens, que hoje um outro poder—o da miseria—, agrupa em torno do pão da caridade publica um concurso de povo igualmente apto para em poucos dias produzir iguaes resultados; e quiçá que até os effeitos moraes não lhes fiquem muito aquem.

E' assim, Exms. Srs., que na manhã do dia terça-feira, conhecido para a estréa do serviço, viram os abaixo assignados entrar por esta villa um numero crescido de verdadeiros infelizes que se ha progressivamente augmentado de modo que não será possivel, com os poucos recursos de que dispomos conta a Vv. Excs. naquelle officio, sustental-os nem mais por 8 dias.

Pois bem, toda essa multidão, que se eleva já a 211 homens, 46 meninos e 9 mulheres, foi posta ao trabalho, dando-se-lhes comida, e animando-se-os com uma compensação consistente em generos alimenticios e fazendas, que [illegible] mesmo se procura distribuir equitativa [illegible] proporcionalmente as necessidades de cada [illegible], da aptidão, com os dias de serviços [illegible].

O [illegible] das obras, na ausencia de conhecimentos especiaes, [illegible] imperfeitamente póde [illegible] ao exame de Vv. Excs.; entretanto, como o que é essencial constitúa assumpto ao alcance do bom senso, passam os abaixo assignados a dar uma idéa aproximada não só das proporções do açude, e natureza dos trabalhos a vencer-se, como, principalmente [illegible] attenção de Vv. Excs. para o que se acha feito no curto espaço de 5 dias.

A bacia do açude apresenta em seu todo um aspecto perfeitamente redondo com 330 metros de diametro, comportando, ao certo, um volume de agua mui superior ao que comportava o açude, já aqui mandado construir pelo governo: é defronte deste, hoje arruinado, na margem opposta do rio, um pouco mais distante das barreiras do mesmo rio; e embora sujeito ás represas nas grandes enchentes, em posição mais vantajosa: por isso que, além de estar mais distante, é mais alta a situação do terreno; tem optimas ombreiras e barro da melhor qualidade para a construcção da parede.

Os trabalhos a vencer-se, segundo o plano concebido, consiste em um paredão, que começou na base com 4 metros de comprimento sobre uma largura de 22, e proporcionalmente, conforme acompanha as barreiras, se estende até 54 metros, aonde morrerá dito paredão n'uma altura de 9.

Parecendo, por esta descripção, assás exagerado o trabalho de terra, elle não o é realmente, como indica a estreiteza da base; pois que as ombreiras, como já se disse, quer de um, quer de outro lado, offerecem sobre o melhor apoio uma diminuição consideravel nos serviços desta ordem.

Delineado assim o plano do referido paredão de terra, cabe acrescentar que é o mesmo guarnecido pelo lado do rio [por em quanto] com outro de pedra secca, perfeitamente amarrado de ambos os lados, que se elevará até a altura das maiores enchentes conhecidas; não sendo fóra de proposito lembrar que este paredão deverá ser tambem guarnecido por um ligeiro muro de tijolo e cal, que, partindo da base, com 2 metros, na altura de 1 dito, seja cortado a morrer em zero. O mesmo paredão de pedra, que começou na base com 4 metros, não excederá de 19 de extensão, nem terá mais de 5 de altura.

Fallando do trabalho realisado no espaço de 5 dias, sem preparo algum anterior, parecendo-nos que ainda continuaremos por outros 5, e affirmamos a Vv. Excs. que o serviço de terra está com 2 metros de altura, e que o de pedra, na largura de um, 5, já se acha com 2, 5 de altura. O serviço vai sendo executado com perfeição e como meio de regularisal-o trabalha-se com affinco no sangradouro um pouco distante da parede; portanto, é prudente aprofundal-o e alargal-o, apezar do esforço que reclamo por ser o solo mui pedregoso.

A commissão, invocando os generosos sentimentos de Vv. Excs. em favor dos desvalidos, que por estes lugares perdem as forças á cata de trabalho, e desejando dotar esta villa de um grande melhoramento, sem muito dispendio, solicita um carregamento de 42 cargas de farinha, 5 de feijão, 2 de fazendas, 1 de enxadas e pás e 2:000$ em dinheiro; com o que contam poder concluir o açude, conforme o plano dado.

Passam aqui retirantes continuadamente, chegando ás vezes á mais de 100 pessoas por dia.

A população continúa animada, apezar de passar mal e muito mal!

Remettemos a Vv. Excs. uma *macambira*, isto é, a cêpa de uma planta, cuja grande quantidade não se póde calcular n'alguns pontos destes sertões; a qual nas épocas calamitosas, como a presente, serve de sustento para os gados e tambem para o povo; esta é a parte usada da dita planta, que varia de 0,3 a 0,6 metros de altura e pertence á familia azeore ou aloes.

Reiteramos a Vv. Excs. nossos protestos de estima e distincta consideração. Deus guarde a Vv. Excs.—Illms. e Exms. Srs. Dr. Joaquim Gonçalves Lima, Visconde do Livramento e João Ignacio de Medeiros Rego, dignissimos membros da commissão de soccorros da capital desta provincia.—*Pedro Pessoa de Siqueira Campos.—Francisco Domingos Ribeiro Vianna.—Manoel Ferreira Rabello Aranha.*

Repartição de policia

N. 593.—2ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 31 de julho de 1877.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos :

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Lourenço, escravo de Clementino de Faria Tavares, por ter sido encontrado fora de horas sem bilhete de seu senhor; Manoel Francisco do Nascimento, Joaquim Rodrigues da Silva e Joaquim Francisco Maciel, por crime de roubo; Manoel Marques do Nascimento, Manoel Francisco dos Santos, Firmino Antonio do Nascimento, Emigdio Manoel da Silva ou Santos, Augusto Florencio dos Santos e Manoel José da Silva, por disturbios.

A' ordem do do 2.º districto de S. José, Manoel Joaquim do Nascimento, por disturbios.

A' ordem do da Varzea, Felix José dos Santos e José Paulino de Almeida Catanho Junior, como criminosos, á disposição do Dr. juiz de direito do 5.º districto criminal.

Por volta de meia noite do dia 26 deste mez, no engenho Jaguaribe, do termo da Escada, Joaquim Gomes da Silva ferio levemente com golpes de foice a Cesario Bispo dos Santos, sendo preso em flagrante.

Contra o delinquente se está procedendo nos termos do inquerito policial.

No dia 29 deste mez, amanheceu roubada a loja de barbeiro de José Joaquim Ribeiro Vianna, sita no pavimento terreo do sobrado n. 69, á rua do Imperador, da freguezia de Santo Antonio.

O roubo foi da quantia de seiscentos e trinta mil [illegible], em dinheiro, segundo diz o [illegible] Vianna, tendo os ladrões, para conseguirem o seu intento, penetrado no primeiro andar, que se acha vasio e com as janellas abertas, pelos andaimes do sobrado contiguo, que está em concerto, descido as escadas e arrombado a parede do corredor que dá para aquella loja.

O subdelegado respectivo fez a vistoria e prosegue nas demais diligencias, afim de descobrir os autores do crime, para proceder contra elles nos termos da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.*

[illegible]

RIO DE JANEIRO

24 DE JULHO

A camara dos deputados approvou hontem, na fórma do regimento, o parecer da commissão de constituição e poderes, julgando válidas as eleições primarias das parochias de Nossa Senhora da Pedra Lavrada e do Catolé do Rocha, da provincia da Parahyba do Norte.

Em seguida, vencida a preferencia a requerimento do Sr. Almeida Nogueira, entrou em discussão o parecer n. 64 da referida commissão, indeferindo a petição dos vereadores ultimamente eleitos da camara municipal de Santos, provincia de S. Paulo, que pedem a interpretação da lei eleitoral vigente na parte referente ao processo da qualificação.

Depois de algumas considerações do Sr. Martim Francisco, ficou a discussão adiada.

Depois a camara approvou, sem debate, o art. 12 das disposições geraes do orçamento geral da receita do imperio para 1877 a 1878.

Por ultimo occupou-se com a discussão do art. 13 sobre transporte de verbas e abrindo ao governo um credito extraordinario e supplementar de 17,445:734$068 para pagamento de despezas feitas nos tres exercicios de 1874 a 1876.

O Sr. Affonso Celso julga importantissimo o artigo das disposições geraes do projecto de orçamento que se discute. A camara não póde votal-o silenciosamente. Elle importa nada menos que approvar um excesso da despeza de 17,000:000$, realisada pelo actual gabinete nos diversos ministerios.

Para o homem politico sincero, qualquer que seja o partido em que se filie, nada ha mais contristador do que o estudo e confronto dos documentos da historia parlamentar nos tempos passados com a actualidade. Elle mostra que temos retrogradado nas praticas do systema representativo. Demonstra que está abatida e obliterada a consciencia do dever na geração a que pertencemos.

Faz estas reflexões tendo meditado sobre um documento dessa ordem, que não póde ser suspeito á maioria. E' de uma camara conservadora e unanime. E' da camara que se reunio depois de suffocada a revolução que ensanguentou as provincias de Minas e S. Paulo.

Foi o Sr. Visconde de Abaeté] que então pedio á camara um credito extraordinario de 4,000:000$, pouco mais de um mez depois de approvada a proposta do governo. A commissão de orçamento concedeu o credito, mas depois de reduzir a somma pedida pelo governo, e depois de cassar e annullar outras disposições da respectiva lei, na importancia de mais de 1,000:000$.

E não foi só isso. Concedeu o credito depois de fazer advertencias e censuras a esse governo em que figuravam Abaeté, Paulino e Rodrigues Torres.

Passando a ler o documento a que se refere, e indo o Sr. ministro do imperio fallar com o Sr. ministro da fazenda, exclamou o orador, que perdera o seu tempo, porquanto via que o nobre ministro da fazenda nenhuma attenção prestava á leitura daquelles trechos, aliás escriptos por amigos seus, e que devia ter presentes para não errar como tem errado.

Em contraste com o que assim se dizia em 1843 põe o parecer da commissão, em que sem exame a respeito dos creditos, sem analyse de uma só de suas verbas, e depois de seis mezes de sessão, sem prestar o menor esclarecimento, diz simplesmente : « Autorise-o o governo a despender 1,700:000$» ou antes approva, sanciona, legalisa aquella despeza, que já está feita. Os conservadores de 1877 não se parecem com os de 1843. Estes tinham a linguagem de parlamentares, a linguagem propria de representantes da nação. Aquelles curvam-se diante dos actos do ministerio, e sanccionam quanto elle quer.

Passa a demonstrar que se não justificam por fórma alguma os creditos extraordinarios no já indicado valor de 17,000:000$.

Toma para exemplo o decreto de 13 de dezembro de 1876, em que o Sr. ministro da marinha abrio um credito extraordinario de.... 6,615:000$.

Entra no seu desenvolvimento, apreciando as differentes verbas que o elevaram áquella somma.

No corpo de imperiaes marinheiros abrio-se um credito extraordinario de 300 e tantos contos para a companhia de aprendizes marinheiros na provincia do Amazonas, porque a camara supprimira 200:000$ na proposta do governo.

Assim não ha orçamento possivel. A camara entende fazer uma reducção, mas o ministro pensa que é mal feita, e eleva a verba por um credito extraordinario. A lei não póde permittir que o ministro reproduza por um credito extraordinario aquillo que o corpo legislativo entendeu dever supprimir. Appella neste ponto para a consciencia da camara.

Refere-se depois ao § 20, que trata de obras. A lei prohibe que se abra credito supplementar nas verbas destinadas ás obras. Ahi não se póde despender senão o que tiver sido decretado no orçamento. Mas o governo o que faz? Abre creditos extraordinarios que não têm applicação ao caso, porquanto apenas se destinam ás despezas não previstas, extraordinarias e urgentes. Este é, pois, o maior dos abusos, e é necessario parar no caminho errado. A lei o prohibe expressamente em o art. 13.

Vai depois ver se eram urgentes as obras a que se destinaram esses creditos. Trata primeiro da despeza feita com o augmento do dique imperial, para nelle se poder concertar o *Independencia*. Entende que a obra se podia adiar por mais seis mezes ou um anno, até se reunir o corpo legislativo.

O facto de haver contrato não podia levar o governo a esse pagamento sem autorisação. Foi assim que tambem ha poucos dias se defendeu o nobre ministro da agricultura. Mas tal procedimento acaba de ser desapprovado pelo nobre ministro dos negocios estrangeiros.

Foi no seu relatorio que leu não ter realisado, por falta de verba, o pagamento de.... 80:000$ a um subdito americano, como indemnisação de prejuizos causados pelo procedimento irregular de autoridades da Bahia, e que o governo entendeu dever satisfazer. Porque não obraram assim o nobre ministro da agricultura e o nobre ministro da marinha? Que necessidade havia dessa obra? Perigavam a estabilidade do Imperio e as suas instituições se não fosse alargado o dique?

E a proposito do facto a que alludio, pergunta ao Sr. ministro da fazenda, que providencias tomou para serem punidas as autoridades da Bahia cujo procedimento irregular obrigou o governo a despender 80:000$, ou se ainda o presidente foi promovido e condecorado?

Volta, porém, ás despezas urgentes. Aprecia as despezas feitas com as obras na fortaleza da capital da Parahyba para se recolherem os doentes da companhia de aprendizes. Censura a construcção de um predio para habitação do capitão do porto em Santa Catharina. Não julga justificadas essas despezas, e no mesmo caso julga os outros creditos extraordinarios e supplementares, e principalmente o que o Sr. ministro da agricultura abrio para a exposição de Philadelphia.

Não estando justificados os creditos, não lhes pode dar o seu voto, nega-lhe. E' do abuso dos creditos que vem a desordem das finanças. Elles devem ser uma excepção, apenas justificada na impossibilidade de prover o corpo legislativo. Se a excepção se arvorar em regra geral, se o governo fôr licito alterar as verbas do orçamento e crear novas despezas, é então melhor fechar as portas do parlamento. Nesse caso o poder legislativo tornar-se-ha uma inutilidade altamente dispendiosa.

A lei tem procurado coarctar os abusos, mas sempre inefficazmente. A difficuldade com que lutamos teem-se feito sentir em outros paizes. Cita por exemplo a França.

Alli a legislação sobre credito tem sido reformada cinco ou seis vezes, e os abusos continuam do mesmo modo. Por isso, desde 1840 até o anno passado, todos os orçamentos se liquidaram com grandes *deficits*, excepto o de 1848, administrado pelo governo republicano.

Isto, porém, não succede na Inglaterra. Ahi encerram-se não só com saldo, mas ficando ainda as despezas muito áquem das autorisadas pelo parlamento.

E' que na Inglaterra o governo só ousa abrir credito extraordinario em casos muito excepcionaes.

Por uma obra que tem presente observa estes factos em relação áquelles paizes.

Fazendo ainda outras considerações sobre a materia, a proposito daquellas estatisticas, volta a apreciar o nosso orçamento, dizendo que, emquanto a camara e o governo se não compenetrarem de que as despezas votadas são o maximo que raras vezes deve ser attingido e nunca excedido, e que sem economia não pode haver finanças regulares, como sem hygiene não pode haver saúde a despeito de todas as cautelas, os abusos continuarão sempre.

Se lhe fosse permittido, estabeleceria que os creditos extraordinarios só pudessem ser abertos nos casos de fome, peste e guerra, emquanto aos supplementares, que julga indispensaveis, só os admittiria para as despezas moveis, que não pudessem desde logo determinar-se.

Mas pela tabella C do relatorio se vê que os creditos supplementares recahem sobre quasi todas as verbas do orçamento.

Para que o orçamento seja, pois, uma realidade, convem negar approvação a creditos não justificados, obrigando os ministros que os abriram a indemnisar o thesouro com os recursos de que possam dispôr, impondo-se-lhes ainda a pena comminada pelo abuso dos poderes que lhes foram conferidos.

O Sr. Barão de Cotegipe (ministro da fazenda] diz que o artigo que se discute approva creditos supplementares e extraordinarios de 1874 para 1875, de 1875 para 1876 e de 1876 para 1877. O que foi aberto para este ultimo anno que mereceu o reparo do deputado que desceu da tribuna, acha-se perfeitamente justificado. Foi aberto para caso de epidemia. Está portanto, nos termos da lei.

Se a legislação em vigôr permitte em taes e taes casos a abertura de creditos supplemenres, não pode o governo ser censurado quando os abre de conformidade com a lei. Se a lei é má, reforme-se. Não se faça, porém, carga ao governo das irregularidades que ella possa conter. O acto do governo justifica-se na exposição de motivos apresentada no conselho de ministros e que vem junta ao relatorio.

A censura que se fez foi principalmente por se abrirem creditos extraordinarios e não supplementares, que tambem não é permittido para a verba - obras.

Diz que é exacto, que a lei dos creditos o não permitte. Mas tem havido casos em que se tem aberto creditos para essa verba e o corpo legislativo os tem approvado. Em taes casos o governo toma uma responsabilidade que pode ser retirada pela camara, applicando-se o que os inglezes chamam *bill* de indemnidade.

Desses creditos ha muitos exemplos mesmo do tempo em que foi ministro o deputado que o arguio. Cita alguns exemplos do tempo da guerra, e recorda o que se passou quando se deu o incendio na alfandega da côrte. Então o Sr. Visconde de Itaborahy abrio um credito extraordinario para as obras que eram urgentes.

Abre-se pois credito extraordinario para a verba—obras—, por uma circumstancia extraordinaria, como é o incendio da alfandega, como é o caso de guerra.

Vai, porém, passar aos factos a que se referio aquelle deputado. Refere-se em primeiro lugar ao *bill*. Estando sendo construido em virtude de um contrato, e devendo concluir-se dentro de um prazo certo, sob pena de multa para o governo e para a parte, não se podia nem devia sustar a obra. O empreiteiro, soffrendo um prejuizo dessa ordem, pediria sem duvida uma indemnisação que seria avultada, como são as que sempre se exigem do governo. Julga, pois, que a abertura desse credito está no caso de ser approvada.

Não tendo sido impugnada senão a verba—obras—conclue, repetindo, que se a lei não é a mais conveniente se reforme, mas assegurando que o governo esteve dentro da sua orbita no modo como procedeu.

O Sr. Gomes da Silva fará ligeiras observações ao artigo que se discute. Comprehende que a opposição estará anciosa por entrar na discussão dos additivos.

Observa que o Sr. Affonso Celso se pronunciou contra o uso de creditos extraordinarios e supplementares, mas que nenhuma reclamação appareceu sobre outra attribuição de que o governo está investido—o transporte de verbas.

Diz que assa attribuição produz confusão e desordem na contabilidade do thesouro e embaraça o poder legislativo no exame e verificação das contas.

A legislação até 1862 prohibia expressamente o transporte de verbas, mas então entendeu-se que se devia transportar para nós o regimen do segundo imperio francez, estabelecendo-se exactamente o *senatus consultus* de 25 de dezembro de 1852.

Em 1867 restringio-se essa attribuição, mas as duvidas ainda continuam. No balanço de 1873 a 1874, no ministerio da agricultura, §§ 10, 12 e 14, garantias de juros ás estradas de ferro, obras publicas e telegraphos, o governo, julgando haver sobras, tirou a cada um a importancia de 150:000$000, o que mais tarde teve de supprir, porque a despeza se elevou, com transferencia de outras verbas.

Parece-lhe que este systema perturba completamente a contabilidade publica. E julga que é esta a occasião de se restabelecer a ordem agora que todos se preoccupam com a situação financeira e economica e se vão levantar novos impostos.

Faz ainda outras considerações sobre o assumpto, apoiando-se no que se passou em França em 18[illegible], e [illegible] a conveniencia de que o governo [illegible] a esta faculdade de transporte de verbas, que na sua [illegible]

NUMERAÇÃO INCORRETA

não é mais que [illegible] complementar.

Conclue chamando a attenção [illegible] tro da fazenda para o assumpto e pedindo-lhe que, ao menos para o exercicio futuro, renuncie a este systema que confunde a contabilidade e difficulta o exame confiado ao parlamento.

O Sr. Martinho Campos observa que o Sr. ministro da fazenda, na justificação dos creditos arguidos pelo seu collega por Minas-Geraes, dissera que as despezas tinham sido urgentes e indispensaveis e que era o caso de *bill* de indemnidade.

Sustenta que o caso é differente. A commissão não proferio parecer de accordo com a doutrina unica legal, apresentada pelo Sr. ministro da fazenda. Ella apresentou indistinctamente os creditos como legaes, sem fazer a menor observação quanto á legalidade.

A opinião do ministro é muito differente da da commissão. Enquanto a razão de urgencia allegada, a commissão não póde deixar de examinar se o ministro da marinha fôra forçado por necessidade indeclinavel a abrir aquelles creditos. Em sua opinião o ministro foi arrastado pelo habito do abuso em que está o governo, não o podendo justificar a allegação de que o habito não é só das administrações conservadoras. Ao contrario devia isto ser um motivo para que se acabasse com semelhante systema que torna bem precario o estado das finanças.

Entende, pois, que foram bem cabidas as observações feitas pelo seu collega por Minas-Geraes, e surprende-o ouvir a alguns membros da camara sustentar que o governo tem a faculdade de abrir creditos extraordinarios para obras. Os unicos casos em que o ministro os póde abrir são os definidos na lei. São aquelles em que as despezas não podem ser previstas nem adiadas. E a compra da casa para morar o capitão do porto, as obras do dique e as das companhias não poderiam adiar-se? Até a inauguração dessas companhias devia ser adiada para quando houvesse fundos ou autorisação legal para despezas.

Respondendo ao deputado que o precedeu na tribuna, que julgou estar a opposição soffrega por combater os novos impostos, diz que não tem pressa de os impugnar. Desejaria mesmo não ter de os combater.

Dirige-se depois ao Sr. ministro da agricultura, pedindo-lhe, a proposito dos creditos, algumas explicações. Refere-se primeiramente ao arbitrio das obras que o governo emprehende e em que consome verbas destinadas a outras que o parlamento tem decretado, e depois passa a condemnar a ampliação fatal desta doutrina de se julgarem os ministros habilitados a fazer as compras que lhes aprazem. Sustenta que o governo não tem faculdade de adquirir proprios por conta do Estado, e pergunta ao Sr. minstro da agricultura em que direito se funda para o fazer.

Suppõe que o Sr. Visconde de Itaborahy pedio autorisação ás camaras para acquisição da Ilha das Enxadas.

Diz em aparte o Sr. ministro da fazenda que foi elle.

O orador estima que o Sr. ministro venha em seu auxilio. Mas tem visto fazer acquisição de proprios sem autorisação. E' notorio que o antecessor do Sr. ministro da agricultura tratou da compra para o Estado de uma parte das fazendas da provincia do Rio de Janeiro. Na lei não se fundam estas acquisições. Deseja ouvir a este respeito a opinião do Sr. ministro da fazenda e de seus collegas. Os bons principios economicos aconselham que o Estado não possua proprios, que venda, ao contrario, os que não forem de urgente necessidade do serviço.

Refere-se, pois, á compra de terrenos em Villa Isabel e a outros adquiridos ultimamente em S. Paulo para colonisação. Que lei autorisou esta compra?

Faz sobre este ponto muitas considerações, dizendo que melhor será que o governo reconsidere a materia, que consulte Victor Hugo tanto em moda, tão honrado, e tambem os socialistas do velho e do novo mundo. Diz que os Estados-Unidos nos primeiros 40 ou 50 annos da independencia não fizeram muito mais do que nós, e fizeram menos se se attender a que provinham de uma metropole rica e poderosa. Levado isto em linha de conta, o Brasil tem progredido mais que os Estados-Unidos.

Não tem intenção de protelar o debate, e por isso vai concluir, querendo que fique bem entendido que não é a soffreguidão dos novos impostos que o faz sentar, mas porque o seu fim foi apenas chamar a attenção do Sr. ministro para os pontos que lhe pareceram mais essenciaes nesta limitada discussão.

O Sr. Thomaz Coelho [ministro da agricultura] vai responder aos dous deputados por Minas-Geraes, que tomaram parte no debate.

A' interpellação nominal que lhe fizera o Sr. Affonso Celso sobre as contradicções em que havia incorrido defendendo em materia de creditos os verdadeiros principios quando simples deputado, e esquecendo-os em sua administração, responde referindo que abrio tres creditos, dous extraordinarios e um supplementar.

Este foi aberto muito legalmente em virtude da lei do orçamento vigente. Foi nas rubricas do credito supplementar obtido no exercicio de 1875 a 1876 que se incluiam as verbas de illuminação publica, garantia de juros á estrada de ferro D. Pedro II e telegraphos. A despeza com a estrada de ferro não se realisou naquelle exercicio, veio a completar-se de 1875 a 1876. O mesmo succedeu em relação aos telegraphos. Assim as despezas com a rubrica desses creditos foi prevista, e acha-se mencionada na tabella D, a que se refere um dos artigos additivos da lei do orçamento em vigor.

Respondendo á parte em que aquelle deputado classificou de geral abuso a abertura de creditos para occorrer ás despezas das verbas —Terras publicas, colonisação e exposição de Philadelphia, diz que não é exacto que a abertura destes creditos fosse principalmente determinada pelo pagamento de subvenções provenientes de contratos anteriormente feitos. E' certo que esses pagamentos influiram, mas a razão principal foi a necessidade de receber e agasalhar grande numero de immigrantes. que nesse exercicio chegaram aos nossos portos.

Crê que não acharia uma só em sua defeza se por amor da coherencia, como o entende aquelle deputado, cruzasse os braços e deixasse vagar pelas nossas praias os immigrantes, introduzidos com sacrificio do estado. Faz a esse respeito muitas considerações, dizendo que não é só por humanidade, mas tambem por attender aos verdadeiros interesses da colonisação que o governo tem envidado tão grandes esforços.

Deste modo justifica não ter sido este credito extraordinario aberto para occorrer a despezas creadas por mero arbitrio do governo. Não estará portanto rigorosamente condemnado nos termos da lei de 9 de setembro de 1850.

Não insistirá tambem em relação á exposição de Philadelphia. Já por occasião da discussão do orçamento referio á camara todos os motivos que tinham determinado a abertura desse credito.

Passando a outro ponto das observações feitas pelo Sr. deputado por Minas-Geraes, diz que não pretende fazer acquisição de fazenda alguma nem em S. Paulo nem em outra qualquer provincia do imperio. Não aceita o principio de que ao governo não é licito fazer acquisição de proprios nacionaes sem a autorisação expressa do poder legislativo.

Entrando no desenvolvimento, refere, para sustentar a sua doutrina, a acquisição que fizera por 16:000$ de uma fazenda pertencente ao mosteiro de S. Bento, em S. Paulo. Nessa acquisição o governo usou de um direito proprio. Elle tem o credito concedido pela lei para o estabelecimento de immigrantes, e para a acquisição de terreno nas immediações da capital de S. Paulo.

Outra acquisição de terras que fez para o estado, e em sua consciencia com grande vantagem, foi a dos estabelecimentos de Paquequer. A compra realisou-se pela insignificante quantia de 27:000$. Só os edificios alli existentes custaram mais do duplo desta quantia. Conclúe com mais algumas considerações sobre colonisação, julgando ter respondido ás observações que lhe foram feitas.

O Sr. Affonso Celso não censuraria o Sr. ministro por abrir um credito extraordinario se repentinamente se achasse em frente de immigrantes chegados ás nossas praias. Mas aquelle credito extraordinario não comprehende só as despezas de alojamento dos colonos, [illegible]

telegraphos.

Em alguns casos o Sr. ministro da agricultura diz que se tivesse previsto a despeza teria pedido a autorisação ao parlamento. Esse era o seu dever.

O orador, replicando, diz que o Sr. ministro se condemna, porque é exactamente por não ter tido essa previsão que o censura. Em 25 de junho de 1875 estava aberto o parlamento, e por isso extranha que S. Exc. se não dirigisse a elle pedindo autorisação e se [illegible] abrir um credito extraordinario fóra das condições legaes. A lei permitte abrir creditos supplementares, mas só para supprir as verbas insufficientemente dotadas na lei do orçamento

Em tudo isto o mais culpado é o Sr. ministro da fazenda. A lei de 1862 impõe-lhe o dever de não consentir despezas que não tivessem fundos votados na lei do orçamento. No uso dessas faculdades o ministro da fazenda é o poder moderador dos seus collegas. S. Exc. esqueceu-se que na phrase de Thiers o ministro da fazenda deve ter uma certa ferocidade para defender o thesouro.

Tendo considerado largamente esta materia, diz por fim que desde que o Sr. ministro declara que pede á camara um *bill* de indemnidade, não fará mais observação alguma. E' questão entre S. Exc. e a maioria. Já não é questão de legalidade, mas de conveniencia politica.

O Sr. ministro da agricultura julga-se culpado e digno de punição e pede o *bill* de indemnidade. A commissão pelo contrario entende que elle procedeu perfeitamente bem e portanto é mais ministerialista do que o proprio ministro.

Responde ainda ao Sr. ministro da fazenda quando disse que a legislação relativamente a obras publicas não permitte a abertura de creditos supplementares, mas de creditos extraordinarios.

Não lhe parece aceitavel esta opinião. Se a lei não permitte a abertura de creditos supplementares, por maioria de razão não permitte a de creditos extraordinarios.

O Sr. ministro da fazenda diz em aparte que naturalmente se não explicou bem.

O orador replica que certamente foi elle que não comprehendeu bem a S. Exc., mas não insistirá se S. Exc. pensa como elle.

Faz votos finalmente para que o ministerio continúe na marcha que ultimamente parece querer seguir, pois nota com prazer que os creditos extraordinarios e supplementares já não são tão frequentes como o foram no começo da actual administração.

O Sr. Barão de Cotegipe (ministro da fazenda) precisa dar uma explicação e fazer uma defeza.

Entendeu o deputado que desceu da tribuna que o ministro da fazenda está autorisado pela lei a oppôr-se ás despezas que os seus collegas queiram fazer por meio de creditos, desde que ellas não estejam autorisadas no orçamento.

A lei só diz que o ministro da fazenda não autorisará despeza que não esteja incluida no orçamento, e a mesma lei manda que o governo possa obrir creditos nos casos que especifica. Desde que esses creditos são approvados em conselho de ministros, é o ministro da fazenda obrigado a satisfazer a despeza. A questão é se elle concordou ou não; mas se a maioria decidio, a responsabilidade é tambem della.

O Sr. Affonso Celso em aparte cita o art. 14 da lei de 1862.

O orador diz que essa lei não collocou o ministro da fazenda na posição de reconhecer os creditos abertos.

O Sr. Affonso Celso pede licença para ler o artigo.

O orador permitte-o e finda a leitura, accrescenta que, entendida a lei desta fórma, se ha crime ou falta, tem sido de todos os ministros da fazenda que sem excepção de um só a não tem entendido assim.

Passa em seguida á explicação.

Não disse que o governo está autorisado por lei a abrir credito para obras. Desenvolvendo seu pensamento, faz ver que o que dissera fôra que havia despezas que podiam classificar-se na verba—Obras—e que por seu caracter eram extraordinarias, e em taes casos tinha o governo aberto credito para ellas. Foi assim que citou o facto do incendio na alfandega e o caso de guerra.

Diz, por consequencia, que debaixo da palavra—obras—algumas ha, porém, para que podem abrir-se creditos extraordinarios, mas em principio geral é tambem de opinião contraria.

O Sr. Andrade Figueira fará ligeiras considerações sobre os casos em que podem regularmente abrir-se creditos extraordinarios Não pretende prolongar o debate. Foi chamado a elle por algumas opiniões que ouvio ao nobre deputado por Minas, em seu conceito um pouco exagerado.

E' insuspeito na forma por que vai pronunciar-se. Tem sido constante em procurar que se regule a legislação em materia de creditos em geral, e especialmente de creditos extraordinarios.

Deseja porém ser justo nas circumstancias extraordinarias, imprevistas e superiores á previsão dos governos, que pedem a abertura de creditos extraordinarios.

Continúa a materia a regular-se pela lei de 1850, notando as tres condições nella essenciaes para a faculdade da abertura de creditos.

Combate o que a respeito da primeira condição sustentára o Sr. Affonso Celso.

Entende que aquelle deputado não tem razão. A lei refere-se á imprevisão do legislador no acto de decretar a lei do orçamento. Não tem previsto quer dizer não ter consignado verba no orçamento.

E' serviço para o qual o legislador não votou fundos, porque o legislador o não previo. Mas se sobrevier a necessidade da despeza depois de votada a lei, nada impede que o governo assim surprendido decrete o serviço e até o contrate. A condição de imprevisto é em relação ás previsões do legislador ao decretar a lei, e não em relação ao governo que tenha de ordenar a despeza.

Para assentar esta doutrina vai figurar um exemplo. Surprendido o governo por uma invasão de inimigos e carecendo levantar uma fortaleza na fronteira, póde fazer essas obras contratando-as, mas deve fazel-as como despeza extraordinaria, não obstante se não achar proposta na lei do orçamento.

Desenvolve ainda este ponto com uma larga argumentação e passa a referir-se ao ponto em que aquelle deputado disse que para obras publicas não era o governo autorisado a abrir credito extraordinario.

Discorda desta opinião. Apoia-se na lei de 1862, e deduz a doutrina que sustenta do mesmo exemplo que figurou. Sustenta que o governo póde abrir credito extraordinario para concluir a fortaleza. O que não é possivel é prever no orçamento o imprevisto, o inopinado, o que excede á previsão humana.

A theoria dos creditos extraordinarios dá necessariamente ao governo o arbitrio na intelligencia da necessidade superveniente. Ella não póde estar sujeita á regra, porque o futuro o não tem cogitado, porque o imprevisto se lhe não póde sujeitar.

Não vê nas leis antigas ou modernas uma só disposição a respeito dos creditos extraordinarios. Vê definido o credito. Vê tomadas as garantias para evitar o seu abuso. Mas não vê estabelecida a restricção do governo para os casos imprevistos.

O credito, segundo a doutrina financeira, baséa-se nas verbas consignadas na lei do orçamento. Se o governo póde abrir creditos para despezas por acontecimentos imprevistos, certamente os póde tambem abrir para outras verbas a que tenha de recorrer para fazer face ás primeiras. Se o governo não pudesse exercer a segunda faculdade, não poderia exercer a primeira.

Fazendo ainda outras considerações, passa a tratar dos creditos supplementares.

Refere o que se passou nas duas casas do parlamento por occasião de se votar o credito especial para soccorrer as victimas da secca Quiz-se então sustentar que aquillo era um credito extraordinario e não supplementar.

Lembra que deu o seu voto contrario, tendo no debate aventurado o juizo de que se tratava de um credito supplementar, que era por consequencia inutil e excusado em vista da lei do orçamento.

Por este motivo procurou indagar se a lei de 1850 se achava em vigor.

Não hesita em declarar que, quanto aos creditos supplementares, aquella lei se acha alterada pela de 1873 e ultimamente pela do orçamento vigente.

[illegible] lei de 1850 [illegible] que já não prevalece a sua disposição [illegible] creditos supplementares, porque todas [illegible] do orçamento autorisam o governo a [illegible] em uma tabella que lhes vem junta, [illegible] mandada organisar pela lei de 1862, [illegible] justiça o art. 14 do orçamento em discussão.

Entra em largo desenvolvimento desta materia para responder a alguns apartes do Sr. Martinho Campos.

Aprecia depois mais desenvolvidamente a lei de 1862 e a de 20 de agosto de 1873, que completou, alterando profundamente a doutrina dos creditos supplementares.

Entende, pelas providencias destas ultimas leis, que o ministro da fazenda não póde ter a responsabilidade que lhe impunha a lei de 1850, desde que o credito foi aberto nos limites da tabella annexa á lei do orçamento, e em virtude de autorisação do corpo legislativo.

Nas condições em que o credito supplementar, está regulado, elle já não é um credito extraordinario, mas ordinario, porque cessaram as garantias e a sua razão de ser.

Foi fundado nestas considerações que votou contra aquelle credito. Entende que não obstante estar reunido o parlamento, estava o governo autorisado a fazer aquella despeza.

Aproveita a palavra ainda para dizer que entende ter havido algum excesso da parte do corpo legislativo em definir os assumptos que por sua natureza podem ser objecto de credito supplementar.

Não acompanha o nobre deputado pela Bahia na apreciação que fez a respeito dos serviços que, em sua opinião, não podem ser assim classificados. Apontará alguns exemplos.

No ministerio da justiça não concorda que seja por sua natureza variavel a despeza que se faz com a justiça de primeira instancia. A comarca póde ser creada sem que seja logo provida de juiz. O parlamento attenderá á despeza na lei do orçamento que fizer depois da creação.

No ministerio dos estrangeiros podem variar todas as ajudas de custo. No da marinha só é variavel a verba destinada ao curativo de doentes. No da guerra, jornaes de operarios não são despeza variavel que possa ser objecto de credito supplementar.

No ministerio da agricultura, em relação á illuminação publica, só póde ser objecto de credito a differença de cambio. Póde tambem variar a garantia de juros ás estradas de ferro, por ser variavel o seu rendimento.

Não julga despeza variavel por sua natureza a que diz respeito á estrada de ferro D. Pedro II e ao telegrapho. Desde que uma estrada está em construcção, póde a lei do orçamento prever a sua extensão e o seu desenvolvimento.

Encontra no correio geral despezas variaveis, mas é de opinião que essas deveriam especificar-se.

Passando a occupar-se do ministerio da fazenda parece-lhe que quasi todas suas verbas são susceptiveis de creditos supplementares por jogarem com pagamento de juros ou differença de cambios.

Mas em seu conceito a garantia não está nas tabellas, está no parlamento. Elle tem descurado um dos primeiros deveres que lhe incumbem pela constituição do imperio. Refere-se ao exame das contas nos exercicios liquidados e que são annualmente enviadas ao corpo legislativo, e que este não examina, que este não approva nem reprova.

Não lhe consta que a commissão de contas, numerosa e apparatosa, se désse jamais ao trabalho dessa verificação.

Nos parlamentos estrangeiros a lei de contas e a verdadeira lei de contraste para o orçamento votado.

Na Inlagterra é esta lei que se denomina lei do orçamento.

Entra em considerações sobre o modo porque alli se vota a lei do orçamento, e a facilidade com que se apresentam as contas do anno findo. E' no seu exame, e na sua apreciação que o parlamento inglez exerce a sua alta fiscalisação sobre as despezas publicas.

Firmando-se no systema inglez, entende que se deve dar ao governo toda a latitude para fazer o bem publico e occorrer ás necessidades, examinando, porém, as contas que elle apresentar. E' ahi que deve residir toda a fiscalisação do corpo legislativo. E' este o verdadeiro freio para o poder executivo.

Que nunca porém se lhe negue o meio de occorrer ás necessidades publicas, nem a faculdade de abrir creditos extraordinarios ou supplementares, porque a experiencia tem demonstrado que uma cousa ha que póde mais que tudo—são as necessidades, e é o patriotismo do governo em prover a ellas.

A discussão ficou adiada pela hora.

PERNAMBUCO

REVISTA DIARIA

Guarda local Por portaria da presidencia da provincia, de 23 de julho, foi exonerado, a pedido, João Marinho Cavalcante, de sargento da guarda local da villa de S. Bento.

Jury do Recife—Ainda hontem não funccionou este tribunal, por terem comparecido apenas 24 jurados. Isto obrigou o sorteio dos Srs. seguintes:

Freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves
Antonio Candido da Silva Guimarães.
Freguezia de Santo Antonio
Antonio de Almeida Nobre.
Francisco José de Oliveira Rodrigues.
Caetano Salustio Coêlho.
Getulio Candido Mavignier.
Austricliniano de Torres Gallindo.
Virgilio Angelo de Castro Oliveira.
Joaquim Coêlho Vieira da Silva.
Sebastião Coêlho Cintra.
José Moreira da Silva.
Freguezia de S. José
Manoel Joaquim Ferreira Esteves.
Godofredo Henrique de Miranda.
Freguezia da Boa-Vista
Joaquim de Gusmão Coêlho.
Eugenio Lauro Maciel Monteiro.
Antonio da Silva Ferreira.
Antonio Elyseu Antunes Guimarães.
Freguezia da Graça
Joaquim Fortunato Pereira Bastos.
Francisco Bellarmino dos Santos Freitas.
Manoel Pereira Caldas.
Manoel Pinto de Queiroga.
Freguezia de Afogados
Bernardino da Cunha Cortes.
Manoel Gomes Pereira Guerra.
Alexandre Pinho Borges.
Freguezia do Poço
Monoel Camara Rodrigues Campello.

Rendimentos — Durante o mez de julho arrecadaram as seguintes estações:

Alfandega	676:040$498
Em igual mez de 1876	539:877$831
Em igual mez de 1875	871:927$258
Capatazia	14:[illegible]$790
Em igual mez de 1876	14:953$895
Em igual mez de 1875	16:977$200
Recebedoria de rendas	39:300$547
Em igual mez de 1876	33:278$454
Em igual mez de 1875	34:832$252
Consulado provincial	181:152$047
Em igual mez de 1876	164:892$786
Em igual mez de 1875	131:523$609

Ceremonia funebre—Ás 5 horas da tarde do dia 4 de julho, trigesimo do fallecimento do Dr. Livino Pinto Brandão, terá lugar a collocação da lapide que os Srs. empregados da alfandega votam á sepultura d'aquelle que lhes foi, em quanto com elles conviveu na faina do trabalho, companheiro esforçado e desvelado amigo.

Espera-se que a esta ceremonia funebre não faltem os amigos e parentes do finado.

Navio perdido—No vapor *Pirapama* vieram hontem o commandante, piloto, e 12 tripolantes, da barca allemã *H. Doose*, capitão H. Doose, a qual naufragou, no dia 23 de julho, na ponta dos Tubarões, no Rio Grande do Norte, perdendo-se totalmente o navio e o carregamento, que era de carvão de pedra. O navio ia de New-Castle para Valparaizo.

Dinheiro—O vapor *Penedo* trouxe para:

H. Forster & C.	1:464$000
Albino, Amorim & C.	1:260$000
Megdes, Lima & C.	850$000
João Carlos Bastos de Oliveira	500$000

— O vapor *Pirapama* trouxe para:

Gomes de Mattos & Irmão	8:[illegible]
Luiz Antonio Siqueira	7:[illegible]
Francisco Manoel da Silva & C.	1:[illegible]
Antonio A. de Souza Aguiar & C.	[illegible]
Cunha Irmãos & C.	[illegible]
José Rodrigues de Souza	[illegible]
Parente Vianna & C.	[illegible]

Pagadoria de fazenda — [illegible] hoje as seguintes folhas: — Presidencia, faculdade de direito, relação, prets e [illegible] dos officiaes, thesouraria, capitania do porto.

Ferimento leve—No dia 26 de julho findo, á hora de meia noite, e em o engenho [illegible] pertencente ao termo da Escada, Joaquim Gomes da Silva ferio levemente com golpes de foice, a Cezario Bispo dos Santos, sendo preso em flagrante.

A autoridade procede nos termos da lei contra o delinquente.

Entradas de assucar e de algodão—Durante o mez de julho vieram ao nosso mercado, por mar e por terra:

Assucar	
Em 1876	[illegible] saccos.
Em 1877	5.[illegible] »
Algodão	
Em 1876	4.777 saccas.
Em 1877	[illegible] »

Philotimia—Esta associação funccionará hoje, ás 6 1/2 horas da tarde, em sessão extraordinaria, para tratar de negocios importantes.

Signaes para apprehensão de um roubo—O collector de Bezerros que, ha tempos, foi assaltado e roubado quando vinha recolher dinheiro á thesouraria, assegura que, entre as varias sedulas que trazia e lhe foram tomadas, uma havia com os seguintes signaes no verso, sendo a sedula de 500$000: no alto, escripto em algarismo da seguinte forma—1:000$, e mais abaixo—200$, 100$, 50$ e *tantas* (não se recorta quantas) de 20$ e *tantas* de 10$, sendo que por baixo destes algarismos havia um traço e sob este achava-se escripto a somma da seguinte forma *Somma 1:000$*. Por meio de taes signaes é facil fazer apprehensão do roubo, e neste caso, ou no de ser conhecida qualquer causa a respeito, o Sr. collector, no annuncio que vai na secção competente, pede que tragam indicações á typographia deste jornal.

Phenix Pernambucana — Realisou-se hontem a sessão da assembléa geral dos accionistas desta companhia, sendo lido o relatorio do anno findo.

Missa funebre—Amanhã, trigesimo dia do fallecimento do Sr. Virgilio de Castro Oliveira, resa-se uma missa na igreja do Paraizo, pelos 7 horas da manhã.

E' lembrança de um amigo que foi companheiro de escola do fallecido.

Fallecimento.—Após alguns dias de soffrimentos crueis, falleceu hontem, em sua casa de Olinda, pelas 3 horas da tarde, o Dr. José Cardoso de Queiroz Foncêca, official-maior da secretaria da assembléa legislativa provincial.

Era homem maior de 50 annos, porém de constituição forte.

Era tenente-coronel da reserva da guarda nacional e official da ordem da Rosa.

Militava nas fileiras do partido liberal.

Deixa familia crescida.

Seja-lhe a terra leve.

Instituto Medico Pernambucano—Hoje haverá sessão ordinaria á hora e no lugar do costume.

Commissão central de soccorros—Foram-nos remettidas as seguintes peças para publicarmos:

« Illms. e Exms. Srs.—Os abaixo assignados cumprem o agradavel dever de apresentar a Vs. Excs. o balancete junto, demonstrativo do movimento dos fundos destinados ás victimas da secca no mez que findou.

« Continúa um saldo da quantia de 385$710, e bem assim uma pequena parte dos generos obtidos, declarando a commissão que no mez que corre se esgotarão de todo os recursos correspondentes á quantia de 2:000$ recebidos. Deus guarde a Vs. Excs. Villa de Flores, 1º de julho de 1877.—Illms. e Exms. Srs. Dr. Joaquim Gonçalves Lima, Visconde do Livramento e João Ignacio de Medeiros Rego, muito dignos membros da commissão de soccorros publicos na capital. — *Francisco Domingos Ribeiro Vianna*, padre *Manoel Ferreira Rabello Aranha.* »

Balancete do movimento e distribuição dos fundos destinados pela commissão de soccorros da capital, no mez de junho do corrente anno, aos desvalidos do municipio de Flores, conforme a applicação dada pela commissão do respectivo municipio

Fundos destinados	1:890$000	
Dinheiro mandado pela commissão da capital para inteirar a quantia de 2:000$	110$000	2:000$000
Despezas feitas no mez de maio:		
Como do balancete remettido á mesma commissão	909$240	1:090$760
260 raspaduras	23$700	
151 ditas	13$000	
2 esmolas	5$000	
Sal e linhas	$700	
Esmola	2$000	
Idem	$500	
10 cuias de farinha	17$000	
100 raspaduras	12$000	
100 ditas	5$500	
Esmola	2$000	
Idem	2$000	
2 idem	2$000	
25 cuias de feijão	75$000	
150 raspaduras	10$500	
1 boi manço	48$000	
2 esmolas	2$000	
19 cuias de farinha	24$000	
1 vacca	26$000	
Esmolas distribuidas pelo coadjuctor	10$000	
1 peça de algodão	7$000	
5 cuias de farinha	6$400	
2 esmolas	1$000	
1 e meia vara de algodão	$750	
1 esmola	1$000	
1 dita	1$000	
3 ditas	2$000	
9 cuias de farinha	11$520	
2 rezes de açougue	50$000	
1 esmola	1$000	
1 dita	1$000	
18 cuias de arroz, fretes e saccos vindos de Matta Grande	20$700	
56 diras de milho idem	86$800	
54 ditas de farinha idem	58$780	
1 esmola	$500	
1 dita	1$000	
1 dita	1$000	
1 prato de sal	$500	
1 esmola	1$000	
24 cuias de farinha	30$000	
1 tijela	$280	
52 cuias de farinha	66$560	
55 raspaduras	2$000	
2 esmolas	2$000	
609 raspaduras	66$000	
2 esmolas	2$380	
Aluguel da casa	3$000	705$050
		385$710

« Foram trocados a couros de gado por 133 raspaduras e uma cuia de farinha para ter o conveniente destino. Tambem existe pequena parte dos objectos comprados este mez. Flores, 1º de julho de 1877. — *Francisco Domingues Ribeiro Vianna*, padre *Manoel Ferreira Rabello Aranha.* »

« Villa de Tacaratú, 4 de julho de 1877.

Illms. Srs. -Remettemos a Vs. Ss. a inclusa nota dos generos entrados e sahidos do deposito a nosso cargo nesta villa, durante o mez de junho. Por ella verão Vs. Ss. as remessas que havemos feito para os termos do alto sertão, que estamos encarregados de fornecer.

« As remessas para Villa-Bella teem sido, por ora, feitas directamente, e para o Salgueiro, remettemos tambem directamente 33 cargas, além dos generos que temos mandado embarcados para Cabrobó. A' esta hora, cremos, que todos os termos do alto sertão, estarão abastecidos do necessario para matar a fome aos infelizes flagellados pela secca, e iremos sempre fazendo novas remessas para que não haja em parte alguma falta de alimentação.

« Em quanto for necessario, tencionamos remetter mensalmente para Cabrobó dous carregamentos de generos, com os quaes poremos naquella villa, pelo menos, 840 volumes, quantidade que julgamos sufficiente para supprimento dos termos de Cabrobó, Salgueiro, Ouricury, Granito e Exú.

« Tambem remettemos a Vs. Ss. a conta das despezas que temos feito, até esta data, e [illegible] nosso poder, conforme a conta que remettemos em 22 de junho, [illegible], temos despendido daquella data até hoje 3:455$500, pelo que temos adiantado 1:980$400, para que não houvesse interrupção nas remessas dos generos, nem demora em satisfazer as requisições das commissões locaes. E'-nos difficil utilisarmo-nos da autorisação que por Vs. Ss. nos foi concedida, de receber aqui de algum negociante a quantia que precisassemos e sacar directamente contra essa commissão; porque, sendo as transacções dos negociantes desta villa feitas com as praças da Bahia e Penedo, não tem elles necessidade de remetter saques para essa capital; e por isso pedimos a Vs. Ss. que, examinando pela conta junta as despezas que somos obrigados a fazer, nos enviem mensalmente as quantias que julgarem sufficientes.

« Julgamos opportuno lembrar a Vs. Ss. a conveniencia de serem remettidas mais algumas fazendas, porquanto a remessa feita é insufficiente para fornecer todas as localidades de modo a serem suppridos de roupa todos os desvalidos que teem necessidade urgente. Deus guarde a Vs. Ss. — Illms. Srs. membros da commissão central encarregada de agenciar soccorros para os indigentes do interior da provincia de Pernambuco. — *Antonio Domingos Pinto Junior, Francisco Cavalcante de Albuquerque, Francisco Vicente da Cunha Valpasso.* »

Generos entrados para o deposito, de 1 a 30 de junho	
Farinha, saccos	991
Milho, idem	421
Feijão, idem	20
Fazendas, fardos	10
Ferragens, volumes	8
Total dos volumes entrados	1,450
Generos sahidos do deposito	
Farinha, saccos	965
Milho, idem	387
Feijão, idem	19
Fazendas, fardos	9
Ferragens, volumes	6
Total dos generos sahidos	1,385
Generos que ficam no deposito nesta data	
Farinha, saccos	26
Milho, idem	35
Feijão, idem	1
Fazendas, fardo	1
Ferragens, volumes	2
Total dos volumes em deposito	65
Destinos que tiveram os generos sahidos. Consumidos em Tacaratú	
Farinha, saccos	37
Milho, idem	8
Feijão, idem	7
Fazendas, fardos	2
Remettidos para Floresta	
Faringa, saccos	34
Milho, idem	8
Feijão, idem	2
Remettidos para Villa-Bella	
Farinha, saccos	240
Milho, idem	88
Fazendas, fardos	2
Ferragens, volumes	4
Remettidos para Cabrobó	
Farinha, saccos	152
Milho, idem	48
Feijão, idem	2
Fazendas, fardo	1
Remettidos para Ouricury	
Farinha, saccos	152
Milho, idem	48
Feijão, idem	2
Fazendas, fardo	1
Ferragens, volumes	2
Remettidos para Granito	
Farinha, saccos	90
Milho, idem	40
Feijão, idem	2
Fazendas, fardo	1
Milho distribuido aos cargueiros para alimentação dos animaes e levados em conta dos fretes, saccos	35

Inutilisaram-se dous saccos de farinha por se acharem molhados e muito apodrecidos. Villa de Tacaratú, 1.º de julho de 1877. — *Antonio Domingos Pinto Junior, Francisco Cavalcante de Albuquerque, Francisco Vicente da Costa Valpasso.* »

« Conta das despezas feitas pela commissão especial de soccorros da villa de Tacaratú, em 22 de junho de 1877.

188 cargas desta villa para o porto da Varzea Redonda a 2$	376$000
[illegible] idem, idem a 1$900	38$000
172 cargas remettidas directamente para Villa-Bella, a 10$	1:720$000
33 idem, idem para Salgueiro, a 9$000	297$000
9 idem, idem para Floresta, a 6$000	54$000
438 volumes, ou 219 cargas, embarcados em Varzea Redonda, a 5$000, ou 2$500 por volume, com destino a Cabrobó, Salgueiro, Ouricury, Granito e Exú	1:095$000
Aluguel do armazem onde estão depositados os generos	20$000
	3:620$900
Importancia a deduzir do milho fornecido aos cargueiros e descontada nos fretes	165$000
Total da quantia despendida	3:455$045
Quantia que fica em poder desta commissão, conforme a conta remettida em 22 de junho de 1877	1:475$600
Importancia adiantada pela commissão até esta data	1:098$400

Tacaratú, 4 de julho de 1877. — *Antonio Domingos Pinto Junior, Francisco Cavalcante de Albuquerque, Francisco Vicente da Cunha Valpasso.* »

Vapor Pirapama — Por esse vapor, da companhia pernambucana, chegado hontem, recebemos jornaes da Parahyba, com datas até 26 do corrente.

Fallecera, no Traipú, o coronel Francisco Vieira Leitão de Mello, abastado proprietario da localidade.

Vapores Penedo e Cururipe—Por esses vapores recebemos jornaes de Sergipe até 24, e de Alagoas até 30 do corrente. Eis o que delles colhemos:

— O correio de Sergipe, no trimestre de janeiro a março, recebeu 1,231 officios, 4,098 cartas, 2,962 jornaes e 844 registros; e expedio 1,149 officios, 5,127 cartas, 2,351 jornaes e 1,205 registros.

— Pela camara municipal de Aracajú foi nomeada uma commissão, composta dos vereadores Bastos Coelho, Souza Pinto e Henrique da Costa, para agenciar donativos em favor das victimas da secca no Ceará, attendendo assim ao appello que lhe foi dirigido pela camara municipal da Fortaleza.

No engenho *Periperi*, do municipio da Estancia, alguns escravos cutilaram a foices o feitor respectivo, que ficou gravemente ferido.

Suicidára-se na povoação da Chapada, Manoel Gonçalves, velho lavrador, em consequencia de ser absolvido pelo tribunal do jury um individuo que deflorára uma unica filha que tinha, com 14 annos de idade. O suicida contava 50 annos de idade, e servio-se para realisar seus intentos de uma arvore das proximidades de sua residencia, na qual enforcou-se.

Nas immediações de Itabaiana grassavam febres palustres de máo caracter.

Nas immediações de S. Christovão existe um individuo de mais de 100 annos, que, como se diz vulgarmente, anda com a cabeça unida aos pés, porém que não obstante assim andar, não se poupa ao serviço que está ao seu alcance. Trabalha com o mesmo interesse que um rapaz, visto como sonha ainda saborear os favos de uma lua de mel, fornecidos por um casamento em que só transluza o amor.

— A presidencia das Alagoas nomeou uma commissão composta dos engenheiros Francisco José Gomes Callaça, Aristides Galvão de Queiroz e Matheus Nogueira Brandão, para examinar o pharol de Maceió, e declarar quaes as causas que concorreram para o seu estado de ruinas, bem como se as obras que nelle se executam actualmente, garantem a sua conservação e solidez.

Por um distincto sacerdote da capital, foram offerecidos 600$ para a fundação do asylo dos orphãos. Com essa quantia elevam-se os donativos a 3:[illegible]$600.

Vapor Pernambuco—Esse vapor da companhia brasileira, sahio hontem [illegible] da Parahyba para o norte, onde deve hoje amanhecer.

Saphira—Para a ourivesaria assim denominada, sita á rua do Cabugá n. 2 A, acaba de chegar um grande sortimento de joias de ouro e prata, com e sem pedras preciosas.

Alli, pois, os amigos de taes preciosidades podem ir fazer sortimento, certos de que serão bem servidos.

Loteria. — Quinta-feira, 2 de agosto, será extrahida a loteria 235.ª em beneficio das obras da igreja da matriz de Afogados.

Os bilhetes acham-se á venda na thesouraria das loterias e loja de calçados do Sr. Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

As listas sahirão no mesmo dia e os premios se pagarão no seguinte dia.

Vapores—São esperados os seguintes:

Pernambuco	do Norte	hoje 1 de agosto
Senegal	da Europa	até 3 » »
Ceará	do Sul	até 8 » »
Delambre	da Europa	até 9 » »
Mondego	da Europa	até 9 » »
Espirito Santo	do norte	até 10 » »
Liguria	da Europa	até 12 » »
Guadiana	do sul	até 14 » »
Pará	do sul	até 17 » »
Equateur	do Sul	até 20 » »

Passageiros. — Chegados dos portos do norte no vapor nacional *Pirapama:*

Capitão Zabulon, Joaquim Ignacio, Joaquim de Souza Lemos, Antonio de Almeida Barros e sua familia, Graciano Carella, Antonio Ferreira de Mesquita, Joaquim Ferreira de Mesquita, Manoel da Costa Cunha, José Fernandes da Cunha Pinto, Manoel da Costa Vasconcellos e sua familia, José Julio Fernandes Barros, Thomaz Antonio de Mello, Eloy C. de Souza, soldado de policia, João Domingos Corrêa, capitão piloto e 12 marinheiros tripolantes naufragos da barca allemã *H. Doose*, naufragada na costa do Assú, 4 escravos a entregar.

— Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Penedo*:

D. Francisca Augusta Fernandes de Amorim e 2 filhos menores, A. C. Ferreira da Silva, Fr. Affonso Maria da Bolonha, José Joaquim da Silva, Hendrik Lucht, Victor Wanderley, sua senhora, 4 filhos menores e 1 escrava, João Roberto dos Santos Junior, D. Joanna Maria da Conceição, João Corrêa da Silva, Luiz Corrêa de Menezes, sua senhora e 2 escravos.

— Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Cururipe*:

Bacharel Miguel Archanjo P. Rego e N. C. de Araujo.

Leilões—Hoje realisa-se o seguinte:

Pelo agente Burlamaqui, á rua do Barão da Victoria n. 26, de uma collecção de musicas, piano, moveis, etc.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, á rua do Bom Jesus n. 43: de um carro americano, onze rodas de sobresalente, uma carroça, tres cavallos, um cabriolet, 60 latas com fumo em rolo, 296 ditas com dito desfiado, das casas terreas ns. 14 e 16 da rua da Bica de S. Pedro, da dita n. 21 da rua do Barão da Vera Cruz, em Olinda; de uma dita na Estrada Nova, com 28 palmos de frente e 67 de fundo; de um terreno na mesma estrada, com 84 palmos de frente e 217 de fundo.

Pelo agente Remigio, no armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega, de 45 caixas com massas italianas.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSAO ORDINARIA, EM 31 DE JULHO DE 1877

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI

Secretario Dr. Virgilio Coelho

A's 10 horas e 30 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS:

Aggravos de petição

Do Recife— Aggravante João Narciso de Oliva, aggravado o juizo da 1ª vara. Relator o Sr. desembargador Motta. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e Reis e Silva. - Negou-se unanimemente provimento ao aggravo.

Do Recife—Aggravante Antonio Luiz do Rego Barreto, aggravado o juizo do commercio, Relator o Sr. desembargador Accioli. Adjuntos os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Doria.—Negou-se unanimemente provimento ao aggravo.

Do Recife—Aggravante D. Anna da Assumpção Faria, aggravado o juizo da provedoria. Relator o Sr. desembargador Accioli. Adjuntos os Srs. desembargadores Reis e Silva e Lourenço Santiago.—Negou-se unanimemente provimento ao aggravo.

Appellações crimes

Da Victoria—Appellante o juizo, appellado José Francisco de Almeida. Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago. Revisores os Srs desembargores Reis e Silva e Almeida Albuquerque.—Mandou-se o réo a novo jury unanimemente.

De Jaboatão—Appellante o juizo, appellado Luiz José Maria. Relator o Sr. conselheiro Doria. Revisores os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Reis e Silva.— Mandou-se unanimemente o réo a novo jury.

Appellações civeis

De Nazareth—Appellantes João Nunes Thomé de Souza e outros, appellados D. Cosma Francisca Xavier de Mello e outros. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Revisores os Srs. desembargadores Accioli e Doria.—Confirmou-se a sentença unanimemente.

Do Recife — Appellante Joaquim José dos Santos, appelladas D. Lourença Maria Joaquina de Sant'Anna e outros. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Revisores os Srs. desembargadores Accioli e Doria. —A sentença foi unanimemente confirmada.

Embargos infringentes

De Olinda—Embargante Catharina, por seu curador, embargado Manoel Dionizio Gomes do Rego. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Revisores os Srs. desembargadores Accioli e Doria.—Foram recebidos os embargos contra o voto do relator.

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes José da Silva Loyo & Filhos, appellado Paulo José de Oliveira. Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago. Revisores os Srs. desembargadores Reis e Silva e Almeida Albuquerque.. — Foram unanimemente desprezados os embargos.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Appellações crimes

De Pesqueira Appellante o juizo, appellado Manoel Correia da Paixão.

De Goyanna—Appellante o promotor, appellado João José Francisco de Lima.

Appellação civel

Do Recife—Appellante Manoel José de Souza, appellado o curador geral.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Motta:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante a companhia Indemnisadora do Porto, appellado Juviniano Manta.

Appellação civel

De Pedras de Fogo—Appellante Bartholomeu Ferreira de Vasconcellos, appellado João Alvares de Carvalho Cesar

Ao Sr. desembargador Accioli:

Appellações civeis

De Campina Grande — Appellante o juizo, appellado Raphael Tobias de Barros.

Do Recife—Appellante Manoel José da Silva, appellado o juizo.

Appellações crimes

Do Pombal—Appellante o juizo, appellado Juviniano Gomes da Silva.

Da Victoria—Appellante a justiça, appellado Manoel Francisco da Costa.

De Garanhuns—Appellante o juizo, appellado Manoel Gonçalves da Silva.

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Accioli:

Appellações crimes

De Bananeiras—Appellantes João Lourenço da Silva e outros, appellada a justiça; appellante o promotor, appellado João de Freitas da Costa.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. conselheiro Doria:

Appellações civeis

De Tacaratú—Appellante o juizo, appellados Generosa e seus filhos.

De Penedo—Appellante a Irmandade da Santa Casa de Misericordia de S. Gonçalo, appellado o juizo.

Embargos [illegible]

Do Recife—Embargante [illegible] trilhos urbanos de Olinda, embargada a companhia Ferro Carril.

Do Sr. conselheiro Doria ao Sr. desembargador Regueira Costa :

Appellação civel

De Itambé—Appellante Jorge Francisco de Albuquerque Lins, appellada a escrava Felicidade, por seu curador.

Appellações crimes

De Garanhuns—Appellante o juizo, appellado Manoel Gomes da Silva Né.

De Pedras de Fogo — Appellantes Antonio Francisco do Nascimento e outro, appellada a justiça.

Diligencias

Com vista ao Sr. desembargador promotor interino da justiça :

Appellações crimes

Do Pombal— Appellante Maria Delfina da Conceição, appellada a justiça.

Do Buique—Appellante o juizo, appellado José Bemvindo Falcão.

Com vista ás partes :

Appellações civeis

Do Cabo—Appellante D. abbade do mosteiro de Nossa Senhora do Monte Serrat, appellados Manoel Barbosa da Silva e Luiz Cesar Pinto de Farias.

De Porto Calvo—Appellante José de Oliveira Lima, appellados João Ferreira de Carvalho e outros.

O Sr. desembargador Motta, como procurador interino da corôa e promotor da justiça, deu parecer nos seguintes feitos :

Appellação civel

De Cimbres—Appellante o juizo, appellada Catharina, escrava.

Appellações crimes

Appellante Antonio Lourenço da Silva Capoeiro, appellada a justiça ; appellantes Joaquim Mariano da Costa e outros, appellada a justiça ; appellente o juizo, appellado Antonio Joaquim Barbosa ; appellante o promotor, appellado Manoel Ferreira dos Anjos.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso de qualificação

Ao Sr. desembargador Souza Leão :

Do Passo de Camaragibe—Recorrente o bacharel Cicero Anatolio Vieira Brasil, por parte de diversos cidadãos votantes da mesma comarca, recorrido o juizo.

Aggravos de petição

Ao Sr. conselheiro Doria :

Do Recife—Aggravantes os administradores da fallencia de Manoel José Monteiro Torres, aggravado o juizo do commercio.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa :

Do Recife—Aggravantes Frey & Olliers, aggravado o juizo da 2ª vara.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Regueira Costa :

Da Victoria—Appellante a justiça, appellada Antonia Maria de Jesus.

Ao Sr. desembargador Souza Leão :

Da Atalaia—Appellante Manoel José de Sant'Anna Cazumbá, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago :

D'Areia—Appellante a justiça, appellado Porfirio José Cavalcante.

Encerrou-se a sessão 25 minutos depois do meio dia.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Declaração necessaria

Vim ao prelo declarar, e para isso impetrei a devida permissão dos Srs. Julio & Irmão, que em conta corrente com os mesmos senhores, constante d'uma nota por elles fornecida em data de 12 de maio, verifica-se um saldo contra mim da quantia de 871$440, o qual teria sido immediatamente satisfeito se não houvessem duvidas a destruir e enganos a verificar, principalmente com referencia á venda de tres escravos remettidos para o Rio; ao que d'alguma forma se oppondo os mesmos senhores, limitando-se a tomar em consideração duas reclamações, que lhes fiz a respeito da mesma conta, reduzindo-a a 757$440, tenho por conveniente fazer sentir, em ordem a acautelar os meus interesses, maxime existindo em seu poder uma letra de meu aceite, vencida em 30 de janeiro passado, da quantia de 1:545$230, que não serei responsavel pelo premio, que possam porventura exigir por conta do mesmo saldo e entre—Haver e Dever—, visto que me considero em pleno direito de exigir esclarecimentos sobre um negocio, que teve um curso menos regular e uma solução de nenhum modo satisfactoria.

Só agora faço esta declaração, porque aguardava a resposta dos mesmos senhores ás minhas cartas de 21 de maio e 23 de junho, para por ella pautar o meu procedimento, e não procedendo o que nella me dizem em datas de 6 e 30 do passado, a torno, nesta data, effectiva, afim de que produza opportunamente os seus devidos effeitos.

Em additamento á mesma, releva ainda accrescentar, que não me sendo de facil accesso o recurso á imprensa, pela distancia e outras circumstancias, fico nisto, e só me resta aguardar o libello civil, que naturalmente intentarão contra o committente *rebelde* e devedor *remisso* ou pouco docil ás razões de convicção, que não me convenceram.

Agua-Azul 9 de julho de 1877.

Luiz Carlos de Araujo Pereira Palma.

O juiz municipal do Cabo

Deixando de parte o protesto que fizera de não voltar á imprensa, para discutir o acto pelo qual mandou passar carta de liberdade em favor de minha escrava Suzana, eis que, de novo, abroquellando-se com o accordão proferido pelo supremo tribunal de justiça, em 9 de maio do corrente anno, o Sr. Dr. Candido Valeriano da Silva Freire, juiz municipal do Cabo, volve ás columnas d'este *Diario*, para allegar que a sentença que proferira não é arbitraria e nem illegal, como por mim fôra qualificada.

O Sr. Dr. Candido Freire procura justificar-se, porém o facto consummado lh'o não permitte: ainda d'esta vez foi infeliz! Nos proprios julgados a que se refere está a condemnação de sua prepotencia!

Queixei-me pela imprensa contra o Sr. Dr. Candido Freire porque :

1.º Libertara minha escrava Suzana, tomando por base para a concessão da sua liberdade o valor que se lhe dera no inventario a que se procedeu por morte de meu presado marido Manoel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, inventario que findara *annos antes* de lembrar-se o Sr. Dr. Candido Freire d'aquella avaliação para base da liberdade concedida á referida escrava;

2.º Porque o Sr. Dr. Candido Freire, aceitando para a liberdade de Suzana, a quantia de 150$ por esta offerecida e depositada, esqueceu a disposição legal que estabelece as fontes de que póde dimanar o peculio do escravo que pretente libertar-se, nada inquerindo a semelhante respeito ;

3.º finalmente, porque em tudo isto se houve, tolhendo-me o sagrado direito de defeza, porquanto, sem ouvir-me, mandou passar a alludida carta de liberdade e desapossou-me do bem que possuia, por titulo legal, e reputava propriedade minha em face da lei, embora *propriedade sui generis!*

Recorrendo-se á caderneta do *Direito* de 15 de junho do corrente anno, de que transcreveu os julgados a que se referio o Sr. Dr. Candido Freire, em a publicação de 28 do corrente mez ; attendendo-se ás razões expostas por uma e outra parte, e aos proprios termos em que está concebido o accordão com que busca escudar-se o Sr. Dr. Candido Freire, facilmente se comprehenderá que entre a acção intentada pela escrava Raymunda, contra sua senhora D. Maria Placida de Souza, na comarca da Barra do Rio Grande, e o procedimento judicial que houve na comarca do Cabo desta provincia, contra mim intentado, por parte da escrava Suzana, procedimento que não sei, quanto ás suas fórmas, como possa ser juridicamente qualificado, facilmente se comprehenderá, torno a dizer, que entre os dous factos nem identidade e nem ao menos relação alguma existe!

Para que o publico conheça os termos da questão, e possa convencer-se da *simplicidade* com que argumenta o Sr. Dr. Candido Freire, transcreverei integralmente o accordão proferido pelo supremo tribunal de justiça, e não o mutilarei como fez o Sr. Dr. Candido Freire, argumentando com trechos isolados no intuito de justificar-se e mostrar que seu acto não fôra arbitrario e illegal!

Transcreverei tambem o *officio do procurador da corôa* do tribunal da relação da Bahia [illegible] sendo que [illegible] declarou [illegible] julgamento, bem [illegible] do [illegible] e que depois de confirmada pelo tribunal da relação da Bahia, deu lugar á interposição do recurso sobre o qual foi pelo supremo tribunal de justiça proferido o accordão de que se trata, concedendo a revista pedida.

Na sentença proferida na primeira instancia, lê-se o seguinte :

« Allega a supplicante em apoio á sua pretenção :

« 1.º Que a sobredita quantia constituia, já na occasião em que se procedia ao inventario referido, e na actualidade constitue, o seu peculio, o qual foi adquirido pela liberalidade directa das pessoas firmadas no escripto de doação a fls. 3.

« 2.º Que havendo protestado nos autos do dito inventario, (quando já com a supplicada contendia, em uma acção que á esta propoz, nos termos do art. 6.º § 4.º, 1.ª parte da lei n. 2,040, de 28 de setembro de 1871) pelo direito de, caso decahisse, no superior tribunal da relação, da acção intentada, apresentando a quantia correspondente ao preço de sua avaliação, obter a respectiva carta de alforria, como permittia o art. 4.º § 2.º da lei citada e 56 § 1.º do regulamento respectivo; esse direito ainda lhe assiste, e não póde prescrever, tanto mais

« 3.º Que lhe favorece o beneficio de restituição, e

« 4.º Que a supplicada não satisfez em tempo competente, o imposto correspondente ao legado que teve por objecto a supplicante, e a que estava obrigada ; e só sim, quando pretendendo esta requerer em juizo o seu direito como o fez, teve, a 13 de abril do corrente anno, de solicitar da colletoria das rendas a certidão do respectivo pagamento. »

« A supplicada QUE FOI OUVIDA, oppoz-se ao pedido da supplicante, allegando :

« 1.º Que o protesto á que allude a supplicante, é mal cabido, e originou-se da pouca confiança que nutria o curador da mesma, de ser ella bem succedida na acção já mencionada, (a qual movera contra a supplicada por instigações d'aquelle curador), e, por querer este, como publicamente o declarava, inutilisar o legado que da supplicante foi feito á supplicada, calculando que esta haveria naturalmente, despender no litigio, somma maior do que a correspondente ao valor d'aquella.

« 2.º Que a quantia pela qual pretende a supplicante alforriar-se, devida como é, á liberalidade directa de terceiros, só poderia dar á mesma semelhante direito, se fosse exhibida á vista no inventario, no qual teve o valor correspondente a mesma quantia, na fórma do art. 90 § 2.º do regulamento n. 5,135 de 13 de novembro de 1870, já citado.

« 3.º Que não havendo tido a exhibição lugar, nem por occasião de ser feito o protesto, nem em todo decorrer do inventario referido ; a sobredita quantia adquirida por meio que agora unicamente póde servir como elemento para constituição de peculio, em conformidade com o art. 57 § 1.º do citado regulamento, (com o qual sómente é que a alforria póde ter lugar, de accordo com o mesmo artigo, nos termos da lei n. 2,040, art. 4.º § 2.º) e não póde absolutamente dar á supplicante o direito de obter a alforria. Além disso

« 4.º Que a quantia referida foi obtida depois da época de que resa o escripto de fls. 3, e, quando a esta cidade chegaram os autos do accordão do tribunal da relação, que julgou a supplicante carecedora da acção que moveu contra a supplicada.

« 5.º Que falsa é a data do escripto de folhas 3, assim como a do respectivo conhecimento do tabellião Paz, sendo que um e outro são posteriores á época em que se dizem escriptos. »

« 6.º Que a falsidade da data do referido escripto se evidencia, a) já por ser este firmado por testemunhas que não teem os requisitos necessarios para o serem, b) já porque não era possivel que, havendo sido a supplicante avaliada em junho, (quando teve começo o inventario a que se tem alludido) se previsse já em maio (de quando é datado o escripto) o valor que naquella época se daria á mesma supplicante. Concluio requerendo :

« Que se considerasse a doação feita á supplicante como propria para produzir seus effeitos nos termos do art. 57 § 1.º do regulamento supra citado, e não para os produzir nos termos do art. 90 § 2.º do mesmo regulamento. »

« A supplicante, sustentando a sua pretenção, o fez dizendo :

« 1.º Que a quantia que ora exhibe não fôra apresentada por occasião do inventario de sua finada ex-senhora, porque nessa occasião litigava ella acerca de sua liberdade com a supplicada, e não porque ainda não possuisse a mesma quantia, e demais :

« 2.º Que, sem embargo de quaesquer allegações, ainda subsiste o direito que tem de ser alforriada nos termos do art. 90 § 2.º do regulamento citado, pelo qual protestára ; uma vez que a quantia, pela qual se pretende alforriar, foi exhibida a 13 de abril, e, ainda nessa data, a supplicada não se achava legalmente de posse da supplicante, porque depois é que satisfez os impostos devidos, em virtude do dominio sobre a supplicante.

« Considerando que, ainda nos casos de vendas judiciaes e inventarios, para ser admittido o exercicio á alforria pelo preço da respectiva avaliação é condição essencial ser este exhibido á vista, como se collige da lettra expressa do art. 90 § 2.º, do regulamento n. 5,135 citado, e portanto ;

« Considerando que não assiste á supplicante o direito de ser alforriada nos termos do referido artigo, desde que dos autos se verifica—que não foi por ella exhibido, em todo decorrer do inventario, (desde que teve este começo até ser julgado por sentença final) o preço por que foi no mesmo avaliada (documento a folhas 43 e 42 v.)

« Considerando que não importa que houvesse a supplicante protestado pelo direito de, apresentando aquella quantia, obter o direito á sua alforria ; pois que, dependendo, como já ficou provado, o exercicio desse direito da condição de ser a mesma exhibida, á vista, no inventario, — o protesto, sem o implemento dessa condição, é sem validade, e direito nenhum garante ou salvaguarda.

« Considerando que não favorece á supplicante a allegação de que—não foi a quantia exhibida na occasião do inventario porque se achava a mesma supplicante litigando por sua liberdade, pois que a lei é expressa, não cogitou disso, e nem era o litigio escusa procedente para deixar de ser exhibida a mesma quantia, desde que prejuizo nenhum d'ahi proviria á supplicante, antes á dita quantia seria dado qualquer dos destinos mencionados no art. 49 do regulamento n. 5,135, sendo-lhe entregue, caso lhe fosse a decisão sobre o litigio favoravel com os respectivos juros vencidos.

« E considerando que não se acha provado que, na occasião do inventario a que se tem alludido, possuisse a supplicante a quantia pela qual poderia ser no mesmo alforriada, e que, por qualquer das causas acima apontadas, deixasse ella de ter sido então exhibida, pois que, não o tendo sido, e não prevalecendo a escusa do litigio, como já provado ficou, subsiste a presumpção de que a supplicante não a possuia.

« Considerando que, tendo sido a quantia apresentada pela supplicante exhibida depois de findo o inventario alludido, a 16 de abril do corrente anno, e adquirida por meio que só como elemento para constituição de peculio póde servir, não lhe póde dar direito de alforria actualmente, (regulamento citado art. 57 § 2.º)

« Considerando que, ainda quando não fosse a referida quantia devida á liberalidade de terceiro, não se tratando no caso presente de inventario ou venda judicial, e não havendo accordo da parte da supplicada, a alforria só póde ter lugar por meio de arbitramento (lei n. 2,040, art. 4.º § 2.º, regulamento citado arts. 52, 56, §§ 1.º, 2.º e 90 § 2.º).

« Considerando que cabe a este juizo competencia para julgar a presente causa, não obstante o valor della inferior á alçada, em vista da natureza da questão que a mesma envolve.

« Considerando que foram guardadas as formulas que, (art. 83 do regulamento n. 5,135) se devem considerar substanciaes :

« Julgo a supplicante carecedora do direito que pretende, e mando que volva ao poder de sua senhora.

« Publicada em mão do escrivão que a intimará ás partes.

« Recorro de conformidade com o artigo 1º [illegible] § 2º [illegible] regulamento respectivo, [illegible] tribunal da relação.

Barra do Rio Grande, [illegible] de 1875. — *Firmino Lopes de Castro.* »

Officio do procurador da corôa

« Parece que não póde sustentar-se a appellação official de fls. 50, vistos os autos, e o direito que assiste á appellada.

« Não está provado que o peculio por ella possuido para sua liberdade, constante do documento fls. 3, e que effectivamente foi recolhido a juizo (fls. 7) e depois na estação fiscal respectiva (fls. 9) fosse adquirido depois de concluido o inventario, no qual foi avaliada a appellada por 400$000, para desde logo concluir, como fez o prolator da sentença de fls. 50, que não tinha lugar a pretenção da appellada de alforriar-se pelo preço porque foi avaliada no inventario de que dá nota a certidão fls. 4.

« Por mais valiosas que sejam as testemunhas que juraram na justificação de fls. 21 não podem ellas destruir o documento de fls. 4, apresentando antes de concluido o inventario e partilha em que foi a appellada avaliada, confrontando-se esse documento com o de fls. 43, offerecido por sua contendora.

« A appellada no tempo do referido inventario e avaliação estava em litigio com a legataria, sua contendora, a quem foi a appellada legada por sua finada senhora, e estando em litigio, como não nega a legataria, podia promover sua liberdade, exhibindo a quantia de sua avaliação ?

« Parece que não,—a Ord. Liv 4º Tit. 10, prohibe qualquer contrato, pena de nullidade, sobre cousas litigiosas.

« Em consequencia, pois, dessa impossibilidade, filha da lei, a appellada protestou (cert. fls. 4) em occasião opportuna haver sua liberdade pelo preço de sua avaliação na fórma que lhe autorisa o art. 90 § 2º do Reg. de 13 de novembro de 1872,

« Parece subtileza escolastica a distincção feita do peculio adquirido pelo escravo, e o que constitue liberalidade de terceiros, para que com aquelle se possa obter a liberdade pelo preço da avaliação, e por este não.

« Mas, diz-se, que a appellada não apresentou o valor de sua avaliação na occasião em que se procedia a inventario e partilha, como quer o citado regulamento.

« E' verdade que não depositou nessa occasião a quantia de sua avaliação, pela razão já allegada de estar litigiosa sua liberdade, mas protestou no devido tempo, isto é, antes de julgada a partilha, como vê-se da certidão de fls. 43, pois a sentença que julgou a partilha é de 23 de junho de 1874 e o seu protesto é de 6 do dito mez e anno.

« Assim, pois, parece que se deve reformar a sentença appellada, para julgar-se procedente a acção de fls. 2 por conforme a direito.

« Bahia, 25 de fevereiro de 1876.—O desembargador procurador da corôa, *Almeida Couto.* »

Sentença do supremo tribunal de justiça

« Vistos expostos e relatados estes autos de revista civel, entre partes recorrente Raymunda por seu curador, e recorrida D. Maria Placida de Souza: concedem a revista pedida por injustiça notoria dos accordãos de fls. 63 e 76, que, confirmando a sentença de fls. 50, julgaram contra direito expresso, nas disposições dos arts. 4º § 2º, da lei de 28 de setembro de 1871, 37 infine, 56 § 2º e 90 § 2º do decreto de 13 de novembro de 1872, por virtude dos quaes é permittido aos escravos, existindo avaliação delles em quaesquer autos judiciaes, libertarem-se pelo valor dellas, correspondendo a somma do seu peculio a esse valor, preço legitimo da indemnisação.

« Ora, tendo a recorrente esse direito constituido por lei expressa, e nas avaliações do inventario de sua ex-senhora D. Rosalia, que allegou em testamento á recorrida, tido o valor de 400$000 (certidão a fls. 5) assistia-lhe o favor legal, direito imprescriptivel de obter a sua liberdade por tal preço, como protestou a fls. 4 v., exhibil-o em juizo, e effectivamente o fez, a fls. 7, logo que decahio do litigio sobre o seu estado de livre, que, então trazia pendente com a legataria recorrida.

« E nem importa na especie dos autos, que a quantia de 400$000 exhibida pela propria recorrente constituia ou não liberalidade directa de terceiro, uma vez, que a dita quantia, constituindo peculio, corresponde a importancia da avaliação judicial, caso em que é dispensavel o arbitramento, como prescrevem os arts. 37 e 56 §§ 1º e 2º do citado decreto de 13 de novembro de 1872, cujas disposições não podiam deixar de ser applicadas ao pedido da recorrente sem violação do direito ahi estatuido.

« Remettam-se, portanto, os autos á relação da côrte, que designam para a sua revisão e novo julgamento.

« Rio de Janeiro, 9 de maio de 1877.—*Brito*, presidente.— *Barão de Montserrate.* — *Simões da Silva*, vencido.—*Leão*, vencido.—*Valdetaro.* —*Albuquerque.*—*Costa Pinto.*—*Couto.*—*Pereira Monteiro.* - *Vascancellos.*—*Silveira.*—*Silva Guimarães.* — *J. M. A. Camara.*—*Graça.*—*Almeida.*—Relator, o Sr. ministro *Almeida.*—Revisores, os Srs. ministros *Barão de Montserrate* e *Simões da Silva.* »

. . . .

Apreciando-se devidamente as peças transcriptas, verifica-se que os julgados proferidos, na acção que contra D. Maria Placida de Souza movera sua escrava Raymunda, versaram sobre o modo porque fôra constituido o peculio, exhibido por dita escrava, bem como sobre a occasião em que teve lugar semelhante exhibição.

O juiz da primeira instancia, cuja sentença fôra confirmada pelo tribunal da relação da Bahia, entendeu que Raymunda não tinha direito a alforriar-se, pelos meios a que recorrera: 1.º porque o peculio que exhibira, fôra adquirido por liberalidade de terceiro ; 2.º porque dito peculio fôra exhibido *já quando estava findo o inventario*, de nada valendo o protesto que fizera Raymunda, no correr do dito inventario, visto como *nos casos de vendas judiciaes e inventarios, para ser admittido o exercicio á alforria pelo preço da respectiva avaliação é condição essencial ser este exhibido á vista*, o que, no caso vertente, se não verificara, porquanto a quantia apresentada pela escrava fôra exhibida, depois de findo o alludido inventario : e conseguintemente nenhum valor tem o protesto sem a exhibição do peculio, porque a lei á expressa e não cogitou do caso de já existir entre a escrava e sua senhora, outro litigio sobre a liberdade da primeira.

De modo contrario opinou o procurador da corôa que, quanto ao primeiro ponto, classificou de subtileza escolastica a distincção feita do peculio adquirido pelo escravo, e o que constitue liberalidade de terceiros, para que com aquelle se possa obter a liberdade pelo preço da avaliação, e por este não.

Quanto *ao tempo e occasião* em que Raymunda deveria exhibir o peculio, o procurador da corôa allegou que — *no tempo do inventario e avaliação a escrava estava em litigio com sua senhora e em* TAES CIRCUMSTANCIAS, VERSANDO O LITIGIO SOBRE A LIBERDADE DA MESMA ESCRAVA NÃO PODIA *esta exhibir a quantia de sua avaliação, porque a Ord. do Liv. 4 Tit. 10 prohibe qualquer contrato, pena de nullidade, sobre cousas litigiosas, e* QUE EM CONSEQUENCIA DESSA IMPOSSIBILIDADE, FILHA DA LEI, Raymunda protestara, em occasião opportuna, haver sua liberdade pelo preço de sua avaliação, PROTESTO ESTE QUE FORA INTERPOSTO ANTES DA PARTILHA.

Tomando conhecimento da materia, o Supremo Tribunal da Justiça aceitou a doutrina do procurador da corôa, porquanto acerca da origem do peculio firmou o principio de que—pouco importava que a quantia exhibida constituisse ou não liberalidade directa de terceiro, uma vez que dita quantia, constituindo peculio, correspondia á importancia da avaliação judicial — e quanto á occasião em que devera ser exhibido o peculio, estabeleceu — que á Raymunda assistia o favor legal, direito imprescriptivel de obter a sua liberdade pelo preço da avaliação, *como protestara, exhibil-o em juizo e effectivamente o fez logo que decahio do litigio sobre o seu estado de livre*, que, então trazia pendente com sua senhora a recorrida.

Vê-se portanto que o pensamento do Supremo Tribunal de Justiça foi o mesmo do procurador da corôa. Raymunda tem direito a alforriar-se pelo preço da avaliação a que se procedeu no inventario, embora não depositasse antes da partilha, a quantia respectiva porque *protestou então, antes da sentença que julgou a mesma partilha, embora não depositasse então a respectiva quantia* o QUE NÃO PODIA FAZER POR IMPOSSIBILIDADE FILHA DA LEI, [illegible] *supremo tribunal* [illegible] INALTERAVEL [illegible].

E' portanto manifesto que o magistrado da primeira instancia, o procurador da corôa, o tribunal da relação da Bahia e o supremo tribunal de justiça, todos elles reconheceram o principio de que—o escravo só tem direito a alforriar-se pelo preço da avaliação, pendente o inventario e antes do julgamento de partilha, com a differença que o juiz da comarca da Barra do Rio Grande, bem como o tribunal da relação da Bahia, entenderam que semelhante regra não admittia excepção alguma ; no entretanto que o procurador da corôa e o supremo tribunal da justiça entenderam que a disposição do regulamento de 13 de novembro de 1872, não devia ser entendida isoladamente e independentemente dos principios geraes de direito, e conseguintemente que aquella disposição legal estava sujeita á *excepção resultante da impossibilidade filha da lei*, desde que a libertanda manifestara sua intenção pelo protesto de que usava. No caso, o reconhecimento da excepção importa a affirmação do principio que estabelecera o juiz da Barra do Rio Grande e o tribunal da relação da Bahia, principio justamente em virtude do qual me queixei contra o Sr. Dr. Candido Freire, visto como minha escrava Suzana, nenhuma excepção invocou : sua alforria foi concedida annos depois de findo o inventario, sem que, durante este, houvesse ella requerido, allegado ou protestado por causa alguma! Portanto errou o Sr. Dr. Candido Freire quando, no intuito de exhibir sua justificação, citou o julgado do supremo tribunal de justiça : tal julgado reconhece o principio em que me estribo, e apenas firmou uma excepção a elle e para ver o Sr. Dr. Candido Freire, que assim é, basta que attenda para a *these*, que a redacção do direito adoptou como epigraphe da exposição que fez dos julgados de que se trata, these que é o resultado, a consequencia juridica do accordão do supremo tribunal de justiça e que a redacção do direito exprimio nos seguintes termos : *O escravo que litiga por sua liberdade*, PROTESTANDO NO CORRER DA ACÇÃO EXHIBIR, CASO SEJA VENCIDO, O PREÇO PORQUE FOI AVALIADO NO INVENTARIO, *tem o direito de, exhibindo dito preço, ser alforriado, nada importando que a quantia apresentada seja producto de liberalidade de terceiro.*

O reconhecimento da excepção, repito, firma a regra geral e no entretanto, no caso de Suzana, o Sr. Dr. Candido não reconheceu o principio e nem soccorreu-se á excepção alguma : aniquilou o principio e nada mais! O pensamento da disposição legal foi-lhe desconhecido : entendeu esta tão materialmente como materialmente entendeu a doutrina do accordão do supremo tribunal de justiça, se é que, no primeiro caso, se não deixou dominar de tanta *innocencia* como no segundo, em que, argumentando com aquelle accordão supprimio, na transcripção, que delle fez, o seu terceiro topico que é justamente onde existe a razão, o principio de direito a que obedeceu o supremo tribunal de justiça e isto nas palavras :—*assistia-lhe o favor legal, direito imprescriptivel de obter a sua liberdade por tal preço, como protestou a fls. 4 v.,* EXHIBIL-O EM JUIZO, E EFFECTIVAMENTE O FEZ, FLS. 7, LOGO QUE DE CAHIO DO LITIGIO *sobre o seu estado de livre, que, então trazia pendente com a legataria recorrida.*

Ora porque supprimio o Sr. Dr. Candido Freire, semelhente topico do accordão, quando é este tão laconico ? *Innocencia de juiz que busca justificar-se* da violencia feita ao direito de propriedade !

Eis ahi quanto ao primeiro topico da accusação que fiz ao Sr. Dr. Candido Freire e quanto aos outros deus pontos, o que diz o illustre doutor ? Não achou no accordão do supremo tribunal de justiça, nada que lhe servisse de proveito em bem de sua justificação ?

Não vio tão debatida a questão da constituição do peculio ? E não achou que, mandando alforriar a minha escrava Suzana, não procedeu como o juiz da comarca da Barra do Rio Grande, procurador da corôa e supremo tribunal de justiça que todos apreciaram a questão do peculio ? ! Não vio que semelhante proceder é bem differente daquelle que teve o juiz que só olhou para a quantia que se exhibia, não indagando sua origem ?

Não achou, Sr. Dr. Freire, que seu proceder póde ser um incentivo para que os escravos se entreguem á pratica do crime de furto e roubo para formarem peculio com que mais tarde pretendam libertar se ? O que diz a isto ? Nada, absolutamente nada, porque nada investigou a respeito, nem ao menos permittindo que dissesse eu alguma cousa !

E quanto ao facto de libertar minha escrava sem ouvir-me, negando-me escandalosamente o direito de defeza, o que diz ?

Não encontrou nos julgados proferidos sobre o pleito havido entre a escrava Raymunda e sua senhora, alguma cousa que justificasse o procedimento que teve, esbulhando-me do direito de defeza ? ! Não, o que se vê em semelhante questão, é que D. Maria Placida, foi ouvida, desde que sua escrava requereu ser libertada pelo preço da avaliação do inventario, que seu direito de oppor-se á pretenção de sua escrava lhe foi mantido até perante o supremo tribunal de justiça. E vós Sr. Dr. Candido Freire, como procedestes ? Apenas Suzana, requereu a sua liberdade, sem que me mandasseis ouvir, sem que fosse eu citada, promptamente, proferistes a sentença que me esbulhava dos direitos que tinha eu sobre a mesma escrava como se estivessemos, não em um paiz livre, constitucional e onde deve ser respeitado e mantido o direito de propriedade, mormente pelos guardas da lei, porém onde ? Não sei, porque não conheço paiz onde o magistrado possa livremente dispôr da propriedade alheia !

E sois ainda juiz municipal ! O que não farieis se já fosseis magistrado perpetuo ? ! Ah ! justiça ! Ah ! direito do propriedade ! Qual será o teu futuro ? !

Engenho Brilhante da comarca do Cabo, 31 de julho de 1877.

Maria da Conceição de Hollanda Cavalcante.

Ao publico

Manoel Alves Ferreira

Na execução, que promovo contra o Sr. tenente coronel Gaspar Cavalcante de Albuquerque Uchôa, em Serinhaem, e de que já tenho dado conhecimento ao publico, apparece um novo episodio que me apresso a relatar.

Não tendo o Sr. tenente coronel Gaspar apresentado os bens, de que assignara deposito, intentei a acção que acaba de ser julgada a meu favor pelo mui digno Dr. juiz de direito do Rio Formoso e devendo dar-se cumprimento ao seu despacho, mandou o Dr. juiz municipal intimar pelo official de justiça o mandado de prisão, acompanhando esse official o Sr. major José Geraldo de Lima para effectuar a prisão do mesmo Sr. tenente coronel Gaspar.

Ao chegar ao engenho Aratangil no dia 21 do corrente o Sr. major Lima, e o official de justiça, lhes foi declarado não estar o referido tenente coronel no engenho ; pelo que voltaram elles á villa sem dar cumprimento áquelle mandado.

No dia 23, logo pela manhã, veio á villa o Sr. Dr. José Cavalcante, e declarou perante muitas pessoas, que seu pai o Sr. tenente coronel Gaspar queria accommodar-se, porém que era impossivel uma accommodação commigo. O meu advogado Dr. Francisco José de Medeiros respondeu-lhe, que o Sr. tenente coronel era quem não se queria accommodar, pois que eu já tinha declarado aceitar o engenho Aratangil com a safra pela divida, apezar disso não chegar para pagar a metade do meu debito.

D Sr. Dr. José Cavalcante respondeu que eu não aceitava isso em pagamento e que estava prompto a fazer-me entrega do engenho Aratangil e a safra em nome de seu pai, se porventura o meu advogado se obrigasse a que eu lhe désse quitação de todo o debito.

O meu advogado aceitou a proposta, e no dia 24 fez partir para esta cidade o meu procurador, o Sr. Manoel Lobo, para me scientificar do occorrido, vindo tambem o Sr. Dr. José Cavalcante, que dizia trazer procuração para tal fim.

Nesse mesmo dia procurou-me o Sr. Lobo, relatando-me o que se tinha passado em Serinhaem, e eu respondi-lhe que, com quanto me fosse bastante desvantajosa a proposta, eu approvava o acto do meu advogado ; ficou assentado que no dia seguinte, ás 10 horas do dia, eu teria uma conferencia com o Sr. Dr. José Cavalcante, e este apenas [illegible] definitivamente o negocio.

No dia 25 esperei, no lugar indicado até 1 hora da tarde, pelos illustres senhores, e já me retirava para a casa, quando em caminho encontrei o Sr. Dr. José Cavalcante só, que me disse que *que ia procurar-me para tratar definitivamente o negocio de seu pai*; respondi-lhe que estava prompto a ouvil-o ali mesmo, caso quizesse. Propoz-me então o Sr. Dr., em nome de seu pai, *fazer-me entrega do engenho Aratangil, com tanto que eu voltasse-lhe* 20:000$000 EM DINHEIRO E FIZESSE A ELLE O ARRENDAMENTO DO ENGENHO POR QUATRO ANNOS ! ! . . .

Respondi-lhe, que não annuia a isso, *primeiro* : porque estava disposto a não dispender mais dinheiro ; *segundo*, porque não queria ter como rendeiro o Sr. tenente coronel Gaspar, para mais tarde ter trabalho ; *terceiro*, porque recebendo eu o engenho, teria de vendel-o para não estar por mais tempo no desembolso do meu dinheiro.

O Sr. Dr. José Cavalcante respondeu-me : QUE ENTÃO NÃO FARIAMOS NADA, e foi-se em seguida.

A' vista do exposto, julguem as pessoas que assistiram em Serinhaem o acto da proposta, e o publico desta cidade se tenho razão ou não em mandar proseguir a execução.

Entretanto ainda declaro solemnemente ao Sr. tenente coronel Gaspar, que se, no prazo de 8 dias desta data, entregar-me o engenho Aratangil e as safras, lhe darei quitação do meu debito. Findo, porem, esse tempo, a nada mais attenderei e a execução irá até o fim, visto não me aterrorisarem os boatos adrede espalhados.

Manoel Alves Ferreira.

Recife, 28 de julho de 1877.

Assalto

Tendo certeza dos signaes, que trazia no dinheiro que lhe roubaram e que vinha recolher á thesouraria, pede-nos o collector de Bezerros que recommendemos aos senhores agricultores, fazendeiros e commerciantes desta praça a apprehensão do mesmo, em cujo meio achava-se uma nota de 500$ com os seguintes signaes no verso :—*no alto* 1:000$ *assim mesmo em algarismo, e mais abaixo* 200$, 100$, 50$, *tantas de* 20$ e *tantas* de 10, cujo numero não se recorda e em seguimento a uma linha de separação estava escripto a somma da seguinte fórma—Somma 1:000$

Sendo que seja conhecida e apprehendida dita nota, por esses signaes, pedimos ao apprehensor a communicação a esta typographia, onde se lhe recompensará.

GUENNES
ADVOGADO
Rua do Imperador n. 48

Internato pernambucano
COLLEGIO PARA O SEXO MASCULINO
Ponte de Uchôa
N.—21

Caixa Economica e Monte de Soccorro

DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO
Com garantia do governo Imperial
Estabelecidos á rua do Commercio N. 48
Decreto n. 5,594 de 18 de abril de 1874

A CAIXA ECONOMICA recebe de cada individuo, desde 1$ ou multiplos desta quantia até 50$ por semana, a juros de 5 por cento ao anno, contados do dia seguinte ao em que tiver lugar o deposito.

Logo que as quantias depositadas e seus juros prefizerem a somma de 4:000$, só esta ultima importancia continuará a vencer juros ; conservando-se o restante, em deposito, sem premio, emquanto o depositante o não reclamar.

O depositante póde retirar em qualquer tempo toda a quantia depositada e seus juros, ou sómente parte, prevenindo á caixa com antecedencia de oito dias pelo menos, quando exceder de 100$ a importancia que quizer retirar.

No fim de cada semestre do anno civil serão capitalisados os juros vencidos.

O depositante que perder a respectiva caderneta, deverá participal-o immediatamente á caixa, annunciando a perda pela gazeta de maior circulação. Pagará 2$ pela nova caderneta que se lhe expedir.

E' expressamente prohibido ao depositante fazer emendas ou qualquer alteração no texto da caderneta.

O MONTE DE SOCCORRO faz emprestimos de quantias de 5$ até a que fôr convencionada, sobre penhores de prata, ouro e diamantes, a juros de 1 por cento ao mez, sob as seguintes condições :

1.ª Pagar a respectiva quantia com o premio de 1 por cento ao mez que se vencer durante o prazo que se convenccionar, que será contado da data da operação.

2.ª Ser vendido em leilão o penhor, se vencido o tempo não fôr resgatado, ou prorogado o prazo do emprestimo.

3ª Prescrever o saldo do mesmo penhor, se não fôr procurado durante o prazo de cinco annos, contado da data do leilão.

4.ª Se acontecer que o penhor se extravie neste estabelecimento e não possa sér restituido ao mutuario, será o thesoureiro obrigado a pagal-o pelo preço da avaliação e mais 25 por cento de indemnisação.

O mutuario poderá resgatar o penhor antes do prazo estipulado, pagando a quantia emprestada e os juros vencidos.

Recife, 11 de junho de 1877.

O guarda livros,

Francisco Joaquim Pereira Pinto.

Mlle. Maria Coppnet, modista franceza, participa a suas antigas freguezas e ao respeitavel publico que reabrio a sua casa de modas e que se acha prompta para qualquer encommenda concernente á sua arte, como vestidos para senhora, etc. : na rua do Marquer de Olinda n. 38, terceiro andar.

COLLEGIO PEDRO II

7—RUA DO RIACHUELO—7
Director J. A. Moreira Dias

Neste estabelecimento de instrucção primaria, secundaria e recreativa, continua-se a receber alumnos pensionistas, meio-pensionistas e externos ; possue um corpo docente habilitado, e a casa em excellentes commodos.

N. 449. — Haja summo cuidado com as affecções dos bronchios.—Seus progressos são rapidos e assustadores. Atalhem-se, pois, os primeiros symptomas mediante doses regulares de *Peitoral de Anacahuita*, o qual para logo fará parar os progressos da molestia ou inflammação local ; impedirá que a mucosidade se agglomere nos tubos bronchiaes, fortificará os orgãos da voz e finalmente restabelecerá a saúde e o vigor de todo o systema respiratorio. Embora mesmo no caso que a molestia se ache já algum tanto avançada, proporcionará consideravel allivio e em muitos casos effectuará uma prompta cura. Portanto, as victimas da tosse, constipações, catarrhos, febres inflammatorias dos pulmões, ou de qualquer outra enfermidade dos orgãos da respiração, não devem nem por isso desesperar por um só momento de sua final cura ; uma vez que tenham á mão este admiravel e maravilhoso medicamento, verdadeiro restaurador da vida e saúde, qualquer pessoa que o use deve ter perfeita fé e confiança, mesmo nos indicios os mais pronunciados da molestia.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 31 DE JULHO DE 1877

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 20 d/v. com 1 0/0 de desconto.

Desconto de letras, 9 0/0 ao anno, hontem.

Bernardino de Vasconcellos, Presidente.

João Leal Reis, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 30	649:581$461
Idem do dia 31	26:469$037
	676:040$498

Descarregam hoje 1º de agosto de 1877

Brigue portuguez *Bella Figueirense*, vinho, azeite e vinagre para deposito no trapiche Barbosa.

Barca portugueza *Laura*, varios generos para alfandega.

Barca allemã *Sophie*, varios generos para alfandega.

Patacho allemão *Cato*, varios generos para alfandega.

Barca ingleza *Caronella*, polvora para deposito no Forte do Buraco.

Barca ingleza *Lincluden*, cimento para o trapiche da alfandega, para despachar.

Barca sueca *Condor*, trilhos para o trapiche da alfandega, para despachar.

Patacho allemão *Clara*, trilho de ferro para o trapiche da alfandega, para despachar.

Escuna ingleza *Elisabeth Taylor*, trilhos de ferro para o trapiche da alfandega, para despachar.

Patacho inglez *Volante*, kerosene e breu para o trapiche da alfandega, para despachar.

Patacho americano *Frances Jane*, farinha despachada para o 1º ponto.

Patacho americano *S. T. Baker*, farinha despachada para o 1º ponto.

Patacho inglez *David F. Keeling*, farinha deschada para o 5º ponto.

Vapor nacional *Pirapama*, generos nacionaes e encommendas para o trapiche da companhia pernambucana.

Vapor nacional *Jaguaribe*, generos nacionaes e encommendas para o trapiche da companhia pernambucana.

Importação

Vapor nacional *Pirapama*, entrado dos portos do norte em 31 de julho e consignado á companhia pernambucana de navegação costeira por vapor, manifestou :

Café 5 saccos a Theodoro Christiansen. Cavallos 2 a Antonio Muniz Machado. Cominhos 2,000 a Gomes de Mattos Irmãos, 175 á ordem, 1 fardo a Borstelmann & C. Couros salgados seccos 206 a Luiz Antonio Siqueira, 650 a Primenio Duarte Ribeiro, 416 a E. da Cunha Beltrão, 40 a Alheiro, Oliveira & C. Ditos espichados 42 a Bellarmino Gonçalves de Albuquerque. Carne 2 garajáos a Cunha Irmãos & C., 1 a Luiz Antonio Pires.

Esteiras 1,000 a Sá Leitão Irmão.

Miudezas 2 caixas a J. C. Bastos Oliveira, 1 a Gomes de Mattos Irmãos, 1 a José R. N. Saldanha.

Pennas 1 pacote a Alheiro, Oliveira & C.

Ossos 1 garajáo a Cunha Irmãos & C.

Saccos vazios 2 barricas a Costa & C. Sola 201 meios á ordem, 4 a Bellarmino Gonçalves de Albuquerque.

Vinho de cajú 2 barris a Luiz Gonçalves da Silva & Pinto.

Vapor nacional *Penedo*, entrado da Bahia na mesma data e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou :

Barricas vazias 105 a Amorim Irmãos & C. Couros salgados seccos 505 á ordem. Cola 4 saccos a Parente Vianna & C.

Enxadas 2 barricas a Manoel Rodrigues da Costa Magalhães.

Farinha de mandi ca 130 saccos ao mesmo, 392 á ordem, 80 a Alfredo Ferreira Baltar.

Mercadorias diversas 3 caixas ao consignatario. Milho 1,228 saccos á ordem.

Vapor nacional *Cururipe*, entrado do Aracajú na mesma data e consignado á companhia pernambucana de navegação costeira por vapor, manifestou :

Couros salgados seccos 46 a Miguel José Alves.

Farinha de mandioca 70 saccos ao mesmo, 100 a Pereira Carneiro Maia & C., 110 a H. Burle & C., 95 a Alfredo Ferreira Baltar, 60 a Amorim Irmãos & C., 50 a Jorge Tasso, 200 a José Gonçalves Torres, 878 a Francisco Gonçalves Torres.

Pedras de amolar 80 á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 30 DE JULHO DE 1877

Portos do exterior

Na sumaca hespanhola *Mariná*, carregou : para Barcellona, R. Pessoa 59 saccas com 4,049 kilos de algodão.

Na barca portugueza *Josephina*, carregaram: para o Porto, J. S. Loyo & Filho 75 pipas com 36,800 litros de aguardente.

Na barca portugueza *Alegria*, carregaram : para Lisboa, F. R. Pinto Guimarães 926 couros salgados com 11,712 kilos ; S. Guimarães & C. 414 ditos com 4,968 ditos.

Portos do interior

Na escuna portugueza *Christina*, carregaram : para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 125 barricas com 20,545 kilos de assucar branco e 25 ditas com 2,997 ditos de dito mascavado.

Na barcaça *Paraguassú*, carregou : para Mossoró, S. P. de Lemos 800 saccos com 56,000 kilos de farinha e 15 barris com 1,875 litros de mel.

No cuter *Santos Reis*, carregou : para o Natal, J. A. G. Pires Junior 26 saccos com 1,040 kilos de farinha.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 30	13:809$353
Idem do dia 31	791$437
	14:600$790

VOLUMES ENTRADOS

No dia 1 a 28	21,230
Po dia 30	
Vapor brasileiro *Espirito Santo*	3
	21,233

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 30	20,301
No dia 31	
Primeira porta	[illegible]
Segunda porta	123

Tercena ...
Trapiche ...
Trapiche d'Alfandega

SERVIÇO MARITIMO

Alfarengas descarregadas nos trapiches da alfandega

No dia 1 a 30	33
No dia 31	1
	34

NAVIOS ATRACADOS

No dia 1 a 30	5
No dia 31	
	5

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 30	36:828$104
Idem do dia 31	2:432$443
	39:360$547

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 30	178:144$404
Idem do dia 31	3:007$643
	181:152$017

Banco do Brasil

Paga-se o 47.º dividendo das acções do Banco do Brasil, inscriptas na extincta caixa filial desta provincia, na razão de 9$ por acção: á rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

Recife, 17 de julho de 1877.

Antonio José Leal Reis.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 31

Bahia com escala—9 dias, vapor nacional *Penedo*, de 698 toneladas, commandante Anselmo Peres, equipagem 25, carga varios generos; a Domingos Alves Matheus.

Ceará com escala—6 dias, vapor nacional *Pirapama*, de 360 toneladas, commandante José Henrique da Silva, equipagem 30, carga varios generos; á companhia pernambucana.

Aracajú com escala — 9 dias, vapor nacional *Cururipe*, de 222 toneladas, commandante Antonio Dias dos Santos, equipagem 14, carga varios generos; á companhia pernambucana.

Penedo—4 dias, barca franceza *St. André*, de 285 toneladas, capitão Hamel, equipagem 11, em lastro; a Henrique Burle & C.

Navio sahido no mesmo dia

Mossoró — Hiate nacional *Adelino dos Anjos*, capitão Manoel Francisco Monteiro, carga varios generos.

EDITAES

— *O procurador dos feitos da fazenda provincial, tendo recebido do thesouro provincial a relação abaixo transcripta dos devedores de decima da freguezia da Bôa-Vista, relativo ao exercicio de 1874 a 1875, declara aos mesmos devedores que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, a contar da publicação do presente edital, para recolherem a importancia de seus debitos ao mesmo thesouro, certos de que findo o referido prazo, se procederá á cobrança executivamente.*

Recife, 23 de julho de 1877.—Miquel José de Almeida Pernambuco.

Relação dos devedores do imposto da decima da freguezia da Bôa-Vista, do exercicio de 1874 a 1875, que deixaram de pagar no tempo competente, de conformidade da lei.

Visconde de Albuquerque n. 10. — Herdeiros de João Manoel de Oliveira Miranda	27$000
Dita n. 30. Os menores José e Antonio Magalhães	10$800
Dita n. 32. Os mesmos	21$600
Dita n. 114. José Domingues Codeceira	21$600
Dita n. 156. Joanna Militana de Jesus	54$000
Dita n. 89. José da Silva Leite	19$440
Dita n. 121. Josué Materno de Azevedo Santos	27$000
Dita n. 123. O mesmo	45$000
Dita n. 125. O mesmo e outro	60$000
Aurora. n. 9. João Carlos Manso da Costa Reis	36$000
Dita n. 19. Filhos de Joaquim José Silveira	108$000
Dita n. 25. José de Barros Pimentel	34$500
Dita n. 101. José Gonçalves Ferreira da Costa	45$000
Dita n. 103. O mesmo	45$000
Dita n. 105. O mesmo e outros	30$780
Capibaribe n. 16. Herdeiros de José Mamede Alves Ferreira	20$400
Dita n. 18. O mesmo	18$000
Dita n. 28. José Alves Barbosa	72$000
Ponte Velha n. 12. José Francisco Ferreira Catão e outro	27$000
Dita n. 13. Herdeiros de José Francisco Ferreira Catão	14$040
Dita n. 61. José Gomes Coimbra	67$780
Conde de Boa-Vista n. 74. João Baptista André e Mendam	7$560
Dita n. 33. José Augusto Cesar Nabuco de Araujo	45$000
Dita n. 35. O mesmo	54$000
Dita n. 129. Joaquim José da Costa e Silva	7$560
Riachuelo n. 22. Dr. Joaquim Antonio Carneiro da Cunha Miranda	45$000
Attracção n. 9. O mesmo	28$080
Rosario n. 54. Joanna Militana de Jesus	27$000
Riachuelo n. 60. José, filho do Dr. José Gonçalves da Silva	108$000
Hospicio n. 18. José Carlos Manso da Costa Reis	20$250
Dita n. 24. Joaquina Angelica Ribeiro de Aguiar	32$400
Dita n. 32. Justino José de Souza Campos	44$000
Dita n. 34. O mesmo	[illegible]
Dita n. 42. José Manso da Costa Reis	18$000
Dita n. 45. José Carlos Manso da Costa Reis	18$000
Dita n. 75. Dr. José Antonio de Figueirêdo	90$000
Rosario n. 42. José e Antonio de Magalhães	32$400
Gervasio Pires n. 12. José Januario Paes de Andrade	15$120
Atalho n. 17. Joaquina de Azevedo Monteiro	21$600
Travessa do Palacio do Bispo n. 6. A mesma	16$200
Socego n. 12 Joaquim Lopes de Almeida	21$600
Dita n. 14. O mesmo	15$120
Dita n. 70. João Luiz Ferreira Rabello	7$200
Principe n. 22. José Correia de Brito	45$ 00
Dita n. 28 A. O mesmo	21$600
Dita n. 7 A. José Baptista Braga	32$400
Dita n. 9. O mesmo	45$000
Travessa do Principe n. 10 B. João Cardoso Barreto	15$120
Dita n. 18. João Baptista Fernandes	3$240
2ª travessa de João de Barros n. 9. Justo José Gomes Teixeira	6$480
Dita n. 11. O mesmo	6$480
Santa Cruz n. 64. Jesuino Lopes de Miranda	54$000
Dita n. 66. O mesmo	32$400
Visconde de Goyanna n. 4. O mesmo	10$800
S. Gonçalo n. 4. Joaquina Maria da Conceição Botelho	9$000
Rua n. 12. ...	27$000
Largo da Campina n. 3. O mesmo	6$840
Dita n. 18. José Poggo da Silva Lages	27$000
Dita n. 20. Herdeiros de Joaquina Maria das Dores Mendonça	54$000
Dita n. 3. Dr. José Gonçalves da Silva	32$400
Dita n. 7. O mesmo	32$400
Travessa dos Coelhos n. 3. Josué Materno de Azevedo Santos	4$320
Largo dos Coelhos n. 1. José de Amorim Lima	44$000
Coronel Lamenha n. 34. José Maria dos Santos Cavalcante	27$000
Dita n. 36. João Henrique Doig	18$000
Travessa das Barreiras n. 8. Joaquim Antonio da Silveira	27$000
Dita n. 19. O mesmo	8$640
Dita n. 10. Dr. José Rodrigues dos Passos	8$100
Dita n. 23. O mesmo	2$700
Travessa do Veras n. 1 A. Herdeiros de João Martins	21$600
Travessa de João Francisco n. 1. João Pedro de Oliveira	12$960
Alegria n. 11. José Antonio Bastos	36$000
Leão Coroado n. 22. Josepha Candida Senhorinha Barros	8$640
Dita n. 26. — Jeronymo José Ferreira	10$800
Conquista n. 22—João José de Paiva	6$750
Dita n. 23. Joaquim Xisto Adamson Cavalcante	32$400
Nimphas n. 26. Joaquim de Lima Silva Cunha	37$800
Dita n. 28. O mesmo	54$000
Visconde de Goyanna n. 10. Joaquim de Azevedo Monteiro	10$800
João Fernandes Vieira n. 24. José Machado Botelho	37$800
Travessa do becco do dito n. 42. José Nunes de Oliveira	27$000
Pombal n. 2 A. João Carneiro Rodrigues Campello	9$000
Dita n. 22. João Baptista André Mendam	5$400
Visconde de Goyanna n. 4. O mesmo	21$600
Dita n. 41. Dr. José Rodrigues dos Passos	8$100
Dita n. 67. João Francisco Carneiro da Cunha	13$500
Dita n. 73. José da Fonceca e Silva e outros	17$280
Dita n. 111. João Joaquim da Costa Leite	54$000
João de Barros n. 3 C. Joanna de Menezes Cysneiro	13$500
Dita n. 1 B Joaquim Gama	27$000
Dita n. 9. Joaquim Francisco dos Santos	27$000
Largo de Santo Amaro n. 2. José Maria de Souza	8$640
Dita n. 8. José Jeronymo Rabello	8$640
Dita n. 12. João Lins de Souza Monteiro	7$560
Dita n. 11. O mesmo	7$560
Dita n. 16. O mesmo	7$560
Travessa do Costa n. 1. José Gonçalves Ferreira Costa	12$960
Dita n. 3. O mesmo	12$960
Dita n. 5. O mesmo	10$800
Dita n. 7. O mesmo	10$800
Dita n. 9. O mesmo	10$800
Dita n. 11. O mesmo	12$960
Dita n. 13. O mesmo	10$800
Dita n. 15. O mesmo	10$800
Dita n. 17. O mesmo	10$800
Dita n. 19. O mesmo	12$960
Dita n. 21. O mesmo	12$960
Dita n. 23. O mesmo	12$960
Dita n. 25. O mesmo	12$960
Dita n. 27. O mesmo	10$800
Dita n. 29. O mesmo	10$800
Dita n. 31. O mesmo	10$800
Dita n. 33. O mesmo	10$800
Dita n. 35. O mesmo	12$960
Dita n. 37. O mesmo	10$800
Dita n. 39. O mesmo	10$8 0
Dita n. 41. O mesmo	10$800
Dita n. 43. O mesmo	10$800
Dita n. 45. O mesmo	10$800
Dita n. 47. O mesmo	10$800
Capitão A. de Lima n. 5. O mesmo	21$600
Dita n. 7. O mesmo	12$960
Dita n. 9. O mesmo	27$000
Dita n. 11. O mesmo	27$000
Dita n. 13 A. O mesmo	27$000
Dita n. 13 B. O mesmo	27$000
Dita n. 13 C. O mesmo	27$000
Dita n. 15. O mesmo	21$600
Travessa do Lima n. 2. O mesmo	14$040
Dita n. 6. O mesmo	14$040
Dita n. 8. O mesmo	6$480
Fundição n. 2. O mesmo	43$200
Dita n. 4. O mesmo	32$400
Dita n. 3. O mesmo	32$400
Dita n. 5. O mesmo	28$080
Dita n. 7. O mesmo	32$400
Estrada do Luiz do Rego n. 2. O mesmo	9$720
Travessa do dito n. 2 A. O mesmo	9$720
Dita n. 4. O mesmo	9$720
Travessa do Gonçalves n. 2. O mesmo	6$480
Dita n. 4. O mesmo	10$800
Dita n. 6. O mesmo	10$800
Dita n. 8. O mesmo	12$960
Dita n. 10. O mesmo	12$960
Dita n. 12. O mesmo	7$560
Dita n. 14. O mesmo	7$560
Dita n. 16. O mesmo	7$560
Dita n. 18. O mesmo	6$480
Dita n. 20. O mesmo	6$480
Dita n. 22. O mesmo	6$480
Dita n. 24. O mesmo	6$480
Capitão A. Lima n. 25. Dr. João da Silva Ramos	27$000
Estrada Velha de Santo Amaro n. 12 A. João Carneiro Rodrigues Campello	4$320
Dita n. 12 B. O mesmo	4$320
Dita n. 12 C. O mesmo	4$320
Dita n. 12 D. O mesmo	4$320
Dita n. 12 E. O mesmo	4$320
Dita n. 12 F. O mesmo	4$32
Dita n. 12. G. O mesmo	4$320
Dita n. 12 H. O mesmo	4$320
Dita n. 12 I. O mesmo	4$320
Dita n. 12 J. O mesmo	4$320
Dita n. 14. O mesmo	3$780
Dita n. 16. O mesmo	3$780
Dita n. 18. O mesmo	3$780
Dita n. 20. O mesmo	3$780
Dita n. 22. O mesmo	3$780
Dita n. 24. O mesmo	3$780
Dita n. 26. Joaquim Collares	10$800
Dita n. 28. O mesmo	10$800
Rua do Norte n. 2. Viuva de Joaquim José Pinto	19$440
Imperatriz n. 40. Herdeiros de Leopoldo Ferreira Martins Ribeiro	83$430
Dita n. 42. João Martins Ribeiro	144$000
Capibaribe n. 40. Leopoldo Ferreira Martins Ribeiro	72$000
Conde da Boa-Vista n. 61. Lourença Maria Joaquina de Sant'Anna	21$600
Ponte Velha n. 66. Luiz Pereira Raposo	21$600
Rosario n. 8. O mesmo	13$600
Socego n. 61. O mesmo	5$400
Dita n. 63. O mesmo	5$400
Dita n. 65. O mesmo	9$560
Visconde Goyanna n. 33. O mesmo	13$500
Conde da Boa-Vista n. 131. Luiz José da Costa e Silva	7$560
Dita n. 133. O mesmo	5$400
Riachuelo n. 51. Luiz de Oliveira Lima Junior	45$000
Coelhos n. 11. Luiz Antonio Pereira	32$400
Dita n. 13. O mesmo	32$400
Dita n. 15. O mesmo	54$000

(Continúa)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PROVINCIAL

O escrivão Rego Barros

Tem de ser vendidos em praça publica deste juizo, no dia 3 de agosto vindouro, pelas 11 horas da manhã, depois da audiencia, os bens seguintes:

A casa terrea de tijolo e cal, sita na povoação do Caxangá, com os fundos para o rio e boas commodidades, em bom estado, pertencente a Francisco Xavier Carneiro da Cunha Miranda, avaliada por 3:000$000.

Outra dita, tambem de tijolo e cal, n. 97, sita á rua do Amparo, na cidade de Olinda, com commodidades e em muito bom estado, pertencente a Isabel Pôças, avaliada por 1:800$000.

O sobrado sito no lugar do Zunguê, freguezia do Poço da Panella, com suas commodidades e em bom estado, pertencente a Symphronio Olympio de Queiroz, avaliado por ...; cujos predios foram penhorados para pagamento da fazenda nacional.

Recife, 23 de julho de 1877.

O solicitador dos feitos,

Francelino Augusto de Hollanda Chacon.

DECLARAÇÕES

THESOURARIA DE FAZENDA

De ordem do Illm. Sr. inspector são convidadas as praças abaixo declaradas, para receberem na secretaria desta thesouraria, as provisões das suas reformas, a saber:

Soldado do 49º corpo de voluntarios da patria José Antonio Severino.

Cabo de esquadra do 9º batalhão de infantaria Thomé Verissimo da Costa Araujo.

Idem do 8º corpo de voluntarios da patria Manoel Felippe Camarão.

Soldado do 30º corpo de voluntarios da patria Antonio de Deus Santos Luz.

Anspeçada do 9º batalhão de infantaria José dos Reis Pereira da Silva.

Soldado do 2º batalhão de infantaria José Marques da Silva.

Idem do 9º batalhão de infantaria Bellarmino José da França.

Idem do 28º corpo de voluntarios da patria João Felippe Santiago.

Idem do 51º corpo de voluntarios da patria José Francisco dos Santos.

Idem do 32º corpo de voluntarios da patria Lourenço do Amparo.

2º sargento do asylo de invalidos da côrte Francisco Esteves da Cruz.

Cabo de esquadra do 1º batalhão de infantaria Manoel Mangueira.

Anspeçada do 9º batalhão de infantaria Balbino Pinto da Silva.

Soldado do 11º batalhão de infantaria Francisco Dias Montenegro.

Idem do 7º batalhão de infantaria José Marianno Mendes.

Idem do 4º batalhão de infantaria Antonio Francisco dos Santos.

Idem do 3º corpo de voluntarios da patria Pedro Ferreira Vital.

Idem do 1º corpo de voluntarios da patria Manoel Francisco de Salles.

Idem do 30º corpo de voluntarios da patria Manoel Coelho Coirana.

Idem do 2º batalhão de infantaria Manoel Benedicto do Nascimento.

Idem do 4º batalhão de infantaria João Baptista Nunes dos Santos.

Idem do 13º batalhão de infantaria José Antonio do Nascimento.

Idem do 4º batalhão de infantaria a pé Antonio Francisco Segundo.

Idem do 54º corpo de voluntarios da patria João Joaquim de Albuquerque.

Idem do 51 corpo de voluntarios da patria Joaquim Antonio da Silva.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 30 de julho de 1877.—O secretario,

J. Mendes Pereira.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE GUERRA

De ordem do Exm. Sr. general presidente, faço publico que este conselho precisa comprar para o presidio de Fernando de Noronha o seguinte:

Farinha de mandioca, litros 64,880.
Sola, meios 1,000.
Vaqueta preparada pelos dous lados, meios 1,000.
Couros cortidos para forro 1,500.
Taixas de aço ns. 11 e 12 para encostar, kilos 300.
Ditas de dito ns. 18 e 20 para saltos, kilos 50.
Torquezes ovaes para sapateiro, duzias 2.
Retraços de vidro, barrica 1.
Linhas brancas ns. 24 e 30, para machina, carriteis 144.
Ditas ditas cruas, kilos 10.
Doce de goiaba, kilos 10.
Manteiga ingleza em lata pequena, kilos 10.
Serrotes de 8 e 10 pollegadas, com ponta 3.
Picaretas 20.
Aletria, caixa 1.
Sabão amarello, caixa 1.
Páos de sicupira com 8 palmos de comprimento e 8 pollegadas de diametro 8.

Os pretendentes deverão impreterivelmente no dia 2 de agosto, ás 10 horas da manhã, apresentarem as suas propostas e amostras.

Continuam a vigorar os artigos do regulamento já publicados.

Sala das sessões do conselho de compras do arsenal de guerra de Pernambuco, 30 de julho de 1877.—O secretario,

J. Moreira Alves.

J. Manta & C.

O concordatario da firma J. Manta & C., convida a seus credores, para, na forma de sua concordata judicial, receberem a importancia de seus creditos, no primeiro andar do predio n. 2, á rua Primeiro de Março, escriptorio do Dr. Estevão de Oliveira.

Associação Commercial

De conformidade com o art. 19 dos estatutos, são convidados os Srs. associados a comparecerem no edificio desta associação no dia 4 do mez proximo, para em assembléa geral ouvirem a leitura do relatorio da presente administração e eleger nova directoria para o anno de 1877 a 1878.

Sala das sessões da Associação Commercial Beneficente, 28 de julho de 1877.

Manoel J. da Costa Carvalho,
Secretario.

— Sabbado 4 do corrente mez, finda a audiencia do Sr. Dr. juiz substituto da 2ª vara, pelas 11 horas da manhã, tem de ir em praça para serem arrematados por quem mais der, os moveis seguintes: 1 sofá de amarello por 15$, 12 cadeiras de guarnição por 18$, 2 ditas de balanço por 10$, 2 aparadores por 6$, 1 mesa de jantar por 6$, 1 consolo por 3$, 3 cadeiras de faia por 3$, sommando tudo 61$000; cujos bens foram penhorados a José Affonso do Rego Barros, e vão á praça por execução de Antonio Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leon.

— Sabbado 4 do corrente mez, finda a audiencia do Sr. Dr. juiz substituto da 2ª vara, pelas 11 horas da manhã, tem de ir em praça para serem arrematados por quem mais der, os moveis seguintes: 8 cadeiras de guarnição por 8$, 1 sofá por 12$, 2 consolos por 4$, 2 cadeiras de braço em máo estado por 4$, 4 quadros de vistas por 4$, 1 mesa redonda por 3$, 1 espelho de moldura dourada por 4$, sommando tudo 39$; cujos bens foram penhorados a Silvino Antonio Rodrigues, e vão á praça por execução de Antonio Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leon.

Companhia Phenix Pernambucana

Em cumprimento do disposto do art. 19 dos estatutos da Companhia Phenix Pernambucana serão vendidas 40 de suas acções n. 571 a 610, inclusive o 5º dividendo; os pretendentes deverão dirigir suas propostas por intermédio de corretores geraes, até o dia 10 de agosto proximo, ao escriptorio da companhia, á rua do Commercio n. 34.

Consulado provincial.—Por esta repartição se faz publico que os senhores proprietarios de predios urbanos, que não effectuaram o pagamento da respectiva decima relativa ao 2.º semestre do exercicio de 1876—1877 dentro do prazo legal, deixando entretanto na repartição relações de suas casas, devem realisal-o até o dia 31 do corrente; depois do que ficarão sujeitos á multa de 6 0/0. Consulado provincial, 16 de julho de 1877 — O administrador, *Eduardo Augusto de Oliveira.*

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria desta companhia compra acções da mesma para fundo de amortisação, como preceitúa o art. 19 dos seus estatutos; quem pois, as quizer vender, dirija-se ao escriptorio da referida companhia á rua do Cabugá n. 16, ou á rua do Marquez de Olinda n. 39.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 20 de julho de 1877.

O secretario,
José Rodrigues de Souza

Consulat de France á Pernambuco

Scientifica-se aos senhores credores da liquidação do finado Edouard Turpin, que de quarta-feira 1º de agosto em diante, será pago na chancellaria deste consulado um ultimo dividendo de 4 0/0 sob seus creditos.

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria desta compainha, distribue com os senhores accionistas, os folhetos contendo a memoria e projecto de orçamento das novas obras para canalisação e distribuição d'agua á cidade do Recife: pódem dirigir-se ao respectivo escriptorio á rua do Cabugá n. 16, das 9 horas ás 4 da tarde.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 28 de julho de 1877.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

Santa casa da misericordia do Recife

A Illma. junta administrativa, tendo necessidade de fazer construir um predio com accommodações para a secretaria e sala das suas sessões, visto estar precisando de grandes e urgentes concertos a casa em que hoje funccionam, contrata com quem por menor preço se encarregar da construcção dessa obra, conforme a planta e orçamento organisados, os quaes poderão ser consultados nesta secretaria; sendo uma das condições, que o pagamento será realisado quando as forças do cofre permittirem.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 18 de julho de 1877.—O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

Santa Casa da Misericordia do Recife

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 2 de agosto pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE

Rua do Marquez de Olinda	
1.º andar do sobrado n. 53 (fechado)	600$000
2.º idem idem	500$000
Rua do Padre Floriano.	
Casa terrea n. 47 [fechada]	204$000
Idem n. 43 (fechada)	202$000
Idem n. 45 (fechada)	228$000
Becco da Carvalha	
Idem n. 5	208$000
Rua da Viração	
Idem n. 7	207$000
Rua larga do Rosario	
3.º andar do sobrado n. 24 A	267$000
Loja n. 1 do sobrado n. 24	667$000
3.º andar do sobrado n. 24	288$610
Rua da Ponte Velha	
Casa terrea n. 31	157$000
Rua da Imperatriz	
Casa terrea n. 68	362$500
Rua do Encantamento	
1º, 2.º e 3.º andares do sobrado n. 3	360$000
Rua da Moeda	
Sobrado de 2 andares e sotão n. 37	500$000
Rua dos Pescadores	
Idem n. 11	244$000
Rua Visconde de Albuquerque	
Idem n. 61 [fechada]	190$000
Rua dos Guararapes	
Idem n. 82	181$000
Rua de S. Jorge	
Idem n. 92	301$000
Rua do Pharol	
Idem n. 80	183$000
Becco do Abreu	
Loja do sobrado n. 2 (fechada)	144$000
2º andar idem idem	120$000
3º idem idem idem	120$000
4.º idem idem	128$000
PATRIMONIO DE ORPHÃOS	
Largo do Paraizo	
Loja da frente do sobrado n. 29	241$000
1.º andar idem idem	325$000
2.º idem idem	305$000
Rua da Guia.	
Casa terrea n. 29	202$000
Rua da Madre de Deus	
Casa terrea n. 20	722$000
Idem idem n. 16	120$000
Idem n. 6	627$000
Idem n. 4	1:242$000
Idem n. 2 (fechada)	311$200
Becco das Boias	
Sobrado de 2 andares n. 16	623$000
Idem idem n. 14	644$000
Rua da Lapa	
Casa terrea n. 2	268$000
Rua da Senzalla Velha.	
Casa terrea n. 18	244$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 45	217$000
Idem n. 47	217$000
Rua da Ponte Velha.	
Casa terrea n. 44	428$0 0
Rua do Bom Jesus	
1.º andar do sobrado n. 29	300$000
Rua do Amorim.	
Casa terrea n. 45	573$000
Idem n. 24	80$000
Idem n. 22	123$000
Travessa da Madre Deos	
Sobrado de um andar n. 19	[illegible]
Casa terrea n. 17	[illegible]
Idem n. 2	[illegible]
Becco do Vigario	
1.º andar do sobrado n. 27	268$000
Rua da Linguêta	
2.º andar do sobrado n. 14	240$000
Rua de S. Jorge	
casa terrea n. 96	300$000
Idem n. 104	242$000
Idem 94	25 $000
Idem n. 100	208$992
Rua Primeiro de Março.	
Sobrado de 3 andares n. 11	1:048$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar além da renda o premio da quantia em que fôr seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 30 de maio de 1877.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Sousa.

MARITIMOS

Macáo e Aracaty

Segue até o dia 4 de agosto sem falta alguma o patacho *Bom Jesus*, recebe carga: a tratar á rua da Madre de Deus n. 8, com Bartholomeu Lourenço, ou com o capitão, ... do Barão.

Companhia Brasileira de Navegação a vapor

PORTOS DO SUL
O paquete a vapor

Pernambuco

Commandante capitão-tenente P. H. Duarte

E' esperado dos portos do norte até o dia 1º de agosto e depois da demora do costume seguirá para os do sul, inclusive o de Santos.

PORTOS DO NORTE
O paquete a vapor

Ceará

Commandante— Alcoforado

Espera-se dos portos do sul até o dia 8 do corrente e depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se na agencia, escriptorio de commissões de

Bernardino Pontual
12 —Rua do Bom Jesus— 12

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O paquete

Senegal

Commandante Grou

Espera-se da Europa no dia 4 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando nos portos da

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

O paquete

EQUATEUR

Commandante Rousseau

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE
Auguste Labille
9— Rua do Commercio— 9

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Portos do norte
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O vapor *Pirapama*, commandante Silva, seguirá para os portos acima no dia 6 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4; encommendas, passagens e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú. Estancia e Bahia

O vapor

Penedo

Commandante Peres

Segue para os portos acima no dia 3 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Para passagens, carga, encommendas e dinheiro a frete: trata-se na

Agencia
7—Rua do Vigario—7
Domingos Alves Matheus

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Fernando de Noronha

O vapor *Giquiá*, commandante Costa, seguirá para o porto acima, no dia 9 de agosto, ao meio dia.

Recebe carga até 8; encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 10 horas da manhã do dia da sahida: escriptorio.

Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Portos do sul
Maceió, Penedo e Aracajú

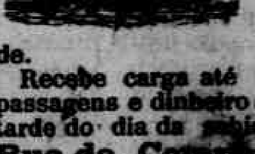

O vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, seguirá para os portos acima no dia 6 de agosto, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4; encommendas, passagens e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio na

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

LEILÕES

O agente Burlamaqui
LEILAO
Hoje

A's 11 horas

O agente ... de ..., ..., um piano de candá, uma cama de jacarandá, uma toilette, uma machina para costura e muitos outros artigos, ao correr do martello.

A' RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 26

Agente Remigio
LEILAO
DE

45 caixas com massas italianas
QUINTA-FEIRA 2 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto

No armazem do Sr. Annes, defronte d'alfandega, por intervenção do agente Remigio.

LEILAO
DE
Carros e cavallos

A SABER:

Um carro americano de 4 rodas, coberto e com arreios para um e dous cavallos.
Onze rodas sobresalentes.
Uma carroça para cavallo.
Tres cavallos proprios para carro.
Um cabriolet com assento para duas pessoas.
Um cavallo alazão gordo e com andadura proprio para sella.

... de raça tourina.
QUINTA-FEIRA 2 DE AGOSTO
ao meio dia
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

Na rua do Bom Jesus em frente ao sobrado n. 43, onde haverá anteriormente um leilão de predios.

Leilão
DE

60 latas com fumo em rôlo com 10 1/2 kilos cada uma.
296 latinhas com fumo desfiado para cigarro.

QUINTA-FEIRA 2 DE AGOSTO
A's 11 horas da manhã
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
Na rua do Bom Jesus n. 43

LEILAO

Das casas terreas ns. 14 e 16, da ladeira da bica de S. Pedro, em Olinda.

Uma dita n. 21 na rua do Barão de Vera-Cruz naquella mesma cidade, edificadas em chãos proprios.

Uma casa na estrada nova [em frente do sitio do Sr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade] com 28 palmos de frente e 67 de fundo, cosinha fóra e cacimba, um terreno com 84 palmos de frente e 217 de fundo, e rende 25$ mensaes.

QUINTA-FEIRA 2 DE AGOSTO
ás 11 horas da manhã
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
Em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43

Agente Remigio
LEILAÕ
DE

1 importantissima vacca tourina
QUINTA-FEIRA 2 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto
No largo d'alfandega

O agente Remigio, competentemente autosisado, fará leilão da vacca acima declarada por conta e risco de quem pertencer.

LEILAO
DE

3 botes, mastros, velas, remos e mais pertenças salvados da barca allemã *H. Doose*, naufragada na costa do Rio Grande do Norte.

SEXTA-FEIRA 3 DE AGOSTO
ao meio dia
No trapiche da alfandega em frente á guardamoria

H. Doose capitão da barca allemã *H. Doose*, naufragada na costa do Rio Grande do Norte na sua ultima viagem de New-Castle para Valparaizo, faz leilão por autorisação do consul do imperio germanico, com licença do Sr. Dr. inspector da alfandega, em presença d'um empregado da mesma repartição para o fim nomeado, por intervenção do agente Pinto e por conta e risco de quem pertencer, de 3 botes e pertenças salvados da mesma barca, e trazidos para aqui pelo vapor *Pirapama*; isto ao meio dia do dia acima dito no trapiche da alfandega, em frente á guardamoria.

Agente Stepple
LEILAO

A'S 10 1/2 HORAS
Sexta-feira 3 do corrente
Na rua da Imperatriz n. 55

O agente acima, competentemente autorisado, levará a leilão, a mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria de capellas e residuos o estabelecimento de tinturaria, constando de armação, balcão, machinas, tintas e mais objectos existentes no referido estabelecimento, podendo os Srs. pretendentes desde já examinar o alvará o qual se acha no armazem da rua Duque de Caxias n. 18.

No mesmo dia, ás 12 horas em ponto, o mesmo agente levará a leilão por mandado do mesmo Illm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria de capellas e residuos, a tinturaria sita á rua estreita do Rosario n. 25, constando de armação, balcão, fiteiros e mais accessorios pertencentes a dito estabelecimento.

AVISOS DIVERSOS

Para senhora

Sapatos de borracha a 1$500 o par: na rua do Livramento n. 37.

— Aluga-se a casa n. 54 da rua do Fogo: a tratar na rua de Pedro Affonso n. 47, segundo andar.

O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Howie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

PRECISA-SE de uma ama idosa: na rua estreita do Rosario n. 30, primeiro andar.

— PRECISA-SE alugar uma ama para cozinhar para casa de familia, prefere-se escrava: a tratar na rua Primeiro de Março n. 6, loja.

— Precisa-se de um menino de 12 annos, para criado: na rua do Barão da Victoria n. 35, primeiro andar.

— Precisa-se de um bom cozinheiro e de um criado, dá-se preferencia sendo escravos: na rua do Encantamento, hoje Bispo Sardinha n. 36, primeiro andar.

— Permuta-se um sobrado de um andar e sotão, quintal, cacimba, chãos proprios, em boa rua da freguezia de S. José, por casas terreas na mesma freguezia ou na de Santo Antonio, que estejam em bom estado; o dito sobrado está reedificado: a pessoa que pretender, dirija-se a esta typographia a entender-se com o Sr. Ferreira, que dirá com quem deve tratar.

— Os empregados da alfandega, tendo de mandar collocar uma lapida sobre o jazigo de seu finado collega Dr. Livino Pinto Brandão, ás 5 horas da tarde do dia 4 do corrente, trigesimo do seu fallecimento, convidam aos parentes e amigos do mesmo finado para assistirem a esse acto, pelo que se confessam eternamente agradecidos.

— O abaixo assignado pergunta ao Sr. Joaquim de Sá Lopes Fernandes, seu querido mano, se recebeu de nosso irmão Antonio, residente em Portugal, ordem de dar 25$ a quem está da posse de um cofre de ferro, para lhe ser entregue o referido cofre, em vista de uma participação que tem do mesmo mano Antonio. O silencio confirma a ordem, a resposta ... as ... e a verdade.—... de Sá Lopes Fernandes.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

Nesta fundição, a mais antiga desta provincia, vende-se todo o machinismo preciso para a sua agricultura e para o fabrico do assucar e preparação do algodão. Tem deposito de tudo, em tamanhos diversos, convenientes aos compradores.

Tambem vende sempre fôrmas de ferro e diversos utensilios para engenhos, e motores para descaroçar algodão.

Vende a prazo, ou a dinheiro com desconto.

Incumbe-se de todo o concerto, quér de peças trazidas á ella, quér de machinas em seus lugares. Faz contrato annual para todos os concertos de engenho.

Cautella

Não emprega inculcadores pelo campo.

Roga a todos, que mandam encommendas á ella, exijam a vista da conta impressa respectiva.

Tendo sido enganadas diversas pessoas em procura desta fundição, observa-se que a

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

está entre o chafariz e a fortaleza, que os edificios estão de—ambos os lados da rua, perto da cocheira dos bonds e pintados de verde nos andares inferiores.

LOJA DOS ARCOS
DE
Francisco Gurgel do Amaral

A' rua 1º de Março n. 20 A, esquina.

Este antigo e acreditado estabelecimento acha-se constantemente provido de um importante sortimento de fazendas de gosto, as quaes recebe directamen e das melhores casas de Paris e por esta razão poderão ser vendidas por preços muito modicos.

Tem actualmente um esplendido sortimento de vestidos feitos e em cortes iguaes aos que se usam presentemente em Paris.

Tem igualmente um variadissimo sortimento de chapéos para senhoras o que se póde desejar de melhor em tal artigo, sendo preparados por uma das principaes modistas de Paris.

Além destes artigos tem constantemente grande sortimento de sedas, popelinas, granadines, superiores atoalhados brancos e de côres, guardanapos, toalhas para mesa e rosto, um esplendido sortimento de meias brancas e de cores para homens, senhoras, meninos e meninas, enxovaes para casamentos e baptisados, grande variedade de baptistas, cretones, gostos inteiramente novos, lindissimas gravatas para senhoras, completo sortimento de luvas de pellica, esteira da India para forro de salas, capachos de côco, tapetes, alcatifas, malas para viagens e muitos outros artigos que fazem parte do nosso sortimento.

Ha empregados especiaes para levarem as fazendas á casa das Exmas. familias, a quem pedimos que de preferencia mandem buscar qualquer artigo que precisarem para as suas toilletes ao nosso estabelecimento, pois sempre encontrarão fazendas de gosto e novidades.

A todos aquelles que nos honrarem com as suas compras, encontrarão sinceridade nos nossos tratos e modicidade nos preços.

Rua 1º de Março n. 20 A, esquina.

SALSA, CAROBA E MANACÁ

O mais energico elixir depurativo do sangue

Unico approvado e privilegiado pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro, e autorisado pelo governo imperial, por decreto de 18 de dezembro de 1871

DE PROPRIA INVENÇÃO E PREPARAÇÃO DE

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA
(Do Piauhy)

Pharmaceutico formado pela Imperial Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, socio effectivo do Instituto Pharmaceutico da Côrte e correspondente da Sociedade Pharmaceutica do Grão-Pará, e laureado na Exposição Nacional em 1866, pelos seus productos chimicos e pharmaceuticos cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, etc.

Este preparado é sem contestação o melhor de todos os seus similhantes: já tão conhecido em todo o imperio, principalmente no Rio de Janeiro, onde o seu consumo em 1876, chegou a 24,000 frascos ! ! ! Aquelle que mais proveitosamente (o seu salutar effeito principia logo com as primeiras dóses) se poderá applicar em todas as molestias que teem sua origem na impuridade do sangue e principalmente nas molestias syphiliticas, como sejam: gonorrhéas, bobões, cancros, bobas, rheumatismo-articular ou muscular, darthros, empingens e outras molestias da pelle, etc. etc.

Vende-se uma duzia por	42$000
Cada frasco por	4$000

Deposito em Pernambuco á rua do Cabugá n. 14.

Tambem existe á venda neste deposito os seguintes preparados do mesmo autor

Xarope balsamico peitoral de flores e bagos de aroeira e mucilagem de mutamba, pemo atrataranto radical das molestias das vias respiratorias, taes como: catarrho pulmonar agudo ou chronico, laryngites, bronchites, hemoptizes ou escarros de sangue, coqueluche, affecções asthmaticas começantes, e na convalescença das pneumonias.

Linimento anti-rheumatico, para tratamento do rheumatismo articular ou muscular, chronico ou agudo, gottoso ou syphilitico, dôr syatica, e como resolvente das bobas, exostoses e tumores.

Pomada anti-herpetica ou anti-darthrosa, para tratamento prompto de darthros, empingens, noduosidades, escoriações syphiliticas, caspas e de todas as molestias da pelle, devidas ao contacto ou á impureza do sangue.

Pilulas anti-periodicas, para cura prompta das febres intermittentes, ou sezões, constipações, febres remittentes, paludosas e perniciosas; são laxativas.

Odontina, especifico vegetal para a cura instantanea das dôres de dentes, por mais rebeldes que sejam, quer provenham de cariação do dente, quer sejam propriamente nervosas.

Dão-se prospectos.

Essencia concentrada de salsaparrilha e caroba
PREPARADA POR
BARTHOLOMEU & C.
PHARMACEUTICOS DA CASA REAL DE S. M. F. EL-REI DE PORTUGAL
PREMIADOS EM DIVERSAS EXPOSIÇÕES.

Para cura de todas as molestias que têm sua origem na impureza do sangue, como sejam as molestias syphiliticas, boubaticas e escrofulas, rheumatismo, empingens, dartros, tumores, ulceras, erupções, etc., etc.

DEPOSITO GERAL EM SUA PHARMACIA E DROGARIA
34—Rua Larga do Rosario—34,
PERNAMBUCO.

Museu de Joias
N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por esta fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha aberto das 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços me elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo á esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do compiador.

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completo sortimento de relogios de prata e ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

PERFUMARIA

BAZAR UNIVERSAL — RHM & QUINQUINA — **RUA NOVA N. 22**

PERFUMARIA DE TODOS OS FABRICANTES

Esta preparação tonica tem a qualidade dos dous productos que formam sua base, o RHUM E QUINQUINA. Ella fortifica os cabellos, evita sua queda e faz desapparecer a caspa. Seu perfume muito doce dá ao cabello um cheiro fino e agradavel

Unico deposito no Bazar Universal na rua Nova n. 22.

O Bazar Universal tem um completo sortimento de perfumaria de Lubin, Codray, Piver, Le Grand

Machinas de costura.

Para trabalhar a mão de 12 postontos de Gulh & Garbeek, Hamburgo

Obras de vime

Cadeiras de balanço para senhora, ditas para menines, ditas para escola, ditas de braço, proprias para salas de espera, ricas costureiras para senhoras, balaiós, cestas, condeçes, faqueiros, carrinhos para crianças com 1 e 2 assentos fundos para prato, berços, carrinhos pequenos para brinquedos de meninos e balaios para roupa suja,

RUA NOVA N. 22

FORMICIDA CAPANEMA
Privilegiado pelo governo imperial
PROPRIETARIO, Dr. G. S. Capanema
EXTINCÇÃO DA FORMIGA

O resultado obtido por este maravilhoso invento, tem levado seu proprietario a montar duas grandes fabricas no Rio de Janeiro e uma outra na Bahia, onde o —FORMICIDA CAPANEMA é já bem conhecido, para extinguir os formigueiros que horriveis estragos causam á lavoura, a toda a vegetação, conseguindo-se em fim com pequena despeza e facil processo.

PREVENÇÃO AOS CONSUMIDORES DO IMPORTANTE INVENTO

O Formicida Capanema previne-se que não será verdadeiro, e é, portanto, sem effeito na applicação, o que for vendido em quantidades menores ou em vasilhame differente do que sahe das fabricas do privilegiado, e que a ninguem convirá o uso ou venda de uma falsificação denominada *Carborina*, ou sob qualquer outro titulo; pois que, além de não produzir resultado algum, é prohibida sua venda por sentença contra seu autor em processo intentado pelo Exm. Sr. conselheiro Dr. G. S. Capanema, publicada no *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro de 3 de julho de 1877.

Proceder-se-ha tambem de conformidade com as leis d'este imperio contra quem vender **Formicida Capanema** em vasilhame differente

AGENTE--Alfredo Ferreira Baltar—rua do Commercio n. 44, 1º andar

RECOMPENSA NACIONAL DE 16,600 FR.
Grande Medalha d'OURO a T. Laroche
MEDALHA NA EXPOSIÇÃO DE PARIS 1875
Relatorio elogioso da Academia de Medicina

PRIX 16,600 fr.

QUINA LAROCHE
ÉLIXIR
Extracto completo das 3 quinas
Reconstituinte, tonico e febrifugo.

A **Quina-Laroche** é um elixir agradavel contendo a *totalidade* dos numerosos principios das **tres especies de quina** (amarella, vermelha e parda).

Superioridade bem constatada nos hospitaes, durante trinta annos de successos, contra a *falta de forças ou d'energia*, as *affecções do estomago*, *convalescenças muito demoradas*, e contra as *febres antigas e rebeldes*.

Exigir sempre a assignatura. *J. Laroche*

O MESMO **FERRUGINOSO**

O *ferro* soluvel e a quina reunidos constituem o tratamento reparador mais poderoso da medicina.

A quina estimula e dá vida aos orgãos enfraquecidos, o ferro dá ao sangue a força e a côr que constitue a saude.

Recommendado contra a *debilidade causada pela edade ou pelas fadigas*, contra a *pobreza do sangue*, *chlorose*, *frequeza depois do parto*.

PARIS, nº 22, rua Drouot, e em todas as pharmacias.

Depositos em Pernambuco, em casa de FERREIRA MAIA e Cº; A. CAORS, 33, rua do Bom Jesus.

Deposito cesama do Sr. A. Caors, rua do Bom Jesus n.

XAROPE e PASTA DE BERTHÉ, DE CODEINA

Medicamento inscripto no Codigo official francez, por sua reconhecida efficacia contra a *grippe*, *catarrho pulmonar*, *bronchite*, *tisica* e todas irritações do peito. —. Deposito em Paris, casa de BERTHÉ, 24, rua des Ecoles e em todas as pharmacias do Estrangeiro. *Ter cautela com as imitações fraudulosas.*

OPPRESSÃO — ASTHMA — NEVRALGIAS CURA Pelos C... E...

A... os orgãos respiratorios... em Pernambuco, ELIAS MOURA e Cº.

XAROPE DO BOSQUE

Para cura da tisica, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr nas costas e no peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchites, inflammação de garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

Pasta de Lirio Florentino para os dentes

Feita pela formula da antiga casa de H. Prins & C.

Attenção

O Xarope do Bosque e a Pasta de Lirio Florentino são preparados pela antiga e primitiva formula de H. Prins & C., de cujas formulas é o abaixo assignado o unico proprietario.

A. L. DA SILVA CAMPISTA
109 -- Rua da Quitanda -- 109
RIO DE JANEIRO

— Precisa-se de um bom official de cabelleireiro: na rua do Marquez de Olinda n. 51, primeiro andar.

— Perdeu-se no sabbado, da rua da Alegria, á rua do Hospicio, um trancelim de ouro com uma caçoleta: a pessoa que achou estes objectos, querendo restituil-os, pode leval-os á rua do Hospicio n. 2, que será generosamente racompensado.

— Offerece-se uma ama para cuidar de crianças ou para o serviço de uma pequena familia, menos cozinhar: a tratar na rua do Sebo n. 44.

— O abaixo assignado pede ao Sr. thesoureiro das loterias da provincia que não pague os premios que possa sahir nos bilhetes de ns. 1781 inteiro e 2318 um quarto da loteria 235.ª, e só o poderá fazer ao abaixo assignado; pede a quem os tirou, que tenha a bondade de os entregar, pois é conhecido.
Domingos Pereira Lagos.

— Manoel Francisco de Lima, morador na cidade da Victoria, faz sciente ao respeitavel publico, que desde o dia 19 de julho do corrente anno, desappareceu do seio de sua familia o seu irmão João Francisco de Lima, e como esteja o mesmo soffrendo de alienação mental, pede a quem delle souber ou tiver noticia, se dirigir ao largo do Mercado n. 9, que será recompensado.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos, com alguma pratica de taverna, para Gamelleira: a tratar no largo do Mercado n. 7.

— Precisa-se dr um feitor para engenho, e que dê fiador a sua conducta, e que tenha pratica, prefere-se portuguez: na rua do Imperador n. 50.

— Precisa-se alugar uma escrava para vender taboleiro. e mais serviço de casa: a tratar na rua po Barão do Triumpho n. 65.

— Precisa-se de um criado e de um moleque escravo de 14 a 16 annos: no café Imperatriz.

ARTIGOS DE PHANTASIA

Bonitas caixas para costura, com musica e sem ella.
Lindos livros [Horas Marianas] com capa de tartaruga, madreperola, etc.
Canivetes e tesouras finas.
Ricos lenços de seda com lindos desenhos.
Finos pentes de tartaruga.
Lindos desenhos para trabalho de lã.
Ricas collecções de visporas.
Bonitos bordados para saias.
Lindas caixas com tentos para jogo.
E muitos outros artigos de phantazia: só na loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

— O abaixo assignado scientifica ao Sr. José Cardoso da Silva, para sua intelligencia, que tendo avisado em tempo competente por este *Diario de Pernambuco*, para que não comprasse o cofre de ferro, que existia na taverna da Passagem, rua de Bemfica n. 4, e que o resto seria pelos canaes competentes, está hoje autorisado por esses mesmos canaes a tomar conta do referido cofre; portanto, deseja que lhe seja remettido sem que preciso seja mais formalidades a tal respeito.
Ignacio de Sá Lopes Fernandes.

— Aluga-se tres moradas de casas na rua do Coronel Suassuna ns. 103, 198 e 193, todas em bom estado, caiadas e pintadas de novo, por barato preço: na rua Direita n. 8.

— Aluga se o armazem da rua do Marquez de Olinda n. 66: a tratar na rua do Livramento n. 4.

— Aluga-se as casas ns. 47 e 51 á rua de S. João, por preço regular: a tratar na rua do Apollo, segundo andar da casa n. 30.

— Aluga-se a casa n. 64 da rua do Hospicio, com muito bons commodos e fresca: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 3.

— Aluga-se uma escrava perita para todo o serviço: na rua da Praia n. 33, 1º andar.

— Aluga-se por preço commodo o sobrado de dous andares da rua do Hospicio n. 59, muito pooprio para familia numerosa ou collegio, e tem encanamento dagua potavel, além de outras bemfeitorias para melhor commodo do inquilino: a tratar na rua de Paysandú, na Magdalena n. 44, ou na rua do Imperador, escriptorio.

Aluga-se tambem uma casa terrea com bastantes commodos, no aprasivel arrabalde da Boa-Viagem, propria para passar a festa e muito perto do banho salgado: a tratar nos lugares acima indicados.

— Aluga-se por 25$ mensaes. uma casa terrea á travessa do Principe: a tratar na casa do conselheiro Aguiar, á rua da Attracção n. 12.

— Aluga-se o segundo andar da casa n. 3 á rua da Penha: a tratar no segundo andar da casa n. 41, á rua do Rangel.

— Aluga-se o terceiro andar e sotão da casa da rua do Commercio n. 10, muito fresco e com commodos para familia: a tratar no armazem da mesma.

— Aluga-se dous escravos, sendo um moleque de 16 annos, para trabalho e o outro tem pratica de pedreiro, servem para padaria ou refinação: a tratar na rua do Hospicio n. 61.

AMA Precisa-se de uma para cozinhar: na rua larga do Rosario, antiga do Quartel de policia n. 2.

Tosse, as constipações, bronchites e inflammação dos pulmões.

Curaas radiamentas com PEITORAL DE ANACAHUITA

O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Porto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellencia e efficacia no curartivo da phtysica e todas as molestias da garganta, do peito e dos plumões.

Vendem

Bartholomeu e Comp., A. Caors, Jos Elias e Maduro e Comp., P. Maurer Comp.

OFFERECE-SE uma perita cozinheira: a tratar na rua de Gaz n. 39.

AMA Precisa-se de uma ama que compre bem e cozinhe com limpeza: no largo da alfandega n 7.

AMA Na rua da Aurora, em Santo Amaro n. 123, precisa-se de uma que saiba cozinhar e lavar.

AMA Na rua da União n. 58, precisa-se alugar uma ama, para uma pequena familia, que saiba cozinhar perfeitamente e engommar.

AMA Na rua das Cruzes, sobrado n. 6, precisa-se de uma ama para todo o serviço de uma pequena familia, prefere-se que saiba engommar: paga-se bem.

Francisco Radich

José Leonardo Radich, Francisca Carolina Radich, Isabel Radich Paiante, Josephina Neves Radich e Guilhermina Cardoso Radich (ausente), filho, filhas e noras do fallecido Francisco Radich, feridos do mais pungente e doloroso sentimento, convidam a seus parentes e amigos para assistirem á missa do setimo dia que por sua alma se ha de rezar quinta-feira, 2 de agosto ás 7 horas da manhã, na igreja de S. Frei Pedro Gonçalves e desde já agradecem a todos este acto de caridade. Aproveitam a occasião para agradecerem a todas ás pessoas que o acompanharam ao ultimo jazigo.

Frei Joaquim de Santa Maria Cunha

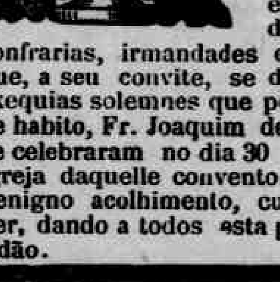

Frei Augusto da Immaculada Conceição Alves, provincial do convento do Carmo, significa seu eterno reconhecimento aos seus irmãos sacerdotes seculares, religiosos de Santo Antonio e capuxinhos, confrades, ordem terceira, confrarias, irmandades e particulares emfim, que, a seu convite, se dignaram assistir as exequias solemnes que pelo seu finado irmão de habito, Fr. Joaquim de Santa Maria Cunha, se celebraram no dia 30 de julho ultimo, na igreja daquelle convento. Penhorado por tão benigno acolhimento, cumpre um grande dever, dando a todos esta prova de publica gratidão.

AVISO. — Estando as nossas marcas registradas no Brazil, todo o contrafactor será punido de multa e cadeia em conformidade á lei.

As Verdadeiras
PILULAS
DE
BLANCARD

Autorisadas pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro
SÃO AS UNICAS
APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS
Por sua Pureza e Inalterabilidade.

CURAM as escrofulas, a insufficiencia do sangue, a anemia paludosa,
FORTIFICAM as constituições fracas ou arruinadas,
AJUDAM a formação das jovens, etc., etc.

Exigir nossa firma, aqui juncta, posta na parte inferior de um rotulo verde. Blancard

Pharmacien, 40, r. Bonaparte, à Paris.

Depositos: Caors, Manoel da Silva y Cª, J. Elias de Moura y Cª, Ferreira Maia y Cª, Manoel da Silva Faria y Cª.

8 vezes em 10

as enxaquecas e nevralgias são acalmadas em alguns minutos com as **Perolas d'essencia de terebentina** do Dr Clertan.

3 ou 4 d'estas Perolas produsem um alivio quasi instantaneo; de tal forma que se a primeira dose naõ produz effeito é inutil continuar.

Cada frasco contem 30 perolas, o que dá logar a sêr feita a cura d'uma enxaqueca ou d'uma nevralgia por preço insignificante.

—A essencia da terebentina devendo sêr rectificada com cuidados especiaes, convem desconfiar das imitações e exigir, como garantia d'origem, sobre cada frasco, a assignatura Clertan.

Em Paris, casa L. Frere, 19, rua Jacob.

Vendem os Srs. Barboza, Bartholomeu C, Ferreira Maia e C.

PERFUMARIA D'ESCOLHA DE RIMMEL'S

Perfumes á Ilang-Ilang, Jockey-Club e outros. Vinagre de Tollette da alta sociedade e das celebridades. Agua de Tollette, Agua d'Alfazema, Agua da Florida, Agua de Colonia, Succo de Limão, Glycerina para os cabellos. Sabões de Glycerina, mel e outros. — Pó d'Arroz de Violeta, Agua dentina para as dôres de dentes, etc. 96 Strand, 128, Regent-Street, e 24 Cornhill, em Londres. Vende-se em casa de todos os Perfumistas e Chimicos. A Marca de Fabrica foi registrada no Brazil.

MOLESTIAS DO PEITO
HYPOPHOSPHITOS DO Dr CHURCHILL
OS XAROPES DE HYPOPHOSPHITO
de soda, de cal e de ferro

Empregados com tanto exito para curar a phthisica e as molestias tuberculosas, vendem-se unicamente em frascos quadrados.

Cada frasco verdadeiro traz inscripto no vidro o nome do Dr CHURCHILL, no involucro... quatro vezes, e no rotulo sobre a rolha, a marca de Fabrica da Pharmacia ... Castiglione, nº 12, em Paris...

RELOJOARIA E LUNETARIA

DE

VICTOR GRANDIN

A' RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 26

Victor Grandin scientifica ao publico que fez acquisição de um bom sortimento de relogios de algibeira, — de ouro, prata, folheados de ouro; patentes inglez, suisso e americano, dos melhores fabricantes da Europa e dos Estados-Unidos, para homens e senhoras; assim como grande sortimento de correntes para os mesmos.

Grande sortimento de relogios de parede e de cima de mesa, de todas as qualidades e differentes modelos e dos melhores fabricantes.

Quanto a lunetas e oculos acha-se nesse genero sortido do que ha de melhor em vidros de crystal, que são os mais apropriados para a conservação da vista.

Tem excellentes officiaes para executar o concerto de todas as qualidades de relogios.

Na mesma casa se compra prata e ouro velhos, pedras preciosas e moedas de ouro ou prata de qualquer qualidade.

AO FIGARO PARISIENSE

Grande salão de cabelleireiro

Rua do Marquez de Olinda n. 51, 1.º andar

Luiz Chautin

Especialidade de postiços para senhoras, e penteados por preços razoaveis. Nesta casa se encontrará todos os objectos concernentes aos penteados da senhoras, como sejam: cachos, topetes, tranças, magdalenas e tudo o que ha de mais moderno neste genero. Tambem se concerta coques usados, tornando-se do ultimo gosto.

Penteados de coques	1$000
Ditos de cachos	500
Ditos de trança	500
Ditos de topetes	500
Ditos de senhoras, dentro da cidade	3$000

Limpa-se a cabeça por meio de uma machina electrica. Preço 100 rs.

Alugam-se todos os objectos de cabello que concernem aos penteados das noivas.

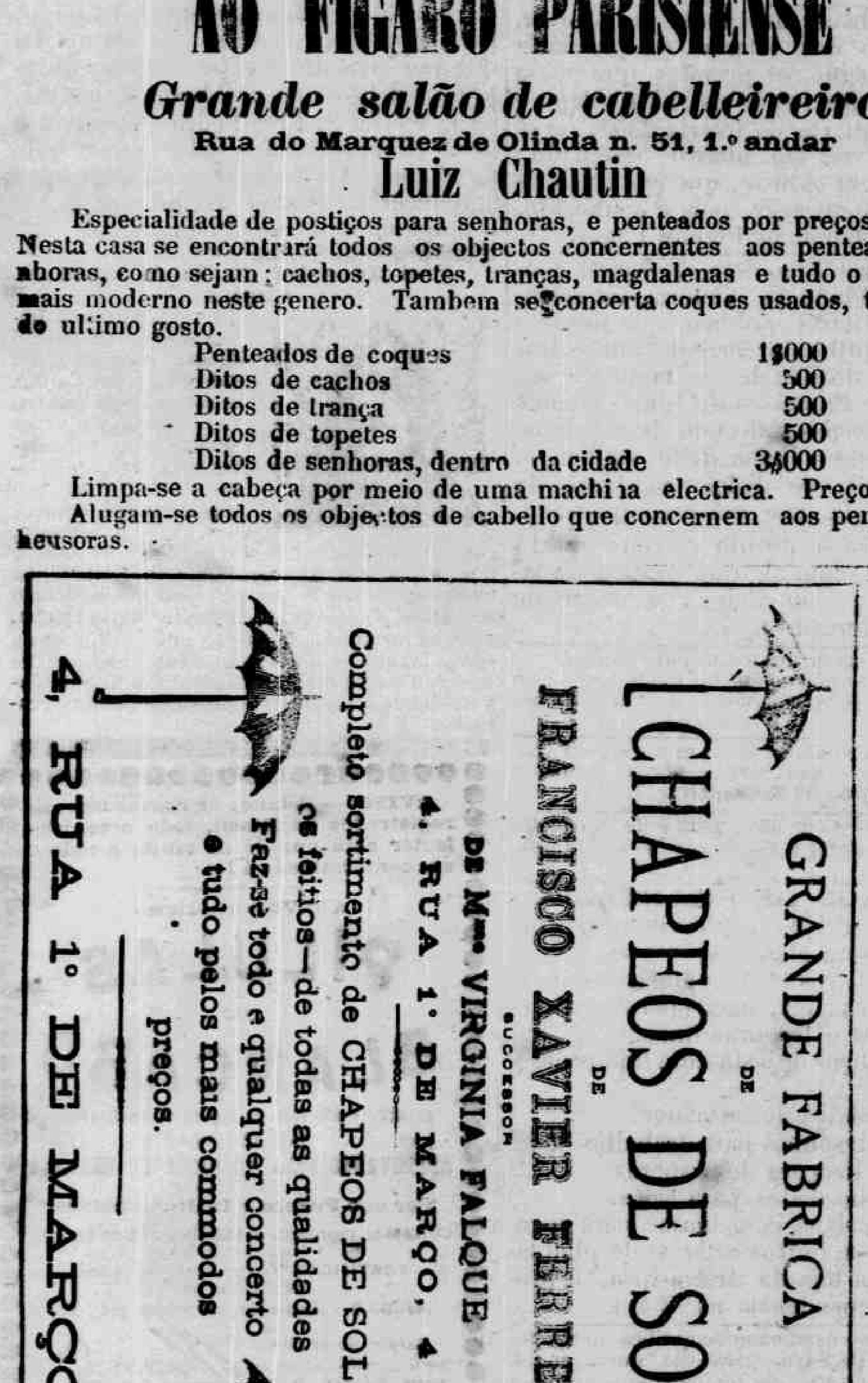

NÃO MAIS CABELLOS BRANCOS!

Agua de chinolina

Para tingir instantaneamente os cabellos

PREPARADA POR

BARTHOLOMEU & C.

PHARMACEUTICOS DA CASA REAL DE S. M. EL-REI DE PORTUGAL, PREMIADOS EM A DIVERSAS EXPOSIÇÕES COM O PRIMEIRO PREMIO DE SUA CLSSE.

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que póde por isso ser usado por tempo indefinido. SEM O MENOR RECEIO de alteração da saúde. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr e brilho natural, desde o castanho até o negro, e, ao contrario de todas ás tinturas conhecidas, tem um aroma agradabilissimo, que facilita o seu uso as senhoras, ainda as mais difficeis. AFFIANÇAM-SE OS RESULTADOS E EFFEITOS INOFFENSIVOS, quér a applicação seja limitada á barba, quér comprehenda os cabellos da cabeça.

Todo o frasco, que não levar assignatura em mataruja branca, deve ser regeitado como uma falsificação.

DEPOSITO GERAL

PHARMACIA E DROGARIA

34---Rua Largado Rosario---34

Pernmbuco.

OLEO DO Dr DUCOUX

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU

IODO-FERREO COM QUINA E

CASCA DE LARANJA AMARGA

O apparecimento d'este oleo é devido ao estudo e ás numerosas experiencias feitas pelo Dr DUCOUX durante longos annos, afim de reunir n'um so producto, o **Oleo de figado de bacalhau, o Ferro, a Quina e o Xarope de casca de laranja amarga.**

O augmento progressivo do consumo d'este producto denota a sua grande voga.

O Oleo DUCOUX é um poderoso medicamento contra a *Anemia, Chloroses, Doenças do peito, Bronchites, Defluxos, Catarrhos, Tisica, Diathesi estrumosa e Escrofulosa.*

Em razão do emprego facil e economico e por não Ter sabôr nem cheiro desagradavel; os Medicos recommendão especialmente este Oleo.

DEPOSITO GERAL EM PARIS

Dr DUCOUX, rue Saint-Denis, 209.

Vende-se em Pernambuco, em casa de FERREIRA MAIA & C.; — FRANCISCO MANOEL da SILVA & C.ª

Attenção !

Precisa-se alugar uma casa terrea, grande, ou um primeiro andar com sotão e que tenham quintal com cacimba, nas seguintes ruas: Cambôa do Carmo, pateo do Carmo, rua das Trincheiras, Cruzes, Imperador, pateo da Penha, Rangel ou Imperial: quem tiver e quizer alugar, dirija-se a esta typographia, que achará com quem tratar.

Attenção

Saunders Brothers & C., agentes de Lloyds, nesta praça, chamam a attenção dos senhores importadores de fazendas, a necessidade de reclamar abatimento de direitos na alfandega, de todo genero que mostrar indicios externos de avaria, e tambem de chamar a vistoria de Lloyds, immediatamente, logo depois da descarga do navio e antes de despachar a fazenda, não seguindo este costume, está prejudicada, qualquer reclamação sobre o seguro.

A Corôa Brilhante

LOJA DE JOIAS

Esquina da rua do Cabugá numero 11

O proprietario deste estabelecimento resolveu, afim de apurar dinheiro vender mais barato 40 0/0 que em outra qualquer parte, garantindo todas as suas joias, entre as quaes se vendem: dedaes de prata para meninas e senhoras a 600 e 700 rs., anneis para cabello a 2$, rosetinhas para meninas a 2$, etc., e neste sentido todas as joias. Tambem se encarrega de concertos, com todo o asseio, promptidão e commodidade em preço: na rua do Cabugá n. 11.

300U000

Attenção

Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço á especie de um lombinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude de humilde e vista baixa, tem de idade 30 é 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de Joso e Antonia, escravos de Manoel Salvador, de lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro, com bastante roupa branca; assim como consta que no acto do embarqua aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600U000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessôa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Machinas de costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual for seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garntindo-se seu concerto: na rua do Barão da Victoria ou Nova n.35 primeiro andar.

Feitor

Acha-se para arrumar um bom jardineiro, muito trabalhador: na rua Duque de Caxias n. 67. Quem precisar fica servido.

Ama de leite

Offerece-se uma mulher para ama de leite: a tratar na rua de Domingos José Martins n. 44, outr'ora Senzala-velha.

Attenção

Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos, com pratica de molhados, para os soburbios desta cidade: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 69.

Aluga-se

uma excellente casa terrea com sotão, asseiada e prompta a habitar-se, no largo que se demora na extremidade da travessa do Lima, em Santo Amaro: a tratar com João Martins de Andrade, rua larga do Rosario n. 14, primeiro andar, ou rua Duque de Caxias n. 52, primeiro andar.

1· andar

Aluga-se o 1º andar da rua Direita n. 43: a tratar na rua do Queimado n. 73, terceiro andar.

Aluga-se

por preço commodo um sitio na Capunga, rua das Crioulas n. 59, é todo murado, tem muitos arvoredos, uma grande latada de uvas, apura-se em fructas e flores 400$ annuaes: a tratar na rua do Vigario n. 33, 1º andar.

Em bom local

Aluga-se uma casa terrea, muito limpa e com muitos commodos para familia, sita á travessa do Paysandú: a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 20.

Muito commodo

Aluga-se o grande sitio da Mangabeira. em Olinda, com casa de sobrado, com commodos para grande familia, com agua e numerosas qualidades de arvores fructiferas, as quaes deixam um grande rendimento: a tratar na rua da Aurora n. 5, 3º andar.

Collegio para o sexo feminino

Rua do Cabugà n. 3, 2º andar

Aceitam-se alumnas internas, semi-internas e externas. Além do ensino primario, lecciona-se francez, geographia, musica e piano, para o que tem bons professores. Preços razoaveis.

40$000

Fugio a 26 de julho de 1877 a escrava Eufemia, crioula, côr fula, 25 annos, cabello cortado rente, baixa, corpolenta, testa pequena, dentes perfeitos, vestindo casaveque branco, com babado, saia branca com entremeio bordado, com babado, dous vestidos de chitas escuras, novos: roga-se ás respectivas autoridades, capitães de campo e a qualquer pessoa do povo a sua captura, sendo conduzida ao engenho Penderaca, ou á rua do Imperador n. 50, onde receberão a gratificação acima.

Cozinheiro

Aluga-se um bom cozinheiro: a tratar na rua da Imperatriz n. 37, segundo andar, ou no largo do Corpo Santo, estabelecimento do Sr. Tiburcio.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

Rua do Imperador n. 63, primeiro andar

O Dr. Malaquias, cirurgião do hospital Pedro II, avisa a seus clientes que de volta de sua viagem ao Pará, continúa no exercicio de sua profissão.

Consultas — do meio dia ás 2 horas da tarde.

Arrenda-se

o engenho S. Caetano e vende-se a safra presente e os animaes que nelle tem, o qual está muito perto da estação de Una cêrca de meia legua: contrata-se em Palmares com o proprietario o major Albuquerque Silva, ou no Recife com os Srs. Leal & Irmão e Manoel Joaquim da Rocha, á rua da Cruz n. 16.

CASA DE PENHORES

TRAVESSA DA RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 2

Julio Isaac, pede a todos os Srs. mutuarios que têm cautelas vencidas, venham resgatal-as, porque se está liquidando todos os valores em cofre; não se recebendo, desde hoje, mais emprestimo sob penhores.

Recife, 16 de junho de 1877.

200$000

Alerta

Fugio em outubro de 1874, o escravo José, preto, crioulo, de idade 12 annos, altura regular, conforme sua idade, secco, pernas regulares, cabeça comprida, pescoço comprido, pés chatos; este escravinho foi comprado no Paço de Camaragibe ao Sr. João Vieira de Lima, e só esteve em poder do abaixo assignado 15 dias, findos os quaes desappareceu e consta estar em terras dos engenhos Paraizo, Riachão, Santo Antonio Grande, Sacramento, Coronha ou Quebra, conforme cartas que o abaixo assignado tem: quem o apresentar na rua de Hortas n. 86, sobrado, terá a gratificação acima.

Maximino da Silva Gusmão.

— Fugio em julho do anno passado, o escravo Jacob, preto africano, idade maior de 50 annos, alto, secco, pernas compridas, cabeça com uma corôa no meio, pescoço comprido, pés seccos, é bastante vagaroso e falla mal; este escravo logo que fugio foi ter em Una, na propriedade do Sr. Joaquim Felicio de Sá Barreto, e este mandando solicitar para alugar e não me convindo, mandou-o embora, e até hoje não appareceu mais; este escravo foi de seu irmão o Sr. Antonio Victor de Sá Barreto: o abaixo assignado gratifica com a quantia de 50$ a quem o trouxer á rua de Hortas n. 86.

Maximino da Silva Gusmão.

Mofina

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade

Attenção

Na rua do Barão da Victoria n. 40, outr'ora Nova, preparam-se ricas bandeijas com bolinhos, proprias para bailes, casamentos, pão-de-ló, bolos de todas as qualidades, proprios para presentes, tudo de gosto e mais barato do que em outra qualquer parte. Na mesma casa fazem-se lindos bouquets de cravos naturaes para noivos, sendo a encommenda feita tres dias antes, tambem faz-se flores artificiaes, tanto de cera como de panno, papel, velludo e seda; enfeitam-se velas de cera, proprias para baptisado e altar. Na mesma casa encontrarão sempre um bonito sortimento de bouquets de cera para bolos, de diversos preços e de gostos.

Tintura Japoneza

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Maurer & C. e rua da Cadeia n. 51, 1.º andar.

Bôa acquisição

Aluga-se a casa com armação e mais pertenças da antiga e muito afreguezada taverna, na povoação do Macaco, freguezia do Poço da Panella, por preço commodo: a tratar no largo da Alfandega n. 2.

Aluga-se

um sobrado de um andar e sotão, com 5 quartos, 4 salas, com quintal e cacimba, no largo do Mercado n. 19: a tratar na Boa-Vista, rua do Visconde de Goyanna n. 101.

Moleque

Precisa-se alugar um moleque de 10 annos de idade: na rua do Hospicio n. 47.

CASA DO OURO

Aos [illegible]

Bilhetes garantidos

rua do Barão da Victoria n. 48 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 900$000 em um quarto de n 661 e outro quarto de n. 1645 com a sorte de 100$000, além de outras muitas sortes de 40$000 e de 20$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os muitos felizes bilhetes garantidos da 5.ª parte das loterias, a beneficio da matriz de Afogados (235), que se extrahirá quinta-feira, 2 do mez vindouro.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
De 100$000 para cima	
Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Medico e cirurgião

O Dr. Cyrilino Castro mudou o seu consultorio para a rua do Commercio n. 48, primeiro andar, onde póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde. Afóra estas horas na Passagem da Magdalena, sitio n. 30.

Casa da Fortuna

AOS 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 661 com 900$000, quatro quartos n. 70 com 300$000, dous meios n. 837 com 100$000, um quarto n. 1629 com 100$000, um quarto n. 1615 com 100$ e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir [234.ª], convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 5.ª parte das loterias a beneficio da matriz de Afogados [235.ª], que se extrahirá na quinta-feira, 2 do mez vindouro.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
EMPORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

Manteiga ingleza

em potes de tres libras, qualidade superior: na rua do Amorim n. 37.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite sem filho: no largo do Corpo Santo n. 13, segundo andar.

Boa acquisição

Aluga-se a casa terrea de pedra e cal, com um pequeno terreno ao lado, tendo armação e encanamento a gaz, da taverna sita na povoação de Apipucos defronte da estação dos trilhos urbanos a Caxanga e por preço muito em conta. Esta casa poderá tambem servir para qualquer outro estabelecimento por ser a mesma bastante espaçosa. Para mais informações dirigir-se-ha ao escriptorio desta folha.

Criado

Precisa se de um criado de 12 a 14 annos de idade, para compras, mandados e mais algum serviço de casa de pequena familia: na rua de Paulino Camara, antiga Cambôa do Carmo n. 36, segundo andar.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira que seja perita no seu trabalho, para casa de pequena familia, prefere-se escrava: na rua de Paulino Camara n. 36, segundo andar.

Escola Philotechnica

Rua da União n. 33 A

PERNAMBUCO

CORSO DE CCMMERCIO

A escola já tem organisadas aulas para as materias que constituem ensino especial, para o commercio tanto primario, como superior.

Vendem

Bartholomeu e Comp. A. Caors, Jose Elias de Moura e Comp, P. Paurer e Com.

DESCOBERTA

CURA-SE

A ASTHMA

SUFFOCAÇÃO e TOSSE

COM O

PÓ DO Dr CLERY

Deposito em Pernambuco

FERREIRA MAIA & C.

Para alugar

Aluga-se o segundo andar e sotão da rua do Senhor Bom Jesus n. 62, tem agua, gaz e apparelho Drainage, com commodos para numerosa familia; no segundo andar tem 2 salas e 7 quartos; no sotão tem cozinha, sala para jantar e 4 quartos; é casa ha pouco edificada e boa moradia. Tambem se aluga o primeiro andar do caes do Apollo n. 85, proprio para pequena familia ou rapazes solteiros, foi agora preparada e pintada; ambas a tratar nas ruas do Marquez de Olinda n. 62, ou no Livramento numero 22.

Parteira

Clara Maria da Conceição, assistente examinada, mudou-se para a rua de Santa Thereza n. 44, onde póde ser procurada para os misteres de sua profissão.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite sem filho: na rua do Cabugá, loja do Annel de Ouro.

Escrava

Na rua larga do Rosario n. 34, ha uma escrava para se alugar, para casa de familia.

Attenção

Precisa-se de um trabalhador com pratica de serviço de botica: na rua larga do Rosario, loja n. 34.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taverna: a tratar na rua da Cruz n. 37.

Ama de leite

Offerece-se uma ama (escrava), com bom e abundante leite: a tratar na rua do Coronel Lamenha, antiga Prazeres, n. 42.

Aluga-se

o primeiro andar da casa n. 55 á rua do Bom Jesus, e a loja da casa n. 7 á rua da Penha: a tratar com J. I. de M. Rego, á rua do Commercio n. 34, segundo andar.

A Botina Maravilhosa

recebeu um completa sortimento de chiquitos para crianças, inglezes, e sapatos galoxas de borracha, para homens, senhoras e meninas: na rua do Crespo n. 19.

COMPRAS

Trastes

Cumpra-se e vende-se, novos e usados e recebe-se tambem para vender em leilão, mediante commissão razoavel: no armazem de moveis á rua estreita do Rosario n. 11.

— COMPRA-SE uma escrava que saiba bem cozinhar: a tratar á rua larga do Rosario numero 32.

— Compra-se uma casa nos arrabaldes desta cidade, no valor de 6:000$, pouco mais ou menos, prefere-se na Soledade e seus arredores: na rua do Crespo n. 18 se dirá quem compra.

— Compra-se uma ou duas carroças usadas que estejam em bom estado, e boi para as mesmas: no sobrado n. 53 da rua do Barão de S. Borja, casa em obras, se achará com quem tratar, das 6 horas da manhã até as 4 horas da tarde.

VENDAS

— VENDE-SE farinha de mandioca de qualidade superior, e bem acondicionada: no largo do Pelourinho n. 7, escriptorio de Julio & Irmão.

— Vende-se farinha de milho a 80 e 100 rs., e fina especial a 120 rs., moida á vapor: na rua do Cotovello n. 25, casa de azulejo amarello.

— Vende-se para liquidar contas uma casa em Olinda, á rua do Carmo n. 2, em um dos lugares mais perto do banho, cuja casa foi feita ha tres annos, por preço muito razoavel, cuja casa rende por anno trezentos mil réis: a tratar no Corredor do Bispo n. 72. Na mesma casa tem para alugar uma preta que sabe muito bem trabalhar em sitio, muito sadia e fiel.

— Vende-se uma machina de costutura, em perfeito estado, e por preço muito commodo: na rua de Santa Rita Velha n. 24.

— VENDE-SE café do Rio de qualidades superiores; no largo do Pelourinho n. 7, escriptorio de Julio & Irmão.

SIM

Só á rua do Duque de Caxias n. 43

Defronte da Pracinha

AO BARATO

Granadine de seda preta, padrões os mais modernos, proprios para vestidos e polonezas, a 600 rs. o covado.

Camisas para senhora, a 1$500 uma: é para acabar.

Baptistas, cores fixas, a 240 rs. o covado.

Cretones finos, americanos, a 300 e 440 rs. o covado; são lindos.

Mariposas de côres com listras assetinadas, a 400 rs. o covado.

Chitas escuras e claras, a 240 e 280 rs. o covado.

Cambraia Victoria, fina, a 3$500 e 4$ a peça.

Camisas inglezas, peito de linho, forrados, a 35$ a duzia; são de 50$, que pechincha!

Brim pardo para costumes de homens e meninos, a 400 e 480 rs. o covado.

Lenços á ingleza, abainhados, a 2$ a duzia.

Colchas de damasco de algodão, a 3$ uma.

Brim preto para luto, a 500 rs. o covado.

Chales de casemira, padrões escocezes, proprios para a estação, a 4$500 um; são de 8$, aproveitem.

Cortinados bordados para todos os preços.

Algodão azul de listra, proprio para roupa de escravos a 200 rs. o covado.

Madapolão francez, fino, a 5$ a peça; é de 7$.

Só tem a 43 da rua do Queimado n. 43.

Papel para forro de sala

Vende-se com lindos e variados desenhos por metade do seu valor: no armazem de moveis, á rua estreita do Rosario n. 11.

Vinho do Porto, superior.
Dito Sherry.
Cognac. Em caixas de uma duzia.
Cerveja branca e preta, da muito conhecida marca 2, em caixas.

Véos e capellas para noivas

Chegaram lindas capellas e véos de blond de seda para noivas a 6, 8 e 10$, é baratissimo: na fragata amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Leite condensado

Marca Aguia, já chegou para o armazem do Beltrão, Oliveira & C., em liquidação, á rua do Commercio n. 10, que vendem a preço commodo.

O Barateiro da rua 1° de Março n. 1 recebeu o seguinte:

Alpaca de uma só cor.
Ditas com listras.
Lãzinhas de Philadelphia, gostos muito lindos.
Cretones francezes.
Granadinas pretas.
Nanzuck de cores e cortes Foil de alsace.
Selezias.
Espartilhos.
Gravatas para senhoras.
Punhos e collarinhos para ditas.
Popelinas de gosto.
Mariposas de cores.
Flor dos Alpes, (que lindos gostos).
Outros muitos artigos que vende barato

O BARATEIRO
Rua Primeiro de Março n. 1
Agostinho, Santos & C.

A'S MENINAS

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, é a unica que tem um completo sortimento de bonecas e brinquedos para meninas, tendo entre elles lindos toiletes, commodas, aparadores, guarda-louças, etc., etc.

JARROS

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, recebeu um lindo sortimento de jarros para flores, e está vendendo barato.

AOS FUMANTES

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, previne aos Sr. fumantes que além das melhores e mais conhecidas marcas de cigarros fabricados nesta cidade, acaba de receber do Rio de Janeiro, um completo cortimento de cigarros tanto de papel aomo de palha, das melhores e mais ecreditadas marcas; assim como os excellentes charutos do Rio e Bahia, etc.

Potassa da Russia

Domingos Alves Matheus tem para vender em seu escriptorio, á rua do Vigario n. 7, muito superior POTASSA DA RUSSIA, em barris pequenos, chegada a 24 do corrente no vapor francez *Ville de Santos*.

Potassa da Russia, cal nova de Lisboa e vinhos do Porto

Vendem Cunha Irmãos & C., rua da Madre de Deus n. 34, preço commodo.

Nesta typograhhia vendem-se os seguintes livros, todos encadernados:

O Carapuceiro, em 4 tomos por 20$000.
Collecções de leis do Brasil dos annos de 70, 73 e 75 por 20$000.
Collecção de leis provinciaes de 1835 a 1876 por 30$000.
Obras religiosas e profanas, pelo vigario Barreto por 4$000.
Echos de Roma por 3$000.
Contos de Pedro Ivo por 2$000.
Diversos escriptos, pelo Dr. Aprigio 4$000.
Espreitador do mundo novo por José Daniel Rodrigues da Costa por 3$000.
Engeitados da Fortuna, pelo mesmo, por 3$000.
Tribunal da Razão, pelo mesmo por 3$000.
A Dumas, vinte annos depois, ou os tres mosqueteiros por 15$000
José d'Alencar, o Guarany por 6$000.
Castello de Grasville por 1$500
Magdalena de Maupin por 2$000.
O processo Lerouge por 2$000.
Thomaz Ribeiro, Sons que passam por 4$000.
Vieira de Castro, Discursos por 3$000.
Espumas Fluctuantes por 2$000.
Nebulosas por 2$000.
Dialogo do pastor e a ovelha pelo bispo D. João por 10$000.
Adverte-se que só se vende todas estas obras juntas, fazendo-se a quem as queria comprar uma grande reducção.

24—RUA DO COMMERCIO—24

Neste estabelecimento vende-se o verdadeiro e superior vinho de Bordeaux, tanto em barris como em engarrafado, e mais barato do que em qualquer parte, por ser recebido de conta propria. No mesmo estabelecimento compra-se garrafas vasias que tenham servido para vinho de Bordeaux ou cognac.

Vende-se

uma boa trança do cabellos, por não ter vindo igual a côr do cabello da senhora que a encommendou: a tratar na rua Primeiro de Março n. 20, loja das tres portas.

O asphyxiador da formiga de roça

é um liquido que com meio litro e um phosphoro acaba-se completamente com um formigueiro, e vende-se a 4$ a garrafa de litro, na botica de Manoel Alves Barbosa, á rua do Marquez de Olinda n. 61. A cada garrafa acompanha um impresso onde poderão ler os effeitos destruidores deste maravilhoso liquido, e o modo de sua applicação.

Vacca tourina

Na rua do Imperador n. 70, primeiro andar, e dirá quem vende uma bonita vacca tourina com uma cria.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104.

DEPOSITO RUA DO APOLLO NS. 2 E 2 B

DE

CARDOZO & IRMÃO

Pedem aos Srs. agricultores desta provincia uma visita a seu estabelecimento para verem o grande sortimento de machinas e ferragens que teem em deposito, tudo da melhor qualidade, o que tudo vendem a prazo ou a dinheiro, com desconto, e a preços muito resumidos.

MACHINAS a vapor, de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, as melhores que aqui teem vindo.

MOENDAS e meias moendas, obra superior, impossivel de desacunhar, por virem com argoletes.

FORMAS para assucar, pintadas e galvanisadas.

RODAS D'AGUA fortes e bem acabadas.

RODAS DENTADAS de todos os tamanhos e qualidades.

TACHAS BATIDAS e fundidas.

ARADOS de todas as qualidades.

MOINHOS para mandioca.

FORNOS para torrar farinha, e

TODAS AS FERRAGENS precisas á agricultura desta provincia.

ENCOMMENDAS — Mandam vir da Europa qualquer machinismo, responsabilisando-se pela sua boa qualidade.

CONCERTOS—Concertam qualquer machinismo e fazem contrato annual para todos os concertos do engenhos; para esse fim teem a fabrica bem montada, com grande e bom pessoal, e dirigida por dous engenheiros

FRANCISCO CORREIA DE MESQUITA CARDOZO,
(ha pouco chegado da Inglaterra.)
GEORGE BRAIU (o mais pratico e antigo que aqui ha)
Rua do Brum ns. 100 a 104.
Deposito rua do Apollo ns. 2 e 2 B.

Caldeiraria Central

E

fundição de sinos e bronze

DE

Eduardo Cardoso & C.

Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

Os proprietarios deste estabelecimento previnem aos senhores de engenho, agricultores e ao publico em geral que continuam a fabricar os objectos abaixo mencionados, como sejam:

Machinas de Derosne para fazer espiritos, ditas de Collars, os melhores systemas, alambiques de feitios diversos, simples e com esquenta garapas, incluindo os de NOVO SYSTEMA, ultimamente adoptado na provincia, carapuças, serpentinas, tachos, passadeiras, repartideiras, escumadeiras, cobre picado para moer mandioca e todas as obras necessarias para o fabrico do assucar. Bombas aspirantes e de repuxo, de ferro, de cobre e de bronze. Sinos de 16 libras até 110 arrobas, fabricados pelo systema francez, torneiras de bronze e parafusos de dito, de todos os tamanhos.

Emfim fabrica-se toda e qualquer obra de cobre ou de bronze, com toda perfeição e gosto, para o que teem feito acquisição dos melhores operarios, podendo desta forma servirem bem aos seus freguezes e a todos quantos lhes honrarem com a sua confiança.

Na Caldeiraria Central
66—Rua do Barão do Triumpho outr'ora do Brum—66

MADAME MARIE

MODISTA DE PARIS

48—Rua do Barão da Victoria—48

1.° ANDAR (ENTRADA PELA RUA DE SANTO AMARO)

Tendo aberto um novo e bem montado estabelecimento de modas, offerece ás Exmas. familias d'esta cidade e da provincia em geral o seu novo atelier de modas, promettendo pontualidade e perfeição em todos os seus trabalhos tanto em chapéos como em vestidos para senhoras e meninos.

PREÇOS MUITO COMMODOS.
PERNAMBUCO.

APROVEITEM AS PECHINCHAS

Na loja d'America á rua do Cabugá n. 10

MENDES & C., LIQUIDAM AS SEGUINTES FAZENDAS POR PREÇOS BARATISSIMOS

Attenção

Popelinas de sêda, fazenda de 2$ a 1$200 para acabar.
Ditas d'uma só côr imitação de gorgurão a 1$600.
Grosdenaples e gorgurão preto de sêda, preços sem competencia
Setim macáo, todas as côres.
Véos e mantilhas de filó preto de sêda, preços rezumidos.
Filó de sêda preto, branco e de linho com salpicos e liso.
Bombazinas, merinós, alpacas, cantão, princeta e lã lisa para vestidos, etc., etc.
Alpacas de côres para vestidos, magnifico sortimento.
Baptistas miudinhas, finas, lindos padrões e côres fixas a 240 rs.
Mariposas brancas e de côres, cretones e chitas, bom sortimento para todos os preços.
Saias brancas a 2$000, é pechincha, aproveitem.
Penteadores de casas lisa bordados a 4$500, é barato.
Punhos e collarinhos para senhoras, enfeitados de renda, é novidade.
Véos de filó para chapéos com salpicos dourados e prateados.
Gravatas para senhoras e para homens, esplendido sortimento.
Meias de côres e brancas para senhoras, homens e meninos.
Lenços de linho em caixinhas de phantazia, duzia 4$000.
Camisas de meia differentes qualidades e preços.
Cambraia adamascada para cortinados, e cortinados bordados.
Tapêtes de todos os tamanhos.
Secilias, bretanhas, esguião de linho e bramante de 4 larguras.
Casemiras pretas e de côres em peças e cortes.
Panno preto e azul especialidade para 7$ e 8$000.
Colchas brancas e de côres e cobertores de lã.

Chales á rainha Victoria

Ricos chales, mantas superioridade em tecido e côres, nunca vistos a 12$.
Espartilhos á Princeza Regente, são lindos.
Granadina preta de sêda de listras e quadrinhos.
Chapéos de sol, sêda trançada e castões de phantazia.
Collarinhos para homens, superior qualidade a 7$500.
Leques pretos bordados, lisos e de côres sortimento completo.
Chales pretos, bordados, lisos e de côres, sortimento completo.
Camisas brancas e de côres o melhor sortimento possivel.
Cobertores escuros de lã a 1$800, é pechincha.
Ditos brancos a 1$000 um.
Lenços de esguião, finos, a 2$000 a duzia, é pechincha sem igual.

Alta novidade

Fichús de lã e sêda, recebidos hontem, é o que de mais gosto se pode desejar, e vendemos por commodo preço

NA LOJA D'AMERICA A' RUA DO CABUGA' N. 10.

Vende-se

o engenho Conceição, em Serinhãem, nesta provincia, muito bom d'agua, podendo safrejar annualmente 2,500 pães: quem o pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, onde achará com quem tratar a respeito.

Gaiolas de metal

Elegantes gaiolas de metal para passaro, o que ha de mais moderno neste genero: vendem Amaral, Nabuco & C., rua do Barão da Victoria n. 2.

Sempre teem sido os unicos que vendem barato!

O Cincoenta e nove

á rua Duque de Caxias
Admirem!

Rico sortimento de popelinas de linho, a 400 e 500 rs. o covado.
Ditas de seda, padrões sem iguaes, a 700 e 800 rs. o dito.
Merinós de côres, que excellente fazenda, a 900 rs. o covado; é baratissimo!
Baronezas de linho, só fomos quem as recebeu, a 800 rs. o dito; aproveitem!
Lindas mariposas, sem competencia, a 400 rs. o dito.
Baptistas, côres fixas, a 260 rs. o dito.
Cretones suissos, os mais novos padrões que tem vindo, a 320 e 360 rs. o dito.
Chitas claras, bom sortimento, a 220 e 240 rs. o dito.
Ditas claras escocezas, a 260 e 280 rs. o dito.
Fichus de lã, ultima novidade, a 2$500, 4$ e 6$; a elles. Ha tambem de seda e linho.
Magnificos chales á princeza regente, a 10$; aproveitem!
Esguião de linho, a 1$200 e 1$800 a vara.
Bramante largo de algodão, a 1$500 dita.
Atoalhado para mesa, a 1$500 a dita.
Para baptisado, lindissimas toalhas de labyrintho, trabalho de muito gosto e perfeição, a 4$! Já vendemos a 80$ e 100$.
Para fronhas, lindas estampas de dito, a 2$ o par.
Temos um completo sortimento de casemiras de côres, a 3$, 4$ e 5$ o corte; aproveitem.
Merinós, princetas, pannos, alpacões e alpacas, para todos os preços.
Toalhas felpudas, grandes, a 6$ duzia.
Lenços abainhados, a 1$800 a dita.
Ditos finos de linho, em lindas caixas, a 3$ a duzia.
Collarinhos de linho, modernos, a 7$.
Meias superiores, em caixas de madeira, a 6$500 e 8$ a dita! a ellas.
Brins brancos, de linho puro, a 1$500 a vara.
Bons padrões em angolas, a 440 rs. o covado.
Cretones inglezes, boa fazenda para camisas, a 280 rs. o dito.
No 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

Superior vinho do Porto

Vende-se na rua do Vigario n. 31, primeiro andar.

Cimento

em barris de 400 libras

Domingos Alves Matheus tem para vender muito superior CIMENTO em barris de 400 libras, por preço commodo: na rua do Vigario n. 7.

Popelinas de seda a mil rs. o covado

Aproveitem

Loja da America, á rua do Cabugá n. 10

Verdadeiro

setim Macáo de todas as côres a 1$600, á rua do Cabugá n. 10, loja da America.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos de idade, que tenha pratica de taverna, e que dê fiador a sua conducta: a tratar no largo da Santa Cruz n. 16.

Sem competidor

O Barateiro
RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1

Que lindo sortimento de baptistas, a 260 e 280.
Granadine preta, lindos desenhos, a 600 e 640 rs.
Mariposas de cores, a 360 e 400 rs.; estamos acabando.
Entremeios, não ha preço.
Cretones inglezes, a 280 rs.
Mariposas abertas, a 460 rs.
Chitas de 240 a 360 rs.
Popelinas de gosto, a 400, 500 e 600 rs. o covado.
Bramante de algodão, a 1$500, dito de linho, a 2$500, dito francez com 10 palmos, a 3$ a vara.
Bretanha de linho.
Chales de casemira de cores.
Merinós pretos.
Bombazina e cantão.
Alpacas e outras muitas fazendas proprias para luto.
Cortinados bordados.
Cambraia para cortinados.
Colchas para cama, de 3$ a 8$.
Pannos para mesa redonda, a 4$.
Redes as melhores, tanto brancas como de cores.
Toalhas felpu as de 6$, 8$ e 12$ a duzia.
Ditas de ditas para banho.
Guardanapos para todos os preços.
Atoalhados adamascado para mesa a 1$500 a vara.
Completo sortimento de lenços brancos e de cores.
Meias brancas e de cores, tanto para senhora, como para homem.
Cambraia transparente a 3$500.
Dita Victoria, fina, a 3$500.
Variadissimo sortimento em camisas brancas, de algodão, linho, cretone e meia.
Outros muitos artigos que dispomos por barato preço.

O Barateiro
Rua Primeiro de Março n. 1
Agostinho, Santos & C.

PECHINCHAS

Lindissimas baptistas para vestidos, a 240 rs. o covado.
Variadissimo sortimento de mariposas, a 400 rs. o dito.
Grande sortimento de popelinas para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado.
Maripozas brancas, o que tem vindo de mais gosto.
Riquissimo sortimento de cretones com desenhos inteiramente novos.
Popelinas de seda pura, a 1$000 e 1$200 o covado.
Popelinas de seda branca para casamento, a 1 000 e 1$200 o dito.
Madapolão francez de duas larguras, a 5$000 e 5$500.
Cambraia transparente para vestidos, a 3 500 e 4 000 a peça.
Fustão branco para vestidos e vestuarios para meninos.
Bramante com 4 larguras, a 1$500 a vara; é muito barato!
Camisas bordadas para senhora, a 3$000 e 4$000; que pechincha!
Gorgorão de lã, de cores lindas para vestidos, baratissimo.
Leques de madreperola finos, desenhos riquissimos a 10$000.
Chitas: grande sortimento e para todo preço.
Temos um completo sortimento de fazendas, das quaes a maior parte não annunciamos, para não enfadarmos os dignos leitores, e de todas se dão amostras e mandam-se em casa das Exmas. familias para melhor escolherem: **na Fragata Amazonas**
47— Rua Duque de Caxias — 47

— VENDE-SE fumos superiores das marcas especiaes de Daniel, Goyaz e Rio-Novo: no largo do Pelourinho n. 7, escriptorio de Julio & Irmão.

Fumo de Garanhuns

Rua do Rangel n. 41

Vende-se fumo de todas as qualidades, a grosso e a retalho, picado e desfiado, em latas e sem ellas.

LIQUIDAÇÃO

Na rua do Crespo n. 20
Loja das tres portas
DE ALMEIDA & CAMPOS

Grande sortimento de lindas baptistas finas, de 240 rs. o covado.
Ditos de panno hespanhol e gostos lindos, de 280 e 320 rs.
Chitas de cores, bons pannos, para 200 rs. o covado.
Ditas escuras e brancas, pannos muito bons, para 240 e 280 réis.
Cretones turquianos, gostos de listras e de quadros, para 360 rs. o dito.
Ditos suissos e allemães, gostos que admiram, para 380 e 400 réis.
Ditos tambem escuros, de florinhas, para 360 réis.
Lãs de quadros bons, gostos, de 160 rs. o covado.
Ditas escocezas, pannos e gostos muito lindos padrões, a 200 réis o dito.
Alpaca de cores, lavradas de seda para 360 rs. o dito.
Ditas muito finas, de listras e cordão, para plonezas a 700 o dito.
Popelinas de linho, todas de listras, para 240 rs, o dito.
Dita de linho e seda, para 360, 400, 500, 640 e 700 rs. o dito.
As mais lindas broxff de lã pura, os mais lindos gostos, a 1$ o dito.
Linhos pardos para vestidos, lisos e de listras, para 280 e 300 rs. o dito.
Dito liso e de quadros para vestidos, de duas cores, a 360 rs. o dito.
Merinó de cores para vestidos, especie de gorgorão, a 900 rs. o dito.
Ganga amarella, para vestido e enfeites, a 320 rs. e dito.
Maripozas, lindos padrões, para 400 e 440 rs. o dito.
Atoalhado de listras todo bordado, para toalhas, a 1$800 o metro.
Tarlatanas de todas as cores e qualidades.
Lã preta muito fina, para 300 rs. o covado.
Cantão preto, para vestidos, para luto, a 800 rs o dito.
Setim macáo, todas as cores, para 1$600 o dito.

LIQUIDAM NA RUA DO CRESPO N. 20
LOJA DE ALMEIDA & CAMPOS

Aproveitem

Quando quizerem comprar qualquer artigo de miudeza, não sómente de luxo e phantasia, como tambem de inteira necessidade, lembrem-se de dar um passeio á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e ahi encontrarão além de um esplendido sortimento de artigos de sua repartição, mais os seguintes:

Artigos necessarios

Papel e envelopes para escriptorio, pennas caligraphicas de boa qualidade, bons lapis e canetas, optima tinta para escrever se, dita para marcar roupa, agua para pratear os metaes, aspas para espartilhos, forradas de camurça, talagarça para bordar-se á lã, e seda frouxa para bordar-se: a Nova Esperança é quem em.

Artigos baratos

Agua florida a 1$, fita de linho a 60 rs. a peça, papel amisade a 400 rs. a caixa, cordão para vestido a 20 rs. a peça, envelopes a 500 rs. a caixa: na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Artigos de luxo e phantasia

Estampas allegoricas para ornar salas e gabinetes, bonitos leques com plumas e sem ellas alta novidade, lindos livros de lembrança com capa de mafim, proprios para senhoras, delicados ramos de finas flores para cabeça, novos coques de moldes simples e elegantes, agulhas para crochet, sendo de madreperola; tudo isto encontra-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Para os que são devotos

Um pequeno sortimento de finas estampas de santos: recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Para as floristas

Papel para petalas, dito para folhas de rosas, calix e peitilhos e mais preparos para tal fim; tem a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos pais de familia

Quereis distrair vosso filhinho, ou presenteal-o? dirigi-vos á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, comprai um lindo brinquedo, pois que ella recebeu um completo sortimento, e está vendendo por preço muito razoavel.

Bonecas

Um bom sortimento de bonecas mansas e choronas, pretas e brancas: recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Cabellos brancos só tem quem quer

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, tem a verdadeira tintura para tingir cabellos, pretos, castanhos, é instantanea e não damnifica os cabellos, e vende-a razoavelmente.

Camisas inglezas

a 28, 30 e 36$ a duzia, na fragata amazonas rua Duque de Caxias n. 47.

Tomem nota:

14—Rua do Imperador—14
O ARMAZEM DO NUNES
(Nutrição instantanea)
Grande variedade
de generos alimenticios
de superior qualidade.

Modicidade espantosa!
Facilidade gastrica!
Vantagem proveitosa!

Veijam:

O Nunes tem resolvido vender barato, baratissimo; garantir a superioridade de suas mercadorias; sustentar uma prodigiosa variedade de generos raros e saborosos, e finalmente mostrar a facilidade de qualquer pessoa passar bem com pouco dinheiro.

Custa pouco

Venham tirar a prova e depois digam se ha quem tenha sortimento mais variado e superior; que venda mais barato e dê melhores provas de sinceridade e franqueza do que o

NUNES

Chapéos para senhoras

Elegantes e primorosamente enfeitados chapéos, ... commodo: na fragata ... de Caxias n. 47.

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO DE 13 DE JULHO

INTERPELLAÇÃO

(Continuação)

O SR. MINISTRO DA MARINHA :—Desejamos sempre imital-o.

OS SRS. MINISTROS DO IMPERIO DA JUSTIÇA E OUTROS SENHORES :—Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA : — Sei bem, Sr. presidente, que a questão é destas cadeiras. (Apoiados.)

O SR. CARLOS PEIXOTO :—(Apoiadissimo.)

[O Sr. Cesario Alvim ri-se.]

O SR. MINISTRO DA FAZENDA :—Por isso farei por ter e terei paciencia para soffrer tudo isto com o maior sangue frio.

Tenham por sua vez paciencia os nobres deputados ; estas cadeiras não se conquistam por semelhante fórma. Não é derrocando que se póde subir ás alturas.

O SR. CESARIO ALVIM :—Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA : — Certamente

Mas, retirar-me sómente para evitar accusações como a articulada pelo nobre deputado, seria sem duvida declarar-me réo confesso, seria eu proprio condemnar-me. [Apoiados.] Poderei retirar-me ; mas só o farei pelos meios constitucionaes, com honra e dignidade, e não como que enxotado por invectivas desta ordem. [Apoiados.]

E' um daquelles inconvenientes que eu previ quando tomei a mim o duro encargo, nunca appetecido, digo-o em voz alta, de ministro de estado,—o de soffrer não só as accusações dos meus actos, que fossem censuraveis, como as calumnias daquelles que se julgarem offendidos por esses actos. Foi um sacrificio a que desde logo me resignei. Bem como aquelle que, em um dia de Carnaval sahe á rua e não se póde queixar de receber alguma agua ou algum pó, assim tambem na politica, no estado em que entre nós se acha, ninguem poderá occupar estas cadeiras sem se dispôr a não ter dias tranquillos, a supportar injurias e calumnias.

Mas ha em todo o paiz uma opinião que nos distingue uns dos outros ; e quando não houvesse essa opinião, haverá a posteridade que nos ha de fazer justiça, despida dos rancores e paixões, que tanto abatem os homens, pervertendo-lhes os sentimentos e as idéas ; e então o grande tribunal proferirá seu julgamento, para dicidir qual mais mereceu desta patria, se o servidor que dedicou-lhe todos os seus dias no meio das mais acerbas provanças, sacrificando-lhe a um tempo fortuna, repouso e amigos, se aquelle que na politica visou outros fins, outros intuitos. auferindo só os commodos e as vantagens das posições.

Appello, pois, para a justiça da historia, mas confesso que espero desde já a devida justiça da parte de meus adversarios, para não subscreverem o juizo que de mim formou o nobre deputado por Minas. Tenho a convicção intima de que muitos delles não approvam o meio de que o nobre deputado lançou mão para derrubar a situação actual, na pessoa do ministro da fazenda. A elles sobram outros recursos para conseguil-o ; não lhes faltam meios dignos e honrosos para levarem ao animo do paiz inteiro a convicção de que possuem todas aquellas qualidades e condições necessarias para realisarem no governo do paiz o bem commum da sociedade.

Convença-se o nobre deputado de que os meios de que lançou mão não só não são permittidos em nenhum parlamento, nem entre homens que se relacionam, como não podem ser vantajosos á causa publica.

Não hão de sem duvida faltar á nós outros, se quizermos seguir a mesma trilha, factos que, transformados ou invertidos, possam produzir effeito, ao menos momentaneo. Póde o discurso do nobre deputado tirado, em centenas e centenas de exemplares, ser levado por todas estas provincias, onde o credito do ministro da fazenda não terá de prompto para attenuar ou desfazer o effeito de suas accusações a resposta que acabo de dar: póde tudo isto succeder, Sr. presidente, mas as victorias alcançadas por tal fórma, não devem enchel-o de grande ufania, pois que se me accusa porque está convencido que sou criminoso, para que seu triumpho seja completo, deve juntar á peça oratoria. que produzio, esta minha defeza para que o paiz nos leia e nos julgue:

O que é, porém, certo, Sr. presidente, é que qualquer que seja o juizo que se faça dos actos referidos pelo illustre deputado. qualquer que seja a falta de sagacidade do ministro da fazenda por não ter escondido aquillo que entendia que não era de esconder-se, mas era pelo contrario muito licito ; qualquer que seja o juizo dos que lerem o discurso do nobre deputado, o que me parece não admittir contestação é que os homens imparciaes, separando o facto do commentario e da invectiva, não enchergarço no meu procedimento nada de anormal ou de estranho é censuravel perante a moral e as leis do paiz. (Apoiados da maioria.)

Nada do que disse o nobre deputado abala a posição em que estou, nem diminue a força moral de que me acho revestido, para reprimir os desmandos dos empregados que me são subordinados, e promover o interesse do paiz nos limites das forças que me emprestam o dever e o patriotismo. (Muitos apoiados.)

Se os meus amigos, entretanto, entenderem que este simples facto póde de qualquer modo diminuir a força moral que um partido deve ter no paiz...

VOZES : —Não, não.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA :—... eu Sr. presidente, não hesitarei em retirarme, porque não estou aqui . por meu proprio interesse, estou por um interesse muito mais alto, em que pese a outros que asseveram o contrario. Mas, por essas invectivas, por essas tramas subterraneas, espalhadas adrede, no intuito de fazerem-me desmececer no espirito publico e no conceito de meu paiz e de meus amigos, não, não e não ! [Apoiados da maioria.)

O paiz não tema, não temam os meus amigos que os possa levar pela senda que o nobre deputado figurou : não, senhores. Eu poderei ser máo piloto, sou o primeiro a confessar ; mas nunca serei um piloto infiel ; e seria infidelidade se eu dispozesse da posição em que me acho, para promover interesses proprios, e não para tratar dos interesses supremos da sociedade e dos creditos do meu partido. (Muitos apoiados.)

UM SR. DEPUTAAO DA OPPOSIÇÃO LIBERAL :—Do paiz.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA : —Do paiz, porque quando digo credito dos partidos, é o mesmo que dizer credito do paiz. (Apoiados)

Não sou daquelles, Sr. presidente, que entendem que a virtude se acha aninhada só no lado a que pertencem. Reconheço nos meus adversarios moralidade e até severidade, virtudes, não direi superiores, mas iguaes ás que existem em meu partido ; mas não posso permittir que se diga impunemente que este grande partido, a que pertenço, que é partido reconhecido legitimo e constitucional, e que eu considero representante da maioria da nação (apoiados da maioria), é um partido que se acha em decomposição, e cuja missão chegou a seu termo final.

O SR. MARTINHO CAMPOS :—Não se disse isso.

O SR. CESARIO ALVIM : —Nada disto.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA :—Em conclusão, Sr. presidente, o facto é simples e cifra-se em proposições de facil comprehensão : .

1.ª O ministro da fazenda, quando ainda não era ministro, podia entregar parte de seu capital a uma sociedade sobre a qual não tinha ingerencia alguma na qualidade de commanditario, que era ?

2.ª Esse individuo, sendo mezes depois chamado ao ministerio, tinha meios de fazer desapparecer os vestigios de sua firma, anteriormente honrada em um contrato que havia assignado ?

3.ª Esse individuo, assim envolvido em contrato licito, está inhibido de ser ministro ?

4.ª O cidadão que tem servido os mais altos cargos do estado, só porque póde auferir um pequeno interesse nessa sociedade, é um homem de tal reputação perdida, que fosse sacrificar serviços de trinta e tantos annos, creditos estabelecidos, posição, emfim tudo quanto póde dar gloria e indemnisar-nos de todos os soffrimentos que nos traz a politica ? (Apoiados.)

5.ª Esse cidadão, depois ministro, praticou algum acto, que fosse acoroçoador de faltas na arrecadação das rendas publicas, que importasse protecção a funccionarios máos e prevaricadores ?

Taes são as theses, que devem ser consideradas como o transumpto da accusação do nobre deputado e da defeza que acabo de produzir ; estude-se cada uma dellas á luz dos factos que ahi ficam largamente expendidos e escudados em documentos, e á solução de cada uma dessas mesmas theses não póde deixar de ser em meu inteiro desaggravo. (Muitos apoiados.)

E fui possuido dessa confiança, quando o nobre deputado exclamou para fazer effeitos e em termos que eu admirei :—o Sr. barão de Cotegipe é socio commanditario de uma casa desta praça, que ao disse aos meus amigos, não porque o facto em pudesse trazer-me dezar, mas porque nem todos tinham delle conhecimento: « Não haja reclamação por isto ; é verdade, é certo que existe tal sociedade. Então o nobre deputado acudio logo : *Reum confitentem habemus.*

O SR. CESARIO ALVIM :—Estou triste.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA : —Réo confesso ! réo confesso de um facto desta simplicidade, de um facto que não póde acarretar nenhum dezar ! de um facto que, pela maneira desinteressada porque nelle entrei, como tenho procedido sempre, só me poderia trazer, não direi honra, mas algum elogio !

Restabelecidos assim os factos, desejo que o nobre deputado, á vista da minha declaração, e do modo porque me tenho explicado, me convença da inhabilidade que tenho para exercer o cargo que occupo, porque, acredite S. Exc., nada será mais do meu agrado do que deixar a posição em que me acho, mas, já disse e repito, deixal-a com honra e dignidade (apoiados), porque apeiado do poder sem honra e dignidade, nunca mais se me encontraria na vida publica, pois que um homem nas minhas condições, quando se rebaixa ao nivel a que o nobre deputado me quiz arrastar, não tem mais o direito de apparecer em publico, nem de tomar parte nos certames da vida politica de seu paiz. [Apoiados ; muito bem.]

Sr. presidente, estou disposto a proceder da fórma porque até hoje tenho procedido. Não serão as ameaças, os actos de hostilidade daquelles que são prejudicados pela minha decisão como ministro que me hão de fazer recuar da posição que tenho tomado.

O homem na politica, senhores, faz maiores sacrificios do que o militar na guerra; porque o militar, se morre, vive na posteridade pela honra, e o homem politico se não tem a felicidade de morrer a tempo, antes que sua honra soffra, que de ludibrios e que de insultos !

Este é o meu posto, delle não me arredarei, senão por um pronunciamento dos meus amigos ; e declaro, Sr. presidente, que considerarei esse momento um dos mais felizes de minha vida.

Ouvi, e já tinha sido prevenido de que corria a noticia de que o ministro da fozenda havia pedido a sua demissão ; que o ministro da fazenda não compareceria a esta magna sessão, tão annunciada e tão desejada.

Mas, senhores, era preciso não me conhecerem, e era preciso supporem que eu me achava tão criminoso que não podesse apresentar-me perante a representação nacional.

Eu disse a meus amigos, e a alguns delles nem communiquei estas razões : não tenham susto, seja qual fôr a accusação que me fizerem, quem tiver como eu a consciencia pura não se arreceia destes embates, dos quaes a victoria surgirá inevitavel com a verdade e a justiça.

Torture-se embora uma e outra, subvertam-se factos e documentos, appelle-se para a invectiva ou para a aggressão pessoal, confio em Deus que continuarei a gozar do conceito de meus concidadãos por todos os dias da minha vida. [Muito bem, muito bem ; geraes demonstrações de apreço ; o orador é cumprimentado por todos os seus amigos.]

O Sr. Silveira Martins [movimento de attenção] : — Sr. presidente, o meu distincto correligionario que fez a interpellação não póde responder ao nobre ministro pelo estado de fadiga em que se acha, e pedio-me para substituil-o. Não recuso ao meu illustre amigo e á minha causa politica serviço tão insignificante ; venho em seu auxilio. [Muito bem.]

Espero que o nobre ministro da fazenda não verá nas minhas palavras, nem animosidade, nem paixão, que realmente não tenho contra S. Exc. Sinto profundamente que o nobre ministro, levado sem duvida pelo interesse da defeza, tenha visto no discurso do meu nobre amigo uma aggressão pessoal ; a prova de que se lhe não póde fazer tal imputação deu-a no correr de sua resposta o nobre ministro, attribuindonos desejos de occupar as cadeiras ministeriaes, do que, por certo, o ministro não pretende ser proprietario. Seja como fôr, peço ao nobre ministro que nem por um só momento veja em minhas palavras a mais leve sombra de duvida sobre a pureza de suas intenções neste malfadado negocio. Eu creio no que diz o nobre ministro, não duvido de sua probidade individual... (Apoiados.)

O SR. MINISTRO DA FAZENDA :—Muito obrigado.

O SR. SILVEIRA MARTINS :—...que não foi atacada pelo meu nobre amigo, a quem tenho a honra de substituir nesta tribuna. A prevenção é tão má conselheira que um dos membros do gabinete, o Sr. ministro do imperio, chegou a qualificar de injurioso o deputado que exprimio-se em termos que lhe dão direito de usar a lei e a verdade.

O SR. IGNACIO MARTINS :—Apoiado.

O SR. SILVEIRA MARTINS :—Por que não podia o nobre deputado por Minas-Geraes pintar o ministro da fazenda, que traja casaca preta neste momento em que apparece perante os representantes da nação, [illegible] nos actos da vida ordinaria, como sem duvida serão para S. Exc. como são para qualquer outro mortal os actos de liquidação, tomada de contas e divisão de interesses entre os socios de uma empreza mercantil ?

Sr. presidente, se ha legitimidade na negociação, porque seria indecoroso ao socio ministro o exercicio dos direitos que as leis e o contracto lhe garantem ? Ora, naturalmente, quando isso acontecesse, quando o nobre ministro tivesse de exercitar os direitos de commanditario, rever a escripturação da sociedade, nomear novo gerente, saber qual o emprego dos quarenta contos de reis com que entrou para a commandita, o nobre ministro, certamente, não iria fazer *toilette* de galla, vestir casaca preta, e amarrar gravata branca ! (Risadas.)

Por que, pois, se não é prevenção o nobre ministro do imperio julga este desenho uma injuria ?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO :—Se V. Exc. dá licença, eu explico ; não foi em relação a isso, foi por dizer que á tarde dera satisfação pela demissão da manhã.

O SR. CESARIO ALVIM :—Eu disse isso ? Está enganado.

O SR. IGNACIO MARTINS E OUTROS SENHORES :—Não se fallou nisso.

O SR. SILVEIRA MARTINS :—O nobre deputado não disse tal cousa ! Senhores, o contrato em que neste momento pela primeira vez corro os olhos diz que o nobre ministro, e o outro commanditario terão 6 % ao anno de juro pelo capital de 40:000$ com que cada um entra para a sociedade, e na repartição geral dos lucros terão 22 % cada um e 56 o socio gerente ou responsavel, que entra com 50:000$000.

Apezar do capital do nobre ministro não ser immenso, tambem não é insignificante, nem merece o desprezo que o nobre ministro mostrou. O nobre ministro, com ser barão e homem rico, não ficaria deshonrado procurando zelar seus legitimos interesses, fossem elles insignificantes, quanto mais tratando-se de uma quantia avultada.

Se o negocio é legitimo, e a lei o não prohibe, legitimas são as consequencias que delle naturalmente deccorrem ! Por que, pois, indignar-se a ponto de ver um ataque pessoal, onde apenas existe o exercicio de um direito sagrado ? Para provar uma these insustentavel : que a opposição pretende tornal-o victima de seus odios, o nobre ministro foi censurar-nos o modo de proceder em relação ao governo, por que o nobre deputado por Minas a um debate no orçamento, que se discute, preferio dar ao assumpto a solemnidade de uma interpellação !

Do methodo que empregam no ataque, as opposições tem a responsabilidade ; da conveniencia do modo por que exercitam os direitos que lhe confere o regimento da camara só é juiz o deputado. (Apoiados da opposição.) O nobre ministro, na sua longa e gloriosa carreira parlamentar, quantas vezes tem exercido esse direito com vantagem para os interesses do paiz ? (Apoiados da opposição.)

Ainda neste plano de apresentar-se como victima por causa de sua posição politica, o nobre ministro esqueceu-se de seu poder immenso de ministro para acobertar-se com seus subalternos : a prova, exclamou S. Exc. ahi está—deixam de parte os empregados, o inspector, e atiram-se á minha individualidade ! Tão amestrado parlamentar não ignora que na ordem moral como na ordem physica os raios procuram as eminencias ; o ministro noméa, sustenta, elogia e promove os empregados ; o ministro os reprime, censura, reprehende e demitte. O ministro responde pelas faltas dos seus subalternos perante o parlamento, que não conhece outros funccionarios senão os ministros, a quem póde derribar ou condemnar. Accusar subalternos no parlamento, sem ter por fim advertir ou censurar os ministros, é uma irregularidade, tanto menos generosa quanto maior fôr a difficuldade da defeza. E' certo que a lei não prohibe que o ministro seja commanditario de uma casa de commercio, nem que seja directamente negociante. Negociantes eram Jacques Lafitte e Fould ; e por serem provectos negociantes foram chamados aos conselhos da corôa, e em épocas diversas dirigiram a fazenda publica da França, aquelle no reinado de Luiz Philippe, este no de Napoleão III. Se em mais antigos tempos era o commercio considerado um trafico deshonesto, do que a nossa lingua ainda conserva vestigios, passou hoje, com o progresso da sciencia economica, que faz repousar o credito sobre a lealdade e a honra, a ser a base da ordem e a condição da estabilidade dos Estados. (Apoiados.) Como, pois, tirar a uma classe, social que faz da honra a alavanca de sua prosperidade o direito de influir na gestão dos negocios publicos ? (Muitos apoiados.)

Não foi, portanto, Sr, presidente, o facto puro da commandita o que provocou o nobre deputado por Minas a interpellar o ministro da fazenda ; foi a fama e a condição de seus socios. Com effeito, S. Exc. commetteu uma gravissima falta antes do que mostrou sórdida ambição de lucros illicitos, que o nobre ministro teve occasião de auferir muito maiores noutros negocios. Eu não duvidarei attribuir isso á facilidade com que S. Exc. considera as cousas publicas pelos habitos adquiridos na vida ordinaria. [Apoiados da opposição.[

Se com esta nada temos que ver, com aquella temos tudo.

Se Lafitte e Fould banqueiros, podem ser ministros, é certo, que a opinião tem direito de exigir delles maior severidade no manejo dos dinheiros publicos, e a mais escrupulosa exacção da parte de seus prepostos e co-interessados, nas contribuições que devem lançar no thesouro.

Se desvios ou fraudes se commetterem por parte destes com a salvaguarda do nome do ministro, nem por haverem sido praticados, insciente o ministro, fica elle invulneravel ; a differença está nas penas, se aquelles são entregues á justiça ordinaria, perde este pela grande infelicidade de associarse aos improbos, a confiança do paiz já que a probidade do ministro deve ser *insuspeitavel*.

Ora, senhores, o nobre ministro praticou a inconveniencia de associar-se a uma casa, que ha muito goza de fama, bem ou mal merecida não sei, de fazer grandes contrabandos ; e ainda, mais, S. Exc. esqueceu-se de si, de sua posição politica, a ponto de associar-se, sem reflectir nas consequencias do seu procedimento, a um conferente da alfandega, que pela lei está prohibido de commerciar como official de fazenda, que é. [Apoiados da opposição.] O codigo do commercio terminantemente declara que não podem commerciar os officiaes de fazenda, e o regulamento da alfandega vai além, diz que não podem commerciar nem por si, nem por parente algum, nem por intermedio de qualquer pessoa.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA :—Póde ser socio commanditario.

O SR. SILVEIRA MARTINS :—Vejam lá que ministro da justiça !

(Continúa).

FOLHETIM

A VISCONDESSA GERMANA

(CONTINUAÇÃO DAS TRAGEDIAS DE PARIS)

POR

XAVIER DE MONTÉPIN

VOLUME V

(Continuação do n. 177)

CAPITULO LXXXIV

UM ENCONTRO

Jobin gujado pelo criado de quarto nada tranquillo,—pois que a intervenção da policia, que deveria ser absolutamente tranquillisadora para as pessoas de bem, tem em si mesmo alguma cousa de inquietador,—Jobin, dizemos nós, visitou o salão, a casa de jantar, a alcôva, sem encontrar alma viva.

Finalmente penetrou no gabinete de trabalho do barão, e muito surprendido parou á porta.

Sarriol sentado no extremo da carteira, em frente de dous pratos cheios de comida apenas encetados, brandia com a mão direita o garfo, e com a esquerda a garrafa de Johannisberg inteiramente vasia, e ria ás gargalhadas, sem motivo apreciavel, pois que se achava em completa solidão.

Bem que tivesse os olhos voltados para a porta, não pareceu dar pela presença de Jobin.

— Que homem é este ?—perguntou o agente ao criado de quarto.

Este respondeu :

— E' um sujeito que eu não conheço, e que veio esta manhã ter com o senhor barão...

— Servio-lhe de almoçar por ordem de seu amo ?

— Nada... O quidam cuidou de si mesmo e servio-se sósinho... Já não me lembrava de que elle ahi estivesse...

Durante alguns segundos Jobin, cravou o lhar fino e perscrutador em Sarriol que continuava a rir ás gargalhadas, e não suspeitava pelo menos na apparencia, do exame de que era objecto.

O policia franzio o sobr'olho...—Cavavam-se-lhe na fronte prégas numerosas.—Com certeza que no seu espirito se operava profundo labor, e a sua memoria fazia intenso esforço.

De repente estremeceu.

A recordação tão laboriosamente invocada apresentava-se nitida e distincta.

— Ah !— exclamou—succeda o que succeder, não terei trabalhado para a cidade !...

Aproximou-se de Sarriol e disse, batendo-lhe no hombro :

— Já nos encontramos, meu rapaz ! —O trajo disfarça-o um pouco. mas não bastante para mim...—Vi-lhe os olhos, e é quanto basta...— Reconheço-o... — *Luiz Grande*, por alcunha o *Cabeça de Linho*, ex-machinista supranumerario no theatro de***, em nome da lei prendo-o, por tentativa de assassinato com premeditação e reincidencia na pessoa de Dinah Bluet !

Nas feições de Sarriol não se pintou nenhuma commoção.

Ou porque não ouvisse, ou porque não estivesse em estado de comprehender, continuava a rir ás gargalhadas, mas era um rir monotono, enervador, idiota.

— E' idiota este homem ?— volveu Jobin dirigindo-se ao criado.

— Não sei...—respondeu o criado.— Só o que posso dizer é que não tinha ares d'isso quando chegou..

— O seu amo recebeu-o bem ?...

— Como um velho camarada...—Até me recommendou que não lhe fechasse a porta quando elle se apresentasse.

— Isto demonstra-me mais uma vez que não me enganava a respeito de Croix-Dieu !—pensou o agente.—Dize-me com quem lidas...—Quando um barão fraternisa com semelhantes miseraveis, é que tambem é miseravel da peior especie...—Parece-me indiscutivel o raciocinio...

Por ordem de Jobin, o agente subalterno revistou Sarriol, que se deixou revistar sem fazer a menor resistencia e sem interromper as gargalhadas.

Apenas lhe acharam na algibeira uma carteira contendo algumas notas de cincoenta francos e meia duzia de bilhetes com o nome de Tamerlão *(Ugenio)*, sem indicação de domicilio.

Dispozeram-se no quarto as cousas de modo que Croix-Diex não podesse escapar segunda vez, se por acaso votasse.

Apressemo-nos a accresceptar que Jobin contava pouco com esse acaso.

— O Frederico Muller d'outros tempos,—dizia elle comsigo—é esperto de mais para se deixar apanhar em casa ! —Teve a fortuna de se safar a tempo... Nunca mais o verão aqui...

Não foi sem custo que tiraram das mãos de Sarriol o garfo e a garrafa que os seus dedos contrahidos seguravam com uma força inconsciente.

Conseguiram-n'o afinal, metteram na carruagem o patife cuja estranha hilaridade não acabàva, e tomaram o caminho da *Conciergerie*.

Durante o trajecto o *factotum* da Sra. Angot cahio n'um somno tão profundo que parecia um lethargo.

O medico de servirço, a quem incumbia a missão de verificar se aquelle somno era natural, abrio as palpebras de Sarriol, examinou a pupilla, observou o pulso e disse :

— O estado comatoso d'este homem resulta da obsorpção d'um veneno vegetal...— Dentro de tres ou quatro horas deixará de existir.

— Não póde, doutor, ministrar-lhe um contra-veneno ?—perguntou Jobin com vivacidade.

— Seria inutil...—A dose foi enorme...—E' um homem morto.

— Demonio !... Mas ao menos antes de ir para o outro mundo tornará a si e poderá fallar ?

— Assim o espero... Tentarei tudo para evitar momentaneamente a congestão e proporcionar ao moribundo alguns minutos de lucidez...

O medico poz-se logo em actividade.

Ouvimos Croix-Dieu dizer comsigo mesmo, em quanto preparava a garrafa de *Johannisberg* : —« Octavio sahirá de minha casa muito alegre, com muita saúde, muito bem disposto... No dia seguinte sentir-se-ha um pouco fraco... — Tres dias depois cahirá na cama, e antes do fim do mez estará vaga a sua herança. »

Deve concluir-se d'estas palavras que o barão se illudia completamente a respeito da natureza e dos effeitos do veneno que tencionava ministrar ?

De modo algum.

Felippe estava bem informado ; com uma circumstancia apenas, como não era nem medico, nem chimico, elevara do decuplo a dose com que se obtinha um resultado lento e gradoado.— Além d'isso não previa, que o conteúdo da garrafa fosse todo absorvido pelo bebedor.

Os curiosos phenomenos que a embriaguez de Sarriol apresentava, resultavam fatalmente d'este duplo erro.

Um exito rapido e completo coroou as tentativas do medico.

O homem de confiança da ex-parteira abrio os olhos, olhou em torno de si com admiração, e murmurou :

— Onde estou eu ?...

Pergunta tanto mais natural quanto era evidente que Sarriol não se lembrava de cousa alguma do que se havia passado depois que a influencia da terrivel bebida lhe paralysara a intelligencia.

— Está na prisão... —respondeu Jobin fazendo signal a um agente para que fosse quanto antes buscar um magistrado que ouvisse as confissões do moribundo, se o moribundo confessasse alguma cousa.

O rosto de Sarriol transtornou-se.— Gotejou-lhe nas fontes um suor frio.

— Na prisão !—repetio elle com voz abafada.—Parece-me que estou adormecido e sonhando um sonho ruim... Tenho a cabeça pesada e padeço... padeço muito...—Na prisão ! Porque hei de eu estar preso ?...

— Por um sem numero de razões, a mais pequena das quaes é muito grande,—repliceu Jobin. —Sem fallar do passado, o que nos levaria muito longe, vossê desempenhou ultimamente um papel muito ruim sob o nome supposto de *Luiz Grande*, alcunhado de *Cabeça de Linho*, e o seu caso seria bem máo, meu pobre Tamerlão, se o barão de Croix-Dieu, a respeito do qual o senhor sabia muita cousa, não tivesse todo o cuidado de regular as suas contas com a justiça, envenenando-o esta manhã...

Sarriol poz-se todo a tremer. —Os dentes bateram-lhe uns nos outros,— os olhos dilataram-se-lhe.

— Envenenando-me !... exclamou com voz cavernosa e entoação dilacerante. —Estou envenado !...

— Infelizmente !

— Mas salvam-me ?...teem piedade de mim ?... não vão deixar-me morrer sem soccorros ?...

— Este senhor que está aqui e que é medico, fez tudo o que era possivel fazer-se...

— E então ?

— Então, declarava-nos ha pouco com muito pezar, que a esperança que lhe restava de o salvar era bem pouca...

— Mas, retorquio Sarriol torcendo as mãos—por pequena que seja essa esperança, ella sempre existe ..—tentem... façam diligencia... lutem com o mal... —Pelo amor de Deus, senhores, salvem-me !... Irei depois para as galés, se fôr preciso... —Mas ao menos vivirei !... Salvem-me !... Salvem-me !... Não quero morrer !

Em volta do miseravel estabeleceu-se profundo silencio.

Comprehendeu que a sua sentença estava proferida e não tinha appellação ; sentio-se perdido, e á mais violenta colera succedeu sem transição o desespero.

— E é elle que me mata !—retorquio com uma especie d'uivo elle, o meu cumplice ! elle, que me impellio a todo o mal que tenho feito !—que ha vinte e dous annos tentou assassinar-me, e hoje mesmo me asssassina !—o infame ! Oh ! esse Loc-Earn !

— Quer dizer : —Esse *Croix-Dieu*... interrompeu Jobin.

— Loc-Earn e Croix-Dieu é tudo a mesma cousa... o mesmo homem... o mesmo demonio ! —Ah ! desembaraça-se de mim !... pois bem, se me resta uma hora da vida, não ficará perdida essa hora !... — Vou desmacaral-o. . Direi tudo... Escute... escreva... accuso... As galés não bastam... E' o cadafalso que quero para elle... accuso... accuso... accuso...

E Sarriol, offegante, escumando, interrompendo-se de vez em quando, porque lhe cortavam a palavra intoleraveis dôres, contou tudo quanto sabia das sinistras tragedias que os nossos leitores conhecem melhor que elle.

Disse como e com que interesse Croix-Dieu o encarregára de fazer matar Octavio Gavard em Joinville-le-Pont ; depois dominado por uma especie de furioso delirio, descreveu as suas tentativas contra Dinah Bluet, denunciou a Saint-Angot, denunciou Maquart, denunciou Loupiat...

Quando acabou—quando exhalou a ultima imprecação, o ultimo grito de raiva e odio, cahio para traz, consumido pelo veneno, horrendo, debatendo-se e agonisando.

Contorceu-lhe os membros suprema convulsão, soltou dos labios uma blasphemia que não poude concluir, e depois inteiriçou-se-lhe o corpo.

Estava morto...

— Os lobos comem-se uns aos outros ! —murmurou Jobin.—Deus existe e é justo.—Os que negam isto, são loucos, idiotas, ou maus !...—E agora é preciso encontrar o gigante do crime de triplice rosto !...—E' preciso encontrar Croix-Dieu, Muller e Loc-Earn !... mas quem sabe ?... talvez que a justiça reserve este tambem para si...

* *

Depois de fugir do salão do palacio de Grandlieu no momento em que o visconde dava ordem para que introduzissem Zimmermann, e depois de escrever soluçando a consternadora carta que devia vibrar sobre o nobre ancião tão lamentavel golpe, Germana meia louca de terror, de remorso e de desespero, cobrira machinalmente o rosto com um véo de renda preta, e saindo precipitadamente do palacio como se sahe d'uma casa incendiada, evadira-se pela portinha do jardim que dava para os Campos-Elyseos.

Onde ia a desventurada menina ?

Affirmamos que nem ella mesma sabia.

No chaos de seu pensamento nada distincto fluctuava.—No fundo do seu espirito e da sua alma só havia obscuridade e confusão...

De certo que o seu desejo seria morrer, mas, christã apezar de peccadora, repellia com horror a sombria voluptuosidade d'uma morte voluntaria, esse caminho prohibido que nos conduz ao eterno repouso.

Caminhava rapida, sempre em frente, ao acaso, encontrando-se com os transeuntes, e não pensando senão em afastar-se d'aquella casa onde vendiam ao marido o segredo da sua vergonha.

Porém mesmo quando é completo o naufragio da intelligencia,. fluctua um vago instincto, brilha um fulgor indeciso em meio das profundas trevas...

Este instincto conduzio Germana,— este fulgor servio-lhe de guia...

Para ella o mundo inteiro mudava-se em deserto ;—só uma casa continuava sendo logar de asylo ;—só um homem não tinha nem o direito de a desprezar, nem o direito de a repellir...

O homem era aquelle por quem acabava de se perder...

O logar d'asylo era a casa d'esse homem...

Germana não disse comsigo nada d'isto, mas estremeceu quando, depois de caminhar muito tempo ao acaso, olhou vagamente em volta de si e reconheceu a rua de Boulogne.

(Continuar-se-ha.)

Typ. do *Diario*—Rua Duque de Caxias.